



# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 2019

# N.º 1/2019

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS)						
VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho						
(PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).  AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve						
SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro						
HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas						
OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do  Território e Chefe de Divisão de Equipamentos e  Infraestruturas						

# **SUMÁRIO**

Man July

I - ANTES DA ORDEM DO DIA ......

## II - ORDEM DO DIA

# **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

1. – Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do
Município de Vila Real – Audiência dos Interessados – Relatório Final4
2 Proc. N.º 132/18.9BEMDL - Autor: Ministério Público - Réu: Município de Vila
Real - Contrainteressado: Mª João Fernandes
3 Cessão de Exploração do Café-Concerto, Galerias e Bares dos auditórios do Teatro
Municipal de Vila Real
4 Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro - Aprovar a minuta de contrato25
5 Empreitada de Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros
Sociais – Lote 2 Bairro da Laverqueira - Aprovar a minuta de contrato26
6 Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 3 Parada de Cunhos - Aprovar a minuta de contrato26
7 Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 4 S. Vicente de Paula - Aprovar a minuta de contrato27
8 Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 5 Vila Nova - Aprovar a minuta de contrato
9. – Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018 - 6ª Modificação Orçamental28
10 Grandes Opções do Plano (2018-2021) e Orçamento de 2018 - 7ª Modificação
Orçamental 29
11 Balancete da Tesouraria - Período de 12 a 28 de dezembro/201831

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12 Processo n.º 920/84 - José Manuel Martins de Moura e Edite Lopes Martins
Moura - Freguesia de Andrães
13 Processo n.º: 1/17 - João Pinto Machado de Castro Monteiro - Freguesia de Vila
Marim
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
14. – Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real" - Relatório Final
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
15. – Assinatura protocolo Rede Eurodesk – Município de Vila Real44

#### I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Main Mullion

O Vereador António Carvalho questionou sobre o porquê da parte superior da Biblioteca não estar a funcionar. O Chefe da Divisão da DEI informou que havia problemas de infiltrações e estava em curso uma candidatura no âmbito da eficiência energética na qual se prevê resolver todos os problemas.

O Vereador António Carvalho questionou o Sr. Presidente sobre as Mobilidades Intercarreiras, pois recentemente o executivo aprovou a consolidação na carreira uma série de funcionários, mas há mais um conjunto de funcionários com condições de trabalho e habilitações também podiam entrar na mobilidade e não foram contemplados. Em resposta o Sr. Presidente informou que as situações são analisadas caso a caso com os respetivos Dirigentes, e têm a ver com o conteúdo funcional e necessidades dos serviços.

#### II - ORDEM DO DIA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real - Audiência dos Interessados - Relatório Final

------ 1. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

#### "Informação

#### Factos:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 9-04-2018, foram os trabalhadores do Município informados do início do período de audiência dos interessados do Projeto do Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real, com a informação de que o projeto do

regulamento estaria disponível para consulta no *site* institucional do Município e que, os interessados, querendo, poderiam dirigir por escrito as suas sugestões ao Município.

Simultaneamente foram notificados para se pronunciarem, as seguintes entidades:

- SINTAP Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e das Entidades com Fins Públicos;
- STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
   empresas Públicas, Concessionárias e Afins e
- STE Sindicato dos quadros Técnicos do Estado e Entidades Públicas, Concessionárias e Afins.

O período de audiência dos interessados teve a duração de 30 dias úteis, que terminou no dia 8 de junho do corrente ano.

#### Análise:

Foram recebidas 9 participações escritas, a saber: duas apresentadas pelos Sindicatos (STE e SINTAP) e as restantes 7 por trabalhadores da Autarquia, conforme documentos que se encontram junto ao processo administrativo.

As 9 participações referidas subdividem-se, por sua vez, em vários contributos que incidem sobre diferentes matérias previstas no Regulamento.

Vejamos.

#### Horário Flexível - Art.º 9º

#### 1º - Crédito de horas correspondente a manhãs ou tardes a gozar no mês seguinte

No presente regulamento, a modalidade de horário flexível apenas prevê a possibilidade de compensação de créditos ou de débitos de horas por redução ou alargamento do período de trabalho diário dentro de cada mês, sem possibilidade de acumulação de créditos para o mês seguinte.

São apresentados 2 contributos que propõem a possibilidade de o trabalhador, caso obtenha saldo positivo no mês anterior, poder converter essas horas em dispensa justificada a gozar no mês seguinte.

O art.º 111º da LGTFP que regula a modalidade de horário flexível não refere a possibilidade de o trabalhador poder beneficiar de um crédito de horas caso o número de horas prestado num mês seja superior ao período normal de trabalho. Apenas é referido que, o débito de horas apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta.

Entendemos que, em rigor, o número de horas superior ao período normal de trabalho, a ocorrer, deverá enquadra-se na figura do trabalho suplementar, caso estejam demonstrados os pressupostos de que depende a prestação e pagamento de tal espécie de trabalho.

Fora destas situações, os trabalhadores que praticam a modalidade de horário flexível deverão gerir o seu tempo de trabalho, procedendo, em cada mês, à compensação de eventuais créditos por redução do período de trabalho diário, respeitando os dois períodos de presença obrigatória das plataformas fixas.

Também o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE) apresenta um contributo onde refere que, da redação proposta para o art.º 9º do regulamento não resulta clara a atribuição de créditos e débitos, sugerindo a reprodução do previsto no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

Entendemos que, o regime do horário flexível está devidamente explicitado, sendo referido expressamente nos n.º 6 e 7 do art.º 9º que a compensação de créditos ou de débitos é efetuada por redução ou alargamento, respetivamente, do período de trabalho diário, de forma a não afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços e, que o período de aferição do cumprimento da duração de trabalho é mensal, devendo as compensações dos débitos de tempo de trabalho ser efetuadas até ao final de cada mês.

Assim, entendemos que não se justifica a alteração da redação do art.º 9º nos termos sugeridos.

2º - Período de tempo para a prestação do trabalho e delimitação das plataformas fixas

O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), apresentou um contributo onde refere que o disposto na al. b) do n.º 2 do art.º 9º do Regulamento não coincide com a cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 88/2015, quanto às horas finais limite estabelecidas e quanto à plataforma fixa do período da tarde.

O SINTAP discorda que através da via regulamentar, se procure estabelecer algo que contrarie/defina um regime diferente daquele que já consta no ACEP em vigor.

Efetivamente, na al. b) do n.º 2 da cláusula 7ª do ACEP consta que a prestação de trabalho na modalidade de horário flexível pode ser efetuada entre as <u>08h00 e as 20h00</u>, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

Idêntica disposição consta do ACEP n.º 170/2016 celebrado com a FESAP e o STAL.

Já a al. b) do n.º 2 do art.º 9º do Regulamento dispõe que a prestação de trabalho pode ser efetuada entre as <u>08h30 e as 18h30</u> com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h00 e das <u>14h15 às 16h15</u>.

Relativamente ao período de tempo em que pode ser prestado trabalho nesta modalidade de horário, pretende-se alinhar tanto quanto possível o horário de trabalho com o período de funcionamento dos serviços.

Atendendo a que o período normal de funcionamento dos serviços do Município decorre, em regra entre as 08h30 e as 18h30, conforme estabelecido no art.º 4º do Regulamento, a possibilidade de se obter saldo positivo é assim concedida dentro do período de funcionamento dos Serviços.

Já com a alteração do período da plataforma fixa da tarde das 14h00 às 16h00 para as 14h15 às 16h15, pretendeu-se estabelecer um regime mais favorável para o trabalhador, visto que, resulta da experiência adquirida que a entrada da parte da tarde, em regra, é um momento onde se verificam, com frequência, ligeiros atrasos.

Ora, atendendo às razões anteriormente referidas e atendendo ao princípio da boa-fé que preside à negociação coletiva, irá o Município apresentar uma proposta de revisão dos ACEP por forma a harmonizar esta matéria com o agora previsto no regulamento.

#### 3º - Período em que se pode obter saldo positivo

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 9º a adoção de horário flexível está sujeita à observância, nomeadamente das seguintes regras:

c) Pode obter-se saldo positivo nos seguintes períodos:

- i) Das 8h30 até às 9h00;
- ii) Meia hora no intervalo para almoço;
- iii) Das 17h30 às 18h30.

Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9h de trabalho.

Foi apresentado um contributo que propõe que possa ser obtido saldo positivo das 17h30 às 19h30 ou 20h00, uma vez que por dia podem ser prestadas até 9 horas de trabalho.

O horário flexível consiste numa modalidade de horário de trabalho que permite aos trabalhadores gerir o seu tempo de trabalho, com possibilidade de escolherem dentro de determinadas regras, as horas a que iniciam o trabalho, quantas horas prestam diariamente e quando terminam o seu trabalho.

No entanto, não se trata de uma gestão livre pelo facto de o horário flexível ter que respeitar o período de funcionamento do serviço, não podendo o trabalho nesta modalidade de horário ser prestada fora do espaço temporal que delimita o início e o termo do período de funcionamento.

Pelo exposto, atendendo a que o período normal de funcionamento dos serviços do Município decorre, em regra, entre as 08h30 e as 18h30, conforme disposto no art.º 4º do Regulamento, a possibilidade de se obter saldo positivo é concedida dentro do período de funcionamento dos Serviços.

O STE, no contributo que apresenta refere que não se compreende o disposto nas subalíneas i) e iii) da a. c) do n.º 2 do art.º 9º do regulamento uma vez que, se a plataforma fixa se inicia às 10h00, o saldo positivo pode ser obtido pelo trabalho prestado entre as 08h30 e as 10h00, o mesmo se passado com o período da tarde.

Efetivamente consideramos que a terminologia saldo positivo, não será a mais correta nesse contexto, pelo que, se propõe a sua substituição pela expressão crédito de horas, visto que, o objetivo desta norma é esclarecer o trabalhador sobre quais os momentos do dia de trabalho em que será contabilizado tempo de serviço para além das 7h diárias, para efeitos de permitir, precisamente, a gestão do seu tempo de trabalho.

#### Horário Rígido - Art.º 10°

O horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso.

No projeto do regulamento foram introduzidas no art.º 10º disposições (n.º 3, 4 e 5 do art.º 10º) que permitiam atrasos até 15 minutos no início dos períodos da manhã e da tarde; podendo ser considerados injustificados quando: afetassem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, comprometessem a abertura ou o encerramento das instalações dentro do respetivo horário de funcionamento ou que pelo seu carácter reiterado, acentuado e grave se afigurem como demonstrando o incumprimento do dever de pontualidade legalmente previsto.

Refere o STE que não concorda que se preveja como exceção à tolerância justificada as que afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Por sua vez, o SINTAP, refere que as especificações introduzidas relativas à eventual injustificação dos atrasos de 15 minutos vêm modificar injustificada e desnecessariamente o regime definido para esta modalidade de horário no ACEP n.º88/2015.

O SINTAP discorda que através da via regulamentar, se procure estabelecer algo que contrarie/defina um regime diferente daquele que já consta no ACEP plenamente em vigor.

Uma vez que, a LGTFP no seu art.º 112º não prevê a possibilidade de serem permitidos atrasos nesta modalidade de horário, entende-se que deverá ser retirada a possibilidade de serem permitidos atrasos de 15 minutos.

#### Jornada Contínua - Art.º 11º

## 1º - Tolerância de 15 minutos

O n.º 9 do art.º 11º do Regulamento refere que: A entrada da manhã poderá ter uma tolerância de 15 minutos, compensados obrigatoriamente no mesmo dia.

Foram apresentados 4 contributos que propõem a alteração desta norma no sentido de a tolerância de 15 minutos ser extensível igualmente na entrada da

tarde, podendo ser utilizada ou de manhã ou de tarde ou em ambos os momentos, com compensação do tempo em falta no próprio dia.

Sobre esta questão importa referir que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) no seu art.º 114º define a jornada contínua como a <u>prestação ininterrupta de trabalho</u>, excetuado um único período de descanso <u>nunca superior a 30 minutos</u> que, <u>para todos os efeitos</u>, <u>se considera como tempo de trabalho</u>, devendo ocupar predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

Daqui resulta que, ao contrário do que sucede com as demais modalidades de horário de trabalho nas quais o cumprimento do período normal de trabalho é efetuado em dois períodos de trabalho interrompidos por um intervalo, na jornada contínua há uma prestação ininterrupta de trabalho, sendo o período de descanso considerado como prestação efetiva de serviço, o que significa que, em rigor, o trabalhador não se poderá afastar do seu local de trabalho.

O intervalo de descanso nesta modalidade de horário constitui assim uma exceção à regra do intervalo de descanso previsto no n.º 1 do art.º 109º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) (o intervalo de descanso não pode ter duração inferior a uma hora nem superior a duas), pois a sua duração é limitada a um máximo de 30 minutos, não podendo exceder este período temporal.

Não obstante o anteriormente referido, considerando que, a tolerância de 15 minutos será compensada no próprio dia, deixa-se à consideração superior a possibilidade de a mesma poder ser utilizada durante todo o dia e não apenas na "entrada da manhã".

# 2º - Período durante o qual deve ser cumprido o descanso de 30 minutos

A alínea d) do n.º 7 do art.º 11º do Regulamento dispõe que: O período de descanso de meia-hora tem de ser cumprido entre as 12.00h e as 13.30h.

Foi apresentado 1 contributo que propõem a alteração desta norma no sentido de o período de descanso pode ser cumprido entre as 12h00 e as 14h00.

Os horários previstos para a jornada contínua no n.º 7 do mesmo art.º 11º são os seguintes: 8.30horas-15horas; 09h00-15h30 e das 9h30-16h00.

O Município decidiu estabelecer em regulamento os horários concretos que podem ser exercidos em regime de jornada contínua, por forma a acautelar o regular funcionamento dos Serviços, pretendendo-se evitar a proliferação da prática de horários muito diferentes dentro de cada unidade orgânica.

Atendendo aos horários previstos, entende-se manter o período durante o qual pode ser cumprido o período de 30 minutos de descanso.

Já o SINTAP, apresentou um contributo onde refere que o disposto no citado n.º 7 do art.º 11º do Regulamento não coincide com a cláusula 8ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 88/2015, por ter procedido à fixação concreta de horários.

O SINTAP discorda que através da via regulamentar, se procure estabelecer algo que contrarie/defina um regime diferente daquele que já consta no ACEP plenamente em vigor.

Como anteriormente referido, a definição dos horários previstos para a modalidade de jornada contínua teve em vista acautelar o regular funcionamento dos Serviços.

Ora, entendemos que neste caso concreto, atendendo ao disposto na cláusula 8º do ACEP não se verifica uma situação de incompatibilidade entre o regime de jornada contínua estabelecido no Regulamento Interno e o estabelecido no ACEP, tratando-se, isso sim, de uma especificidade que complementa o referido regime sem o contrariar.

#### Justificação de ausências - Art.º 24º

1º - Fixação de período máximo para que os Dirigentes/Serviços de Recursos
 Humanos justifiquem as ausências dos trabalhadores na plataforma

O n.º 1 do art.º 24º do Regulamento refere que: É da responsabilidade do superior hierárquico imediato com funções dirigentes a justificação de todas as ausências dos trabalhadores sob sua dependência.

Foi apresentado 1 contributo que propõe a fixação de um período temporal máximo para que os Dirigentes/Serviços dos Recursos Humanos justifiquem as ausências dos trabalhadores na aplicação, pelo facto de muitas vezes o registo de assiduidade ficar por atualizar quase até ao final do mês, o que dificulta a gestão

do respetivo horário por parte dos trabalhadores, sobretudo dos que praticam o horário flexível.

A fixação de uma data limite para os Dirigentes/Serviços validarem as ausências não resulta de qualquer obrigação legal, no entanto, tal tarefa deverá ser gerida por cada dirigente no âmbito do exercício das suas funções por forma a que, permita a verificação atempada da assiduidade e consequente processamento salarial por parte dos Serviços de Recursos Humanos.

Nestes termos, por forma a agilizar o funcionamento dos Serviços e permitir uma informação atualizada aos trabalhadores sobre a sua assiduidade, propõem-se que seja alterada a redação do referido no 1 do art.º 24º, passando a constar o seguinte:

É da responsabilidade do superior hierárquico imediato com funções dirigentes a justificação até ao 5º dia do mês seguinte, de todas as ausências dos trabalhadores sob sua dependência.

# 2º - Prazo para comunicação das faltas pelo trabalhador

O n.º 2 do art.º 24º do Regulamento refere que: As faltas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico com a antecedência mínima de cinco dias.

Já o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que: Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.

Foi apresentado 1 contributo que propõem a alteração deste artigo no sentido de as faltas justificadas previsíveis deverem ser comunicadas com 3 dias de antecedência por entender que a antecedência mínima de 5 dias é excessiva e não funcional.

Ora, o prazo estabelecido no referido art.º 24º do Regulamento para o trabalhador comunicar as faltas justificadas previsíveis está de acordo com o previsto na Lei. Na verdade, o art.º 253º do Código do Trabalho aplicável ao vínculo de emprego público por remissão do art.º 4º da LGTFP dispõe expressamente que a ausência, quando previsível, é comunicada ao empregador, acompanhada da indicação do motivo justificativo, com a antecedência mínima de cinco dias.

Nestes termos, entendemos que se deverá manter a redação do referido art.º 24º do Regulamento.

#### Dispensa no dia de aniversário - Art.º 25º

O n.º 1 do art.º 25º do Regulamento prevê que: Os trabalhadores têm direito a dispensa do serviço no dia do seu aniversário.

É apresentado um contributo que propõe que os trabalhadores que tenham feito aniversário antes da entrada em vigor do Regulamento possam igualmente beneficiar da dispensa do dia.

Atendendo a que se prevê que o regulamento entrará em vigor logo no início de janeiro de 2019, tal questão deixa de se colocar, pelo que se propõe que o at.º 32º com a epígrafe Entrada em vigor seja alterado, passando a constar o seguinte: O presente regulamento interno entra em vigor no 1º dia útil após sua publicação.

O SINTAP, por sua vez, na exposição que apresenta, refere que concorda com esta mediada prevista no art.º 25°, no entanto sugere a eliminação deste artigo e a consequente alteração do ACEP n.º 88/2015 de forma, a que a dispensa do dia de aniversário passe a constar daquele Acordo.

Entendemos que, se trata de uma matéria inserida no objeto do presente regulamento, pelo que, se torna desnecessária a sua inclusão no ACEP.

#### Prémios de desempenho

Foi apresentado um contributo que propõem a atribuição de recompensa de desempenho aos trabalhadores que tiverem na avaliação de desempenho a menção de relevante ou superior assim como a atribuição de dois dias de férias para efeito de prestação de trabalho voluntário.

Refira-se desde já, que estas matérias extravasam o presente regulamento que tem como objeto a regulação do período de funcionamento e de atendimento do Município bem como a duração e organização do tempo de trabalho, horários dos respetivos trabalhadores e ainda as normas respeitantes ao controlo da assiduidade e pontualidade.

Por outro lado, os prémios de desempenho, concretamente, a preparação e condições para a sua atribuição estão expressamente previstos na LGTFP (cfr. art.º 166º e 167º), pelo que, entendemos que não se afigura necessário que tal possibilidade esteja prevista em regulamento interno dos serviços.

Quanto à atribuição de dias férias aos trabalhadores que obtenham na avaliação a menção de desempenho relevante, refere o n.º 5 do art.º 126º da LGTFP que a duração do período de férias pode ser aumentada no quadro de recompensa do desempenho, nos termos previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, pelo que, daqui se conclui que tal matéria não poderá ser objeto de regulamento interno dos serviços. Acresce que, o diploma que regula o sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (Lei n.º66-B/2007 de 28 de Dezembro) deixou de prever o aumento do número de dias de férias como uma das consequências da avaliação do desempenho, pelo que, a possibilidade desse aumento vir a ocorrer depende unicamente do que ficar estabelecido em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

# Proposta de Celebração de Acordo Coletivo de Empregador Público

O STE apresentou um contributo, defendendo que a duração e organização do tempo de trabalho é matéria reservada à contratação coletiva, propondo assim que se inicie com aquela Associação Sindical a negociação de um Acordo Coletivo de Empregador Público que abranja esta matéria assim como a segurança e saúde no trabalho, férias e dispensas.

Ora, entendemos que, o facto de a al. d) do n.º 1 do art.º 355º da LGTFP prever que o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho pode dispor, entre outras matérias ali previstas, sobre os regimes de duração e organização do tempo de trabalho, não impede que o empregador público possa elaborar um regulamento interno que verse sobre a mesma matéria.

Na verdade, entendemos que, a organização do trabalho, as condições em que o mesmo deve ser prestado, os respetivos horários e as obrigações informativas que competem ao empregador são campos por excelência das normas a aprovar em sede de regulamento interno, estando assim, a elaboração do presente regulamento devidamente integrado e fundamentado no art.º 75º da LGTFP.

Sem prescindir e quanto à oportunidade/necessidade de celebração de novo acordo coletivo de empregador público importa relembrar que o Município celebrou em 2015 e 2016 um acordo coletivo de trabalho, respetivamente, com o SINTAP e com a FESAP e o STAL que versam precisamente sobre a duração e organização do tempo de trabalho (Acordo coletivo de trabalho n.º 88/2015 publicado na II Série do D.R. em 26-10-2015

e Acordo coletivo de trabalho n.º 170/2016 publicado na II Série do D.R. em 09-02-2016).

Assim, concluída a análise das sugestões apresentadas será necessário informar os participantes, ainda que de forma genérica, sobre o resultado do período audiência dos interessados em questão.

#### Conclusão:

Atendendo às participações registadas, sua diversidade e complexidade, foi necessária uma análise detalhada e ponderada por forma a decidir quais as sugestões que deveriam/poderiam ser acolhidas.

Do exercício de análise e avaliação efetuado pelos Serviços, resultou assim a versão final do Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real que ora se apresenta à reunião do Executivo Camarário para aprovação, nos termos previstos na parte final da al. k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Após a sua aprovação, o presente Regulamento deverá ser publicado no *site* institucional do Município, devendo disso ser dado conhecimento aos trabalhadores, de forma a assegurar um conhecimento efetivo das respetivas regras que entram em vigor, sob pena da sua ineficácia".

#### O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação".

Por	despacho	de	18/12/2	2018 a	Vereadora	Mafalda	Vaz d	le Carvalho	remeteu	0
assu	into à reun	ião o	ło Exec	utivo N	/unicipal					
DELIBERAÇÃO: Aprovar o Regulamento Interno										
- <u>Pr</u>	oc. N.º 13	2/18	8.9BEM	DL - A	Autor: Mini	stério Púb	olico - I	Réu: Munici	pio de Vi	<u>la</u>
Rea	Real -Contrainteressado: Mª João Fernandes									
	2. –	Pres	ente à	reuniã	io informaçã	o da Che	fe dos	Serviços de	e Gestão	

Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

# "Informação:

#### Factos:

- O Ministério Público intentou contra o Município de Vila Real uma ação administrativa formulando os seguintes pedidos:
- 1 Declaração de nulidade do despacho do Presidente da Câmara de 12-12-2016 que autorizou a acumulação de funções da contrainteressada Mª João Fernandes como Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde com as funções de Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e dos atos consequentes e declaração de impossibilidade de acumulação dos dois cargos ou,
- 2 Suspensão do exercício de funções da contrainteressada do cargo de Chefe de Divisão ou, subsidiariamente, do exercício de funções da mesma como Presidente da CPCJ, de forma a que um outro dos seus membros possa assumir, nos termos da lei, o exercício do cargo a tempo inteiro.

Para o efeito, o M.P. alegou, em síntese, que o despacho do Presidente da Câmara ao permitir a acumulação das funções de Chefe de Divisão de Ação Social da Autarquia com o de Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens constitui uma violação do disposto no n.º 5 do art.º 32 da Lei n.º 147/99 (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo). Mais, considera que o referido despacho é nulo porque, contrariando a referida norma imperativa, torna-se de objeto juridicamente impossível e ainda por ter sido praticado com desvio de poderes para fins de interesse privado. Acrescentou que, a acumulação foi ditada com o único objetivo de manter a contrainteressada nos dois cargos, olvidando o superior interesse das crianças.

O Município apresentou contestação, tendo pugnado pelo indeferimento da ação, invocando, em primeira linha a exceção da caducidade do direito de ação (à semelhança do decidido em sede cautelar no âmbito do proc. n.º 35/18.7BEMDL, objeto, aliás, de conformação por parte do Tribunal Central Administrativo Norte), por considerar que à data da apresentação da presente ação estava ultrapassado o prazo de 1 ano para impugnação pelo Ministério Público, pois, não sendo de objeto impossível, nem existindo qualquer desvio de poder, o despacho não padece de nulidade. Mais, alegou o Município que o despacho em crise nem sequer é ilegal, pois o exercício de funções

públicas pode ser acumulado, com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público, como é o caso.

Por sentença proferida em 02-11-2018, já transitada em julgado, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela julgou procedente a exceção da caducidade do direito de agir e consequentemente, absolveu o Município da instância.

Efetivamente, entendeu o Tribunal que não se verifica o vício de desvio de poder, por o Ministério Público não ter demonstrado que o Município com a prática deste ato pretenderia atingir interesses de natureza privada, alheios ao interesse geral.

Também entendeu o TAF de Mirandela que não se verifica a nulidade do ato por impossibilidade do objeto, constando da sentença que: a circunstância de, alegadamente, se tratar de um ato proibido não lhe retira o objeto, pois a ilegalidade do ato não se confunde com impossibilidade do seu objeto.

Concluiu este Tribunal que, não tendo ficado demonstrando qualquer fundamento de nulidade do ato em crise, este é apenas, em abstrato, suscetível de anulação, pelo que, a respetiva impugnação deveria acontecer no prazo de 1 ano a partir da prática do ato. Assim, verificando-se que a ação foi intentada depois de decorrido aquele prazo, ocorreu pois a caducidade do direito de ação, exceção que obsta a que o Tribunal conheça do mérito da causa, conduzindo à absolvição da instância.

#### Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela julgou improcedente a ação intentada pelo Ministério Público.

Tal significa que, o despacho do Presidente da Câmara que autorizou a acumulação de funções à contrainteressada mantém-se válido e plenamente eficaz."

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser dado conhecimento à CM".

Em 19/12/2018 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte parecer:

"Dar conhecimento aos interessados. Enviar para conhecimento da CM.-----

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-



# - <u>Cessão de Exploração do Café-Concerto, Galerias e Bares dos auditórios do</u> Teatro Municipal de Vila Real

----- 3. - Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

# "Informação:

Por carta datada de 03-12-2018 com data de entrada nos Serviços Camarários de 06-12-2018, Bruna Maria dos Santos Borges, empresária em nome individual, cessionária do café concerto no Teatro Municipal, veio apresentar ao Sr. Presidente da Câmara a seguinte proposta:

- 1. A renda em dívida referente a 2015 será liquidada até 31-12-2018;
- 2. Perdão dos juros devidos;
- 3. Moratória no pagamento das rendas até fevereiro de 2019, devido a ser uma altura de baixíssima rentabilidade no Café Concerto;
- 4. A partir de março de 2019 início da liquidação das rendas de forma atempada:
- 5. Entre março de 2019 e novembro de 2019, além das rendas será liquidado mensalmente o valor de 500€, para abatimento à dívida;
- 6. Rever o valor da renda pela exploração do Café Concerto para o valor de 1.905,00€ com IVA incluído, alegando que o Café Concerto não permite o pagamento dos valores em vigor, que se mostram desajustados à capacidade do espaço em gerar as receitas suficientes para as despesas;
- 7. Renovação do acordo por mais 5 anos (até dezembro de 2024), sendo que neste caso, para além do valor da renda proposta na alínea anterior, pagar-se-á mensalmente a quantia de €2.223,05 para abatimento da dívida.

Informa igualmente a particular que decidiu encerrar outros estabelecimentos que explora e que assim irá focar a total atenção e energia no Café Concerto.

Por despacho da Sr.ª Vereadora responsável pelo pelouro da Cultura e do Sr. Diretor do DAF, ambos de 19-12-2018, foi solicitada informação sobre a pretensão da particular.

#### Análise:

Importa primeiramente elencar os seguintes factos:

- Na sequência de procedimento público e da deliberação da Câmara Municipal de 20-10-2014, foi cedida a Bruna Maria dos Santos Borges, empresária em nome individual, a exploração do Café-Concerto, da Galeria-Bar e de dois bares dos auditórios, situados no Teatro Municipal de Vila Real.
- A cessão da exploração foi efetuada com início em 1 de janeiro de 2015 e termina em 30 de novembro de 2019, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, desde que não seja denunciada por quaisquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data do termo do contrato.
- A possibilidade de prorrogação do contrato por parte do Município está dependente de a cessionária prestar um serviço de qualidade e de cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão (cfr. cláusula 3 do Caderno de Encargos Condições Gerais, aplicável por força do disposto na cláusula sétima do contrato de cessão de exploração).
- A cessão foi feita mediante o pagamento mensal da quantia de 2.950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
- Consta do caderno de encargos (condições gerais) que por cada dia de atraso no pagamento da prestação mensal, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa aplicável às dívidas ao Estado, nos termos do D.L. n.º 73/99 de 16 de março.
- Mais consta do caderno de encargos (condições gerais) que o Município pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cessionário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, <u>designadamente no caso de atraso no pagamento de prestações mensais superiores a 3 meses.</u>

- De acordo com as informações prestadas pelos Serviços, a cessionária encontra de em dívida desde dezembro de 2015 quanto ao pagamento da quantia mensal estabelecida como contrapartida da concessão, dívida que atualmente se fixa em 134.254,50€.

Posto isto, importa analisar a atual situação de facto referente ao contrato em causa assim como os pedidos apresentados pela cessionária e, consequentemente, expor os procedimentos contratual e legalmente previstos, que poderão ser adotados pela Autarquia no âmbito da cessão de exploração do café-concerto.

# 1º - Da redução do valor da renda

A proposta de revisão do valor da renda consubstancia uma modificação do contrato de cessão de exploração do café-concerto celebrado entre as partes.

Este contrato foi precedido de um procedimento de formação pré-contratual nos termos previstos na Parte II do Código dos Contratos Públicos, tendo a sua execução ficado igualmente submetida às regras do Código conforme consta expressamente do Caderno de Encargos e do Programa de Procedimento.

De igual modo, os princípios ínsitos da contratação pública tais como o da concorrência igualdade de tratamento e não discriminação e, no caso concreto, as disposições relativas ao regime da modificação objetiva do contrato, aplicam-se ao presente contrato (cfr. n.º 3 do art.º 280º do C.C.P.).

Nestes termos, as eventuais alterações, mesmo que a título consensual, têm que assentar em razões de interesse marcadamente público e estão limitadas pela intangibilidade do objeto contratual (sob pena de configura um novo contrato), não podendo prejudicar a manutenção das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato e o correspondente equilíbrio financeiro, sendo ainda vedado que a alteração configure uma situação que tenda a impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo procedimento pré-contratual (cfr. art.º 313º do C.C.P.).

Consideramos que, <u>a alteração do valor da prestação mensal como contrapartida da</u> cessão de exploração, configura uma alteração substancial do contrato, uma vez que,

introduz uma condição que, a ter figurado no procedimento de adjudicação, teria permitido a eventual seleção de proposta diversa da aceite e/ou apresentação de proponentes diferentes (note-se que o critério de adjudicação escolhido foi o da proposta de valor mais alto).

Assim, esta alteração traduz a vontade de renegociar um dos termos essenciais do contrato, situação que falseia a concorrência, igualdade e transparência garantida no âmbito do procedimento pré-contratual, não sendo por isso de admitir tal proposta (este tem sido, aliás, o entendimento não só dos Tribunais Administrativos como do próprio Tribunal de Contas).

Acresce que, não estamos perante uma situação em que se verifica uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e, a obrigação assumida pela particular de pagamento do valor da prestação atual não afeta gravemente os princípios da boa-fé, estando coberta pelos riscos próprios do contrato.

Na verdade, a cessionária limita-se a invocar que: Conforme a realidade da exploração tem mostrado, quer na atual quer no passado com outra gerência, o Café Concerto não permite o pagamento dos valores em vigor, que se mostram desajustados à capacidade do espaço em gerar as receitas suficientes para as despesas.

Ora, em termos jurídicos não estamos perante uma alteração anormal das circunstâncias, uma vez que, a constatação invocada de forma lacónica de que o estabelecimento não permite o pagamento dos valores propostos pela própria particular, não é um acidente relativamente ao percurso normal da vida de um contrato. Pelo contrário, tratar-se-ão de questões relacionadas com a exploração/gestão do estabelecimento que estão na esfera da responsabilidade do cedente, sendo que, as eventuais alterações de circunstâncias que determinaram a sua vontade de concorrer e os prejuízos que daí possam advir, inseremse no risco normal de um contrato, isto é, nas suas flutuações normais.

# 2º - Renovação do contrato por mais 5 anos

Como já referido anteriormente, nos termos do disposto da cláusula 3ª das Condições Gerais do Caderno de Encargos, o contrato terá a duração de 5 anos, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos de 5 anos, caso o cessionário preste um serviço de qualidade e cumpra todas as obrigações decorrentes do contrato.

Ora, atendendo ao incumprimento reiterado da obrigação de pagamento da renda mensal e aos valores atualmente em dívida, consideramos que, não estarão reunidas condições para que o Município decida pela renovação do contrato, devendo, caso assim seja superiormente entendido, denunciar o mesmo mediante comunicação à cedente por meio e carta com aviso de receção e com a antecedência mínima de 90 dias, relativamente à data do termo do mesmo, que ocorre no dia 31 de dezembro de 2019 (Cfr. n.º 2 do Programa do Procedimento em conjugação com a cláusula 3ª do Caderno de Encargos – Condições Gerais).

Posto isto, importa referir que, a conduta da particular configura uma situação de incumprimento por violação da obrigação contratualmente estipulada: pagamento pontual da prestação mensal (cláusula 3ª do contrato e cláusula 5ª das Condições Gerais do Caderno de Encargos), podendo o Município, se assim o entender, diligenciar no sentido de resolver, a título sancionatório, o contrato de cessão de exploração nos termos legal e contratualmente previstos (cl. 14. das Condições Gerais do Caderno de Encargos).

A este propósito, a citada cl. 14 das Condições Gerais do Caderno de Encargos refere expressamente que:

14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cedente pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cessionário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso no pagamento de prestações mensais superiores a 3 meses.

14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cessionário, com a invocação das causas que o motivaram.

Da análise das disposições supra referidas resulta que, caso o Município não pretenda aguardar até ao final do contrato para proceder à sua denúncia como anteriormente explicitado, poderá notificar o cessionário, com a intenção de resolver o contrato com

fundamento no incumprimento da obrigação de pagamento pontual das prestações mensais, devendo uma decisão do Município nesse sentido ser precedida de audiência prévia da cessionária.

# 3º - Perdão dos juros e plano de pagamento

A particular propõe ainda o seguinte:

- 1 Perdão dos juros devidos;
- 2 Moratória no pagamento das rendas até fevereiro de 2019, devido a ser uma altura de baixíssima rentabilidade no Café Concerto;
- 3 A partir de março de 2019 iniciar a liquidação das rendas de forma atempada;
- 4 Entre março de 2019 e novembro de 2019, além das rendas liquidar mensalmente o valor de 500€, para abatimento à dívida.

Relativamente ao perdão dos juros, à moratória e ao plano de pagamento propostos, entendemos que, tais propostas deverão ser analisadas e eventualmente negociadas à luz da salvaguarda do interesse público que ao Município compete acautelar.

Face às circunstâncias do caso presente, nomeadamente atendendo à capacidade financeira que a particular evidencie e ao valor das rendas em dívida, haverá que ponderar as vantagens para o Município na celebração de um acordo que permita obter voluntariamente o pagamento dos montantes das rendas em dívida ou, pelo contrário, avançar para a sua cobrança pela via litigiosa através da instauração do correspondente processo de execução fiscal, à semelhança do que já aconteceu em situações idênticas.

#### Conclusão:

- 1º A cessionária Bruna Maria Lopes dos Santos Borges encontra-se em dívida desde dezembro de 2015 quanto ao pagamento da quantia mensal estabelecida como contrapartida da cessão do direito de exploração do Café-Concerto e dos Bares sitos no Teatro Municipal, valor que atualmente se fixa em 134.254,50€.
- 2º A proposta de alteração do valor da renda configura uma modificação substancial do contrato cessão de exploração, que traduz a vontade de renegociar um dos termos

essenciais do contrato, situação que falseia a concorrência, igualdade e transparência garantida no âmbito do procedimento pré-contratual, não sendo, por isso, de admitir tal proposta.

- 3º Por outro lado, juridicamente não se verifica uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e, a obrigação assumida pela particular de pagamento do valor da prestação atual não afeta gravemente os princípios da boa-fé, estando coberta pelos riscos próprios do contrato.
- 4º A conduta da particular configura uma situação de incumprimento por violação da obrigação contratualmente estipulada de pagamento pontual da prestação mensal (cláusula 3ª do contrato e cláusula 5ª das Condições Gerais do Caderno de Encargos), podendo o Município, se assim entender, sem prejuízo da cobrança de juros de mora, diligenciar no sentido de resolver o contrato de cessão de exploração nos termos legal e contratualmente previstos (cl. 14. das Condições Gerais do Caderno de Encargos).
- 5º Nestes termos, caso o Município decida resolver o contrato em causa, poderá notificar a particular, da intenção de resolver o contrato com fundamento no incumprimento da obrigação de pagamento pontual das prestações mensais, devendo uma decisão nesse sentido, ser precedida de audiência prévia.
- 6° Não obstante, esta possibilidade de resolução sancionatória contratual com fundamento no incumprimento por parte do particular, poderá sempre o Município, caso assim o entenda, denunciar o contrato em vigor, mediante comunicação, por carta registada com aviso de receção, a enviar com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data do termo do contrato.
- 7º Na verdade, atendendo ao incumprimento reiterado da obrigação de pagamento da renda mensal e aos valores atualmente em dívida, consideramos que, não estarão reunidas condições para que o Município decida pela renovação do contrato, devendo, caso assim seja superiormente entendido, ser o mesmo denunciado, não sendo assim de acolher a proposta da particular de renovar o contrato até 2024.

- 8º Em relação ao perdão dos juros, à moratória e ao plano de pagamento proposto, entendemos que, tais propostas deverão ser analisadas e eventualmente negociadas à luz da salvaguarda do interesse público que ao Município compete acautelar.
- 9° Face às circunstâncias do caso presente, nomeadamente atendendo à capacidade financeira que a particular evidencie e ao valor das rendas em dívida, haverá que ponderar as vantagens que possam advir para o Município com a celebração de um acordo que permita obter voluntariamente o pagamento dos montantes das rendas em dívida ou, pelo contrário, avançar para a sua cobrança pela via litigiosa através da instauração do correspondente processo de execução fiscal, à semelhança do que já aconteceu em situações idênticas."

# O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"À Vereadora Eugénia Almeida, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM para deliberação".

Por	despacho	de	28/12/2018	a	Vereadora	Eugénia	Almeida	remeteu	0	assunto	à
reun	ião do Exe	cuti	vo Municipa	ı1							) value

- Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro
- Aprovar a minuta de contrato

----- 4. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da Empreitada de Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros

Sociais – Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda., pelo valor de € 107.120,91 (cento e sete mil cento e vinte euros e noventa e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução. ———

------DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada de Requalificação de arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 2 Bairro da Laverqueira
- Aprovar a minuta de contrato

------DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 3 Parada de Cunhos
- Aprovar a minuta de contrato

acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos,
correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução
DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato
- Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 4 S. Vicente de Paula
- Aprovar a minuta de contrato
The Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da Empreitada de Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais – Lote 4 S. Vicente de Paula, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de € 356.639,66 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove euros sessenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.
DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato
Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos
Bairros Sociais - Lote 5 Vila Nova
- Aprovar a minuta de contrato
DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato

## - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018

## - 6ª Modificação Orçamental



----- 9. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI e do PAM, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando ainda a necessidade de se proceder a reforços de dotações económicas de transferências de capital (apoio a investimentos das Freguesias e de Associações Culturais e Desportivas), previstas em projetos do PAM, com o valor de € 340.500,00, tendo como contrapartida a diminuição da dotação de classificações económicas de projetos do PPI, resultando na seguinte variação nos documentos previsionais de gestão:

Documentos	Reforços	Diminuições		
PAM	340.500,00 €			
PPI		340.500,00 €		
Total	340.500,00 €	340.500,00 €		

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40° da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33° do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma 5ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2018 (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor de € 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo	
01	Despesas com Pessoal	35.200,00 €	38.200,00€	-3.000,00 €	
02.01	Aquisição Bens	81.560,00 €	6.450,00 €	75.110,00 €	
02.02	Aquisição de Serviços	149,490,00 €	313.420,00 €	-163.930,00 €	
04	Transferências Correntes	209.870,00 €	186.410,00 €	23.460,00 €	
05	Subsídios	70.550,00 €		70.550,00 €	
06	Outras Despesas Correntes	510,00 €	2.700,00 €	-2.190,00 €	
	Total Corrente	547.180,00 €	547.180,00 €	0,00 €	
07	Aquisição de Bens de Capital	18.770,00 €	366.570,00 €	-347.800,00 €	
08	Transferências de Capital	340.500,00 €	ĺ	340.500,00 €	
09	Ativos Financeiros		65.250,00 €	-65.250,00 €	
10	Passivos Financeiros	7.300,00 €		7.300,00 €	
11	Outras Despesas Capital	65.250,00 €		65.250,00 €	
	Total Capital	431.820,00 €	431.820,00 €	0,00 €	
	Total Geral	979.000,00 €	979.000,00 €	0,00 €	

------DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

# - Grandes Opções do Plano (2018-2021) e Orçamento de 2018

# - 7ª Modificação Orçamental

----- 10. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

- 1. Considerando que se está a finalizar o ano económico de 2018 e, alguns projetos de investimento inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresentam uma reduzida execução orçamental, devido a vicissitudes várias, nomeadamente:
  - ➤ As obras previstas no PEDU de Vila Real, uma vez que foi efetuado um pedido de reprogramação do programa, em fevereiro de 2018, com alteração de valores dos projetos, de montantes de financiamento, de novas necessidades de capitais próprios e diferente calendarização o qual só foi aprovado em 23/10/2018 pela Comissão Diretiva do NORTE 2020;
  - ➤ A requalificação da Escola Secundária de S. Pedro, devido a dificuldades do empreiteiro em trabalhar no período de avaliações escolares;
  - ➤ A qualificação da Rua de Montezelos, devido a dificuldades na execução de infraestruturas relacionadas com as características geológicas do terreno;
  - ➤ A reabilitação e conservação de Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais e na Cidade, cujas obras estão suspensas, devido às condições climatéricas desfavoráveis à aplicação de betuminoso;
  - ➤ A construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real, cujo concurso público ficou deserto;

- ➤ A construção de Pavilhão Comercial/Industrial em terreno adjacente ao PCT-Régia Douro Parque, cujo contrato com a empresa construtora foi visado pelo Tribunal de Contas em 22/10/2018, tendo o concurso público sido aberto em 18/09/2017. O procedimento administrativo esteve suspenso, aguardando a conclusão do processo de contratação de empréstimo para esta obra;
- ➤ A instalação da Loja do Cidadão, cuja minuta do contrato de arrendamento foi aprovada na reunião da CM de 03/12/2018.
- 2. Considerando que desde a data de aprovação do Orçamento para 2018 até ao final de 2017, foram arrecadadas algumas importâncias previstas no Orçamento para 2018, que importa anular, como sejam as transferências relativas aos projetos "Algures a Nordeste" e Valorização Ecológica do Corgo" e o recebimento de importância para a execução de parte da "Rua 20 de Julho";
- 3. Considerando que decorrente do exposto nos pontos anteriores, o nível de execução orçamental da receita se encontra aquém do que seria espectável, quer de verbas provenientes de Fundos Comunitários, como da utilização de empréstimos contratados, tornando-se necessário anular ou diminuir a receita e despesa de alguns projetos.
- 4. Considerando que as despesas com Pessoal ficaram abaixo do inicialmente previsto, em face dos atrasos nos concursos de pessoal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública;
- 5. Considerando que de acordo com a Nota Explicativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico de Apoio na Aplicação do POCAL), de Novembro de 2014, a diminuição ou anulação de receita que não implique a eliminação de projetos previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá passar por uma alteração orçamental.
- 6. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40° da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Social Democrata, perante a comunicação desta 7ª Modificação Orçamental vêm pronunciar-se e tecer as seguintes considerações:

- Esta modificação, significa que o Orçamento de 2018, no valor de € 40 869 662.11, sofre um expressivo corte para € 31 869 662.11.
- Evidencia também uma significativa falta de capacidade de execução orçamental, apesar de existirem recursos e disponibilidade financeira.
- Tendo em atenção que a execução orçamental de 2017 tinha já sofrido uma diminuição significativa, esta modificação orçamental de 2018, evidencia também uma falha de planeamento e de cumprimento rigoroso do calendário dos projetos de investimento.
- Os factos evidenciados, demonstram que as práticas apontadas como menos boas a executivos anteriores, continuam a verificar-se, apesar da significativa melhoria de condições para o exercício de funções autárquicas.

Os Vereadores do PSD entendem que quem fica a perder é o concelho de Vila Real e que deveria haver mais empenho em levar por diante projetos de verdadeiro desenvolvimento do concelho, de modo a melhorar as condições de vida dos Vilarealenses".------

# - Balancete da Tesouraria

- Período de 12 a 28 de dezembro/2018

----- 11. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 12 a 28 de dezembro/2018, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior

2.918.532,01

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL – AT	TA DE 7 DE JANEIRO DE 2019	
	No.	Mary Aller
Cobrado Durante o Período	4.158.627,48	- William
Pago Durante o Período	3.659.091,08	
Saldo para a Semana Seguinte	1.880.401,63	
Discriminação do Saldo		
De Operações Orçamentais	777.710,53	
	1.102.691,10	
De Operações Não Orçamentais		

------DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

# DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

# DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 920/84
- José Manuel Martins de Moura e Edite Lopes Martins Moura
- Freguesia de Andrães

----- 12. – Requerimento de José Manuel Martins de Moura e Edite Lopes Martins Moura, registado sob o nº 17147/18, datado de 30/08/2018, submetendo para apreciação do Executivo um aditamento ao projeto de construção de uma habitação unifamiliar, existente no lugar da Cruz do Vale, Jorjais, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

# "1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 17147 de 2018.08.30, constante do processo n.º 920/84, vem o requerente, apresentar um aditamento ao projeto de construção de uma habitação unifamiliar, existente no lugar da Cruz do Vale, Jorjais, freguesia de Andrães.

#### 2. PRETENSÃO

#### 2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo a legalização de alterações introduzidas ao projeto aprovado e licenciado, referente à construção de uma habitação unifamiliar.

## 2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se no artigo 102-A, do RJUE.

#### 3. ANTECEDENTES

Em 1985.01.10, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 37/85.

# 4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

## 5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 222/19950703, correspondendo à matriz urbana n.º 1726 da Freguesia de Andrães, possui uma área de 375,00 m², com superfície coberta de 215,00 m² um anexo com 30,00 m² e logradouro 353,00 m², confronta a Norte, Sul e Nascente com caminho público.

# 6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

OS requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários do terreno.

# 7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.

## 7.2 Carta de condicionantes

Para o local não existem condicionantes.

#### 8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

## 8.1 Caracterização da pretensão

#### 8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende-se fazer aprovar as alterações introduzidas ao projeto aprovado e licenciado, que foram executadas no decorrer da obra.

Das alterações à habitação, constam a alteração da área de implantação e construções bem como todas as alterações resultantes em termos de fachadas.

A construção existente possui 2 pisos acima da cota de soleira, com altura de fachada de 6,00 metros, uma área de implantação de 212,90 m² e uma área de impermeabilização de 336,00 m².

A construção encosta ao alçado Poente e em relação ao caminho público garante um afastamento mínimo de 0,50 metros.

A construção segue o alinhamento das construções existentes no local e é servida por arruamento público devidamente pavimentado e com largura consolidada.

É garantido espaço para estacionamento no interior da construção.

O muro de vedação existente, possui uma altura media de 0,80 metros e gradeamento com altura média de 0,70 metros.

Foi construído um anexo, com dois pisos, com área de implantação de 32,10 m<sup>2</sup>, e construção de 64,20 m<sup>2</sup>, destinado a arrumos e cozinha.

## 8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 8.1.2.1 PDM

- a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.
- b) Nos termos do artigo 12°, do Regulamento do PDM, o uso pretendido pode-se considerar compatível com a classe de espaço definida na Planta de Ordenamento do PDM.
- c) De acordo com o n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 2 lugares de estacionamento, estes são garantidos no interior da construção.
- d) De acordo com o n.º 3, do artigo 46º, do Regulamento do PDM, a impermeabilização resultante da ampliação das construções existentes ou novas construções, na área afeta ao logradouro, não pode ser superior a 50% da área total do logradouro.

No presente caso foi aprovado um projeto com área de impermeabilização de 105,10 m², foi executada uma ampliação e uma construção nova (anexo), que leva a uma área de impermeabilização de 245,00 m², quando só poderia ter 240,05 m². Existe uma área de impermeabilização superior ao permitido em 4,95 m².

Com os arranjos exteriores da parcela, á área de impermeabilização total é de 336,00 m<sup>2</sup>.

e) Nos termos do artigo 19°, do Regulamento do PDM, os anexos podem ter um piso coberto e ocuparem 8% da área do lote com o máximo de 50,00 m².

No presente caso o anexo tem 2 pisos e ocupa uma área de 32,10 m², que corresponde a 8,56% da área da parcela.

f) As construções a legalizar, não dão cumprimento ao artigo 46°, do Regulamento do PDM, em termos de área de impermeabilização e artigo 19°, em termos de área e numero de pisos do anexo, no entanto e visto que estamos perante um pedido de

legalização, e nos termos do artigo 86.º-B, podem ser regularizadas situações em desconformidade com o plano desde que:

- i. Se comprove a existência física das construção antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR);
- ii. As construções não causem impactos negativos na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais;
- iii. As atividades, usos e ocupações a regularizar, tendo em conta a sua localização, sejam compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- iv. Sejam observados os parâmetros de edificabilidade aplicáveis ou a sua eventual inobservância não provoque prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;
- v. Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local. Analisado o presente pedido à luz do artigo 86°-B, do Regulamento do PDM, refere-se:
- Pela cartográfica pode-se comprovar a existência das construções antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR). As construções encontram-se representadas na cartografia de 1993, logo a sua construção é anterior à entrada em vigor do 1º PDM para o Concelho de Vila Real.
- Para a construção existente, apesar de o projeto não ter sido cumprido, foi emitido um alvará de licença em 1985.
- O uso dado às construções, habitação unifamiliar é o uso permitido para o local.
- O índice de impermeabilização e a cércea encontra-se inserido no dominante do local, não estando em causa impactos negativos em termos de ordenamento do território.
- O anexo, pela cartografia existente nos serviços, verifica-se que foi construído antes de 1993, logo à data não haviam regras definidas para este tipo de construções, unicamente se aplicava o RGEU, logo naquela data este poderia merecer aprovação.
   Tendo em atenção o seu uso, o seu reduzido impacto em termos volumétricos e a sua

localização poder-se-á considerar enquadrado na envolvente próxima.

Award Milwir

- O local não se encontra abrangido por servidões.
- Tendo em consideração o referido, podem as construções existentes ser enquadradas no artigo 86°-B do Regulamento do PDM, e considerar as mesmas em condições de serem legalizadas.

## 8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Por lapso foi consultada a DRCN, entidade que não é necessária consulta visto que a parcela se encontra fora da ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

## 8.1.2.3 Código Regulamentar

Os muros de vedação dão cumprimento aos artigos n.º B/68º e B/70º do Código Regulamentar, no que respeita à altura e alinhamento.

Nada a referir.

## 8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

#### 8.1.2.5 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

#### 8.1.2.6 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

## 8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

#### 8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

#### 8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

# 9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21°, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Habitação a legalizar (32,50 m<sup>2</sup>): 12.542,00 €

Anexo: 1.245,00 €

#### 10. PROJETOS DE ESPECIALIDADES

São entregues termos de responsabilidade referido o cumprimento das normas, referentes aos Projetos de Especialidades de Isolamento Acústico, Redes de Abastecimento de Água, Redes de Águas Pluviais e Residuais, Estabilidade, Telefones e Isolamento Térmico, sendo dado cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

# 11. ALVARA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

São entregues os elementos previstos no n.º 25°, da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, com as adaptações previstas no artigo B-1/43°, do Código Regulamentar, para efeitos da emissão do alvará de licença de utilização previsto no n.º 2, do artigo B-1/48°, do Código Regulamentar.

#### 12. BENEFICIOS FISCAIS

Não aplicável.

#### 13. CONCLUSÃO

Face ao exposto o presente pedido reúne condições de deferimento, podendo ser emitido o título previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo B-1/48º, do Código Regulamentar. Visto que estamos perante um processo de legalização ao abrigo do 86º-B, do Regulamento do PDM, o processo deve ser remetido à reunião de câmara para decisão. À consideração superior."

Por despacho de 17/12/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião
do Executivo Municipal
DELIREPACÃO: Deferir nos termos de informação dos comises

- Processo n.º 1/17
- João Pinto Machado de Castro Monteiro
- Freguesia de Vila Marim

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

# man fallo

# "1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º20527/18 datado de 22/10/2018 constante do processo n.º 1/17 vem o requerente solicitar uma informação prévia para a realização de uma operação de loteamento com localização em Negrelos, freguesia de Vila Marim.

#### 2. PRETENSÃO

#### 2.1 Descrição da pretensão

É pretensão do requerente lotear uma parcela de terreno com área 7320m2. A proposta visa implantar 5 habitações em banda, paralelas à rua que lhes dá acesso.

#### 2.2 Enquadramento da pretensão

No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 4.º do RJUE, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

#### 3. ANTECEDENTES

Req. 8030/17 – Pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento. O requerente foi notificado para completar/corrigir o pedido;

Req. 17517/17 — O requerente neste requerimento junta alguns elementos. Estando ainda em faltam elementos imprescindíveis para a análise da pretensão foi solicitado ao requerente a apresentação dos mesmos.

#### 4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### 5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

Trata-se de uma parcela de terreno identificado na CRP como prédio rustico com área total de 7320m2, com artigo n.º2818. Confronta a norte com particular, sul com caminho público, nascente com estrada municipal e particular e poente com particular.

#### 6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

Face à certidão negativa emitida pela CRP não há nada a opor.

#### 7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 7.1. Carta de ordenamento

Qualificação do solo - O terreno em causa encontra-se inserido na subcategoria de "Solo Urbano - HU2 e "Solo Rural - Espaços Agrícolas".

Considerando que as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas situadas dentro do perímetro urbano, a intervenção recai apenas na área afeta ao solo urbano ficando a restante área como solo sobrante.

Para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos apenas será tida em conta a área afeta ao solo urbano.

#### 7.2 Carta de condicionantes

Heliporto, Áreas de Proteção

#### 7.3 Servidões

Perímetro da Região Demarcada do Douro (ZEEP);

Heliporto.

# 8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 8.1 Caracterização da pretensão

#### 8.1.1 Parâmetros urbanísticos propostos para o loteamento:

Área total do terreno: 7 320m2

Área do terreno em solo urbano: 3 706m2

Área do terreno em solo rural: 3 614m2

Área de implantação total: 600 m²

Área de construção total:1 405 m²

Índice bruto de construção (1405m2/3706m2) = 0.38

Cércea predominante: 8.30m

Cota de soleira: variável Área permeável: 1854 m²

Área impermeável: 1 852m2

Estacionamento:

Privado – 10 lugares

Publico – 5 lugares (um lugar afeto a pessoas com mobilidade condicionada)

Área a ceder para espaços verdes e equipamentos: 363m2

Área total a ceder: 1299m2

#### 8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 8.1.2.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

Para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos apenas será tida em conta a área afeta ao solo urbano.

a) Área da parcela que serve de base ao cálculo dos parâmetros urbanísticos: 3706m2

- b) Compatibilidade de usos: Nada a opor;
- c) Estacionamento: cumpre o artigo 21.º do regulamento do PDM;
- d) Artigo 47.°:
  - Índice de utilização bruto o índice bruto de construção proposto de 0.38 é inferior ao permitido de 0.45 cumprindo o estipulado no artigo 47.°.
  - Área máxima de impermeabilizada a área de impermeabilização proposta de 1852m2 é inferior ao máximo permitido de 1853m2.
- e) Artigo 78.º: O valor proposto da área a ceder pode ser aceite visto que é superior ao mínimo previsto no artigo 78º do PDM de Vila Real.

#### 8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Perímetro da Região Demarcada do Douro (ZEEP) – foi solicitado parecer à DRCN; Heliporto – foi solicitado parecer à ANAC;

A decisão global foi favorável

#### 8.1.2.3 Código Regulamentar

Em sede de licenciamento o projeto tem que cumprir o exposto nos seguintes artigos: B-1/5, B-1/8, B-1/52, b-1/53, B-1/55, B-1/56, B-1/57 e B-1/58. As condicionantes impostas por estes artigos ficam condicionadas ao parecer dos serviços internos afetos às várias especialidades.

#### 8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Apresenta uma correta integração na envolvência.

#### 8.1.2.5 Normas Técnicas de Acessibilidades

Remete-se o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### 8.1.2.6 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### 8.1.2.7 Outras Disposições Regulamentares

O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto serve como garantia da conformidade do projeto com as restantes disposições legais e regulamentares.

#### 9.CONCLUSÃO

Face ao exposto propõe-se que a pretensão seja aceite e seja submetida à reunião do Executivo para apreciação e deliberação.

A informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e /ou comunicação prévia."

Por despacho de 19/12/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

------DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.-----

# DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real"
- Relatório Final

----- 14. – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real".

"Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

#### 1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR – 3147/CPN/E/18

#### 2. Objeto de Contratação:

Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real"

#### 3. Designação do Júri:

Data de decisão de contratar: 08/10/2018 Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

#### 4. Membros do Júri:

		Dantisinantas		
Designados	Presidente Vogal Efetivo Suple		ogal Suplente	Participantes no Relatório
José Alberto da Cruz Gonçalves	X			X

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL – ATA DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Claudino		10
Paulo Jorge de Matos Ferreira	X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira	X	X
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X	
José Henrique Costa da Cunha	X	

# De acordo com o Relatório preliminar verifica-se que:

# 5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Arlo, S.A.	X
Manuel Joaquim caldeira, Lda.	X
Costa & Carreira, Lda.	X
Bessa Coelho – Sociedade de Construções, S.A.	X
Pemi - Construções e Engenharia.	X
Edibarra – Engenharia e Construção S.A.	X
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas S.A.	X

# 6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Arlo, S.A.		X
Manuel Joaquim caldeira, Lda.		X
Costa & Carreira, Lda.		X
Bessa Coelho – Sociedade de Construções, S.A.		X
Pemi – Construções e Engenharia.		X
Edibarra – Engenharia e Construção S.A.		X
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas S.A.		X

# 7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Arlo, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.°.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Manuel Joaquim	A proposta apresenta um valor de € 2.768,729,42, valor superior ao preço base do	A análise revela a existência de

0.11 . 7.1		1
Caldeira, Lda.	concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de	situações previstas no n.º2 e 3 do
	apresentação não permite a análise da proposta	artigo 146.º
	nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	
Costa &	A proposta apresenta um valor nominativo de	A análise revela a
Carreira, Lda.	€ 3.000.000,00 e o concorrente entrega uma	existência de
	declaração de não apresentação de proposta. A	situações previstas
	forma de apresentação não permite a análise	no n.º2 e 3 do
	da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	artigo 146.º
Bessa Coelho -	A proposta apresenta um valor nominativo de	A análise revela a
Sociedade de	€ 2.000.000,00 e o concorrente entrega uma	existência de
Construções,	declaração de não apresentação de proposta. A	situações previstas
S.A.	forma de apresentação não permite a análise	no n.º2 e 3 do
	da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do	artigo 146.º
	artigo 70.°.	
Pemi	A proposta apresenta um valor nominativo de	A análise revela a
Construções e	€ 0,01 e o concorrente entrega uma declaração	existência de
Engenharia.	de não apresentação de proposta. A forma de	situações previstas
	apresentação não permite a análise da proposta	no n.º2 e 3 do
	nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	artigo 146.º
Edibarra	A proposta apresenta um valor nominativo de	A análise revela a
Engenharia e	€ 0,01 e o concorrente entrega uma declaração	existência de
Construção S.A.	de não apresentação de proposta. A forma de	situações previstas
	apresentação não permite a análise da proposta	no n.º2 e 3 do
	nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	artigo 146.º
Anteros – Emp.	A proposta apresenta um valor nominativo de	A análise revela a
Soc. Const. e	€ 0,01 e o concorrente entrega uma declaração	existência de
Obras Públicas	de não apresentação de proposta. A forma de	situações previstas
S.A.	apresentação não permite a análise da proposta	no n.º2 e 3 do
	nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	artigo 146.º

Face às propostas apresentadas verifica-se que nenhuma delas pode ser considerada, pelo que o concurso pode ser considerado como deserto.

No entanto face às declarações apresentadas em que os concorrentes referem que não lhe foi possível enquadrar as suas propostas no preço base patenteado, foi proposto pelo júri, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, na sua atual redação, que se procede-se uma consulta preliminar ao mercado, aos concorrentes que apresentaram proposta, solicitando a lista de preços unitários, por forma a aferir os valores unitários para os trabalhos em causa, que neste momento estão a ser praticados no mercado.

Tendo sido obtida uma única lista de preços unitários que permite concluir que na generalidade os valores agora praticados pelo mercado as estimados a concluir que na conclui estimados considerados para formulação do valor base do presente procedimento.

#### 8. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

------DELIBERAÇÃO: Aprovar o Relatório do júri do concurso,-----

# DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

# - Assinatura protocolo Rede Eurodesk - Município de Vila Real

----- 15. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

- 1. "A Eurodesk é uma associação internacional sem fins lucrativos criada em 1990. Como organização de suporte ao programa Erasmus + (2014-2020) Eurodesk é uma das fontes gratuitas de informação mais abrangente e mais acessível para os jovens sobre oportunidades de mobilidade de aprendizagem internacionais. Hoje, mais de 1000 profissionais da juventude dinamizam e divulgam um pouco por toda a Europa informações sobre oportunidades de mobilidade para os jovens na Europa.
- 2. Desta forma, e após a comunicação oficial da entrada do Município de Vila Real, via e-mail no dia 9 de novembro de 2018, como membro na Rede Eurodesk Portugal, demonstra cada vez mais a afirmação dos municípios como parceiros fundamentais na prossecução das políticas da Juventude e no apoio ao associativo juvenil, sendo uma mais valia para os jovens e associações Vilarealenses.

 Mais informamos, que junto se anexa o protocolo, que deverá ser assinado por ambas as partes."

#### Protocolo de Colaboração

# Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação e Município de Vila Real

#### "Considerando que:

- I A Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação (Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014 de 24 de Fevereiro, e tem como missão de assegurar a gestão do Programa nos domínios da juventude e desporto.
- II No domínio da juventude, o Programa Erasmus+ visa apoiar a mobilidade de jovens e animadores de juventude, promovendo intercâmbios, dinamizando o serviço voluntário europeu e criando redes de partilha e cooperação.
- III A Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação tem responsabilidades de representação internacional do Eurodesk Portugal, bem como a gestão do Eurodesk em Portugal, nomeadamente, dinamização e apoio da rede nacional de multiplicadores, para além da gestão da informação em Português no Portal Europeu de Juventude, bem como de todas as iniciativas relativas a esta rede de informação;
- IV A Eurodesk Brussels Link EBL é uma associação internacional sem fins lucrativos criada em 1990. Como rede de suporte ao programa Erasmus + (2014-2020) a Eurodesk é uma das fontes gratuitas de informação mais abrangente e mais acessível para os jovens sobre oportunidades de mobilidade de aprendizagem internacionais.
- V A rede Eurodesk está presente em mais de 30 países. Nestes países os Centros Eurodesk, com a ajuda dos multiplicadores, levam a cabo a missão da Rede Eurodesk: "Sensibilizar os jovens sobre oportunidades de aprendizagem de mobilidade e de incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos."

VI - A rede Eurodesk disponibiliza, assim, serviços de informação para jovens e pessoas que com eles trabalhem sobre oportunidades nos domínios da educação, da formação e da juventude na Europa, e sobre o envolvimento dos jovens em atividades europeias. Arede Eurodesk presta serviços de resposta a pedidos de informação, informações sobre financiamento, eventos e publicações, contribui para a dinamização e atualização do Portal Europeu da Juventude;

VII — O Município de Vila Real assume na sua missão a informação aos jovens e animadores de juventude, potenciando a proximidade das oportunidades europeias e de informação relevante a estes públicos;

#### Entre:

A Agência Nacional para Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação, com sede na Rua de Santa Margarida, n.º 6 em Braga, NIF 600086321, representada por Dr. Luís Alves, na qualidade Diretor do Programa, adiante designada por Agência Nacional E

Município de Vila Real, situado na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, telefone 259308100, NIF 506359670, representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração, adiante designada por Município de Vila Real.

É celebrado o presente Protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

# Artigo 1.º Objeto

Dinamização de um centro e de atividades de informação aos jovens sob o título "Multiplicador Eurodesk Portugal", com porta aberta ao público, dinamização de eventos de informação, contribuição para a gestão de conteúdos e atualização do Portal Europeu de Juventude, de acordo com o plano anual de atividades acordado entre as partes.

# Artigo 2.º

#### Atribuições da Agência Nacional

- Organizar Reuniões Nacionais cobrindo os custos associados (alojamento, alimentação, taxa de facilitadores e custos do programa);
- Representar a rede junto de parceiros profissionais e decisores
- Organizar cursos de formação, workshops, para conduzir os processos de desenvolvimento organizacional dos membros da rede;
- Desenvolver e produzir e/ou traduzir materiais, guias, publicações que apoiem as atividades da rede;
- Fornecer ferramentas / instrumentos de identidade corporativa e materiais de informação aos membros da rede;
- Transmitir informações sobre oportunidades de mobilidade europeias e nacionais sobre o trabalho de juventude e políticas de juventude;□
- Proporcionar oportunidades para participar na implementação de projetos de informação para jovens;

#### Artigo 3.º

#### Direitos do Multiplicador

- Obter assistência em tempo real, partilhando informação com outros países e obtendo informação de oportunidades em primeira mão relativas aos temas em trabalho;
- Obter informações relevantes de programas e iniciativas nacionais e internacionais, com vista à sua disseminação pelos jovens da sua área de atuação;
- Ter acesso a plataformas de informação e colaboração on-line, de acordo com as possibilidades da rede;
- Ter acesso a manuais, documentação e formação para a realização da Missão da rede;
- Receber os documentos da rede, bem como aos boletins periódicos de informações e oportunidades;
- Receber apoio a atividades, iniciativas e eventos a realizar no plano de atividades aprovado;
- Ser formalmente reconhecido como Multiplicador oficial da rede;
- Ter oportunidade de concorrer a formações nacionais e internacionais.

# The pile

## Artigo 4.º

#### Responsabilidades do Multiplicador

- a) Indicar um membro da organização como responsável do centro multiplicador Eurodesk, com o seguinte perfil:
- -Comprovada experiência na área da juventude;
- Conhecimentos e competências na utilização de novas tecnologias de comunicação e informação;
- Conhecimentos de inglês, escrito e oral;
- Comprometer, pelo menos, 4 horas por semana para o trabalho de multiplicador Eurodesk;
- b) Responder de acordo com as regras estabelecidas a questões formuladas pelos jovens (tanto online como presencialmente);
- c) Partilhar informação europeia pelos jovens;
- d) Cooperar com organizações nacionais e internacionais no âmbito do trabalho a realizar;
- e) Participar nos seminários e formações organizados pelo Centro Nacional Eurodesk;
- f) Recolher, partilhar e atualizar informação e oportunidades nas plataformas, com informação de eventos locais e regionais de interesse para os jovens;
- g) Recolher, partilhar e atualizar informação nas plataformas, com informação de eventos e oportunidades europeias de interesse para os jovens;
- h) Disseminar informação pelos meios de comunicação locais e regionais, bem como pelas organizações locais e regionais com importância para os jovens;
- i) Contribuir com artigos, notícias e eventos para o Portal Europeu de Juventude, de acordo com o definido pelo Centro Nacional Eurodesk;
- j) Utilizar as plataformas internas de comunicação como canal privilegiado de comunicação interna;
- k) Documentar as suas atividades de informação da Eurodesk (com estatísticas, fotografias e vídeos, folhas de registo, etc.).

#### Artigo 5°

#### Plano e relatório de atividades

1 - Em cada ano Civil o Plano de Atividades proposto para o ano civil seguinte deve ser enviado para a Agência Nacional, em formulário próprio a definir, até ao dia 15 de novembro desse ano.

2 - Em cada ano Civil o Relatório de Atividades do ano civil anterior deve ser enviado para a Agência Nacional, em formulário próprio a definir, até ao dia 31 de janeiro desse ano;

A declaração de aceitação, por parte do Centro Nacional Eurodesk, é enviada para o Multiplicador até ao último dia do mês de fevereiro do ano a que reporta o plano de atividades;

- 3 A cada ano é solicitada uma contribuição mínima anual para a Rede Eurodesk e o Portal Europeu de Juventude, que é parte integrante e condição mínima de aceitação do plano de atividades do ano seguinte;
- 4 O não envio destes documentos por parte do multiplicador ou a decisão de não aceitação por parte do Centro Nacional Eurodesk, configura denuncia imediata do presente protocolo.

#### Artigo 6º

# Utilização do nome e da marca Eurodesk

A utilização da marca e dos nomes EURODESK e EURODESK Portugal estão regulados por manual de normas, (cfr. Anexo 1, parte integrante deste protocolo)

## Artigo 7°

#### Vigência

O presente protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e é válido por períodos de 1 (um) ano, renovando anualmente por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito".

Por despacho de 19/12/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à
reunião do Executivo Municipal
DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo de Colaboração
- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 16. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da

Câmara e por mim, Diretor do Departame	ento Administrativo e Financeiro, com funções
de Secretário que a mandei elaborar. Segu	uidamente foi encerrada a reunião quando eram
11H00	س چو پرې په په چه چو چه په چه چه چه په په په په په کا
O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,  (Eduardo Luis Varela Rodrigues)	Marifant >

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÕES AO ORCAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 6

ALTERAÇÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO 2018

2018/11/02

Página: 1

DESPESA IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORCAMENTA DOTAÇÃO В CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR INSCRIÇÕES / DIMINUICÕES s RCONÓMICA DESCRIÇÃO REFORCOS ANULAÇÕES 01 DESPESAS CON O PESSOAL 5.533.512.00 35,200,00 38,200,00 5.530.512,00 0101 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 4,936,118,00 15,750.00 35,000.00 4.916.868.00 010104 PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALEO 3.936.030.00 14.950.00 3.921.080.00 PRSSOAL EM FUNÇÕES 01010401 3.936.030,00 14,950.00 3.921.080.00 010109 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO 150.133.00 1,400,00 151.533,00 SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL 010114 735.550,00 20.050,00 715.500,00 010115 REMUNERAÇÕES POR DOENCA E MATERNIDADE/PATERNIDADE 114.405.00 14.350,00 128.755,00 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS 0102 116,395,00 11,400,00 3.000.00 124.795,00 HORAS EXTRAORDINÁRIAS 010202 48.530,00 9.750.00 58,280,00 010205 ABONO PARA FALHAS 8.825.00 1.400,00 10.225.00 010210 SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO 1.540,00 250,00 1.790,00 010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS 57,500.00 3.000,00 54.500,00 01021303 SENHAS DE PRESENCA 57,500,00 3.000.00 54,500.00 0103 SEGURANCA SOCIAL 480.999,00 8,050,00 200.00 488.849.00 010302 OUTROS ENCARGOS COM A SAÉDE 61,200.00 5,850,00 67.050.00 010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL 372,490,00 2,000.00 374.490,00 01030502 SEGURANCA SOCIAL DO PESSOAL EN REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EN FUNCÕES 372,490,00 2,000,00 374.490,00 PÚBLICAS (RCTFP) 0103050202 SEGURANCA SOCIAL - REGIME GERAL 372,490,00 2,000.00 374,490,00 010309 SECTIONS 47,309,00 200,00 200.00 47.309.00 01030901 SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENCAS PROFISSIONAIS 47,309,00 200.00 200.00 47.309.00 02 AOUISICÃO DE BEMS E SERVICOS 11.131.542.11 231,050,00 319.870,00 11.042.722.11 0201 AOUISICÃO DE BENS 1,296,120,00 6.450,00 81,560.00 1.371.230,00 020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS 99.230.00 450.00 6.100.00 93.580.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 020102 213,670,00 2.250.00 215,920.00 02010201 GASOLINA 43.000,00 750,00 43,750,00 02010202 GASÓLEO 134.280,00 750,00 135.030,00 02010299 OUTROS 750,00 36,390,00 37.140,00 LIMPEZA E HIGIERE 020104 34.750,00 34,400.00 350.00 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS 020105 435.100,00 24.540,00 459,640,00 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS 020107 33.570,00 150,00 33,420,00 020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO 43.840.00 3,900.00 47.740.00 020109 PRODUTOS OUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 3,100,00 20.00 3.120,00 020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS 30,420,00 8,620,00 39.040.00 020115 PRÉMICS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS 36,320,00 7.750,00 44.070.00 020116 MERCADORTAS PARA UNIDA 8,600,00 350.00 8.950,00 02011603 กบานกร 350,00 8.600,00 8.950,00 9.930,00 020117 PERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 49.180.00 59.110,00 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO 020119 53,480,00 6.140.00 59,620,00 020320 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO 96,450.00 8.650.00 105.100.00 020121 OUTROS BENS 158.760,00 8.610.00 200.00 167,170,00 0202 ADDISIÇÃO DE SERVICOS 149.490,00 9.835.422.11 313.420,00 9.671.492.11 020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES 1.017.090.00 46,100,00 1.063.190.00 020202 LIMPEZA E HIGIENE 169.930.00 370.00 170.300.00 CONSERVAÇÃO DE BENS 020203 374,040,00 17.300,00 391,340.00 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS 354.880.00 6.170.00 361.050,00 020209 COMBRICAÇÕES 269,480,00 1.590,00 271.070,00 020210 TRANSPORTES 1.446.220.00 7,000.00 24.000.00 1.429.220,00 020212 SECUENOS 103.460,00 43,630,00 147,090.00 020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS 108.650.00 12,420,00 121.070.00 020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA 725,542,11 106.560,00 618.982.11 020215 FORMAÇÃO. 100,800.00 4.200,00 96,600,00 020216 SEMINÁRIOS. EXPOSIÇÕES E SIMILARES 158,600,00 6.350.00 164,950.00 020217 PUBLICIDADE 580,450,00 2.510,00 582,960,00 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANCA 91.060,00 850,00 91.910,00 020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 272.400,00 38.200,00 234.200,00 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS 1.385.850.00 3,000.00 1.366.650,00 22,200.00 020222 SERVIÇOS DE SAÚDE 26,500.00 2,200,00 28,700.00 020225 OUTROS SERVICOS 2.650.470.00 118,260,00 2.532.210.00

( Japan

ENTIDADE

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA

Página: 2

MODIFICAÇÃO NUMERO: 6 MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO 2018/11/02

	TRIMINISTRAÇÃO DAS DIRECTOS	DESPESA				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES	ORÇAMENTAIS	DOTAÇÃO	0
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	inscrições / reforços	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	B
04 0405 040501	transferências correntes Administração local Continente	3.466.800,00 1.041.490,00 1.041.490,00	209.870,00 82.050,00 82.050,00	186.410,00 46.150,00 46.150,00	3.490.260,00 1.077.390,00 1.077.390,00	
04050102 0405010201	Preguesias Abaças	<b>931.890,00</b> 29.290,00	<b>82.050,00</b> 250,00	22.250,00	991.690,00 29.540,00	
0405010202	ANDRÃES	47.165,00	12.860,00		60.025,0	
0405010203 0405010204	ARROIOS CAMPRÃ	21.455,00 64.109,00	7.270,00 4.250,00		28.725,00 68.359,00	
0405010205	FOLHADELA	42.324,00	250,00		42.574,0	
0405010206	GUIÃES	12.520,00	250,00		12.770,00	
0405010207 0405010208	LORDELO MATEUS	61.032,00 42.588,00	5.780,00 2.410,00		66.812,00 44.998,00	
0405010200	MONDRÕES	33.509,00	3.830,00		37.339,0	
0405010210	PARADA DE CUNHOS	37.176,00	4.130,00		41.306,0	
0405010211	TORGUEDA	33.710,00	5.140,00		38.850,0	
0405010212 0405010213	VILA MARIM UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	43.262,00 71.970,00	4.040,00 8.400,00		47.302,00	
0405010213	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	56.125,00	10.730,00		80.370,00 66.855,00	
0405010215	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	41.080,00	250,00		41.330,0	
0405010216	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES	85.414,00	11.460,00		96.874,0	
0405010217	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA	30.697,00	250,00		30.947,00	
0405010218 0405010219	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTA E VILA COVA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	40.992,00 41.804,00	250,00 250,00		41.242,00 42.054,00	
0405010220	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL	89.470,00	230,00	18.250,00	71.220,0	
0405010221	DOTAÇÃO GLOBAL	6.198,00		4.000,00	2.198,0	0
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICPIOS	109.600,00		23.900,00	85.700,00	
0407 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.187.970,00 2.187.970,00	1 <b>26.500,00</b> 126.500,00	140.260,00 140.260,00	2.174.210,00	
0408	PMÍLIAS	237.340,00	1.320,00	140.250,00	2.174.210,00 238.660,00	
040802	P(UT)	237.340,00	1.320,00		238.660,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	237.340,00	1.320,00		238.660,00	
05 0508	Subsídios Famílias	348.000,00 348.000,00	70.550,00 70.550,00		418.550,00 418.550,00	
050803	OUTRAS	348.000,00	70.550,00		418.550,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.420,00	510,00	2.700,00	169.230,00	
0602	DIVERSAS	171.420,00	510,00	2.700,00	169.230,00	
060201 06020101	IMPOSTOS E TAXAS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	20.190,00	260,00		20.450,00	
06020101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	<b>20.190,00</b> 6.020,00	<b>260,00</b> 70,00		<b>20.450,00</b> 6.090,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	14.170,00	190,00		14.360,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	25.200,00	150,00		25.350,00	
060203	OUTRAS OUTRAS RESTITUIÇÕES	126.030,00	100,00	2.700,00	123.430,00	1
06020301 06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.750,00 15.800,00	50,00 50,00		15.800,00 15.850,00	
06020305	OUTRAS	94.480,00	22,40	2.700,00	91.780,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	14.544.665,00	18.770,00	366.570,00	14.196.865,00	
0701	INVESTIGENTOS	14.544.665,00	18.770,00	366.570,00	14.196.865,00	
070101 070102	TERRENOS HABITAÇÕES	43.600,00 <b>205.035,00</b>		5.900,00 <b>600,00</b>	37.700,00 <b>204.435,00</b>	
07010202	Aquisição	205.035,00		600,00	204.435,00	
070103	EDIFÍCIOS	5.503.100,00		169.270,00	5.333.830,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	178.300,00		56.000,00	122.300,00	
07010302 07010305	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS ESCOLAS	1.100,00 4.208.600,00		950,00 29.320,00	150,00 4.179.280,00	
07010303	OUTRAS	1.115.100,00		83.000,00	1.032.100,00	
070104	Construções diversas	7.746.730,00	9.050,00	146.300,00	7.609.480,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	5.696.645,00		130.800,00	5.565.845,00	0
07010405 07010406	PARQUES E JARDINS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	176.700,00		1.700,00	175.000,00	
01010400	menunione perioritane e versuitane	54.400,00		350,00	54.050,00	<u>'</u>

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 6

ALTERAÇÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO 2018/1100

Página: 3

DESPESA IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO В CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR INSCRIÇÕES / DIMINUIÇÕES / S ECONÓMICA DESCRIÇÃO REFORÇOS ANULAÇÕES 07010408 VIAÇÃO RURAL 998.300,00 11.150,00 987.150.00 07010413 OUTROS 820,685,00 9.050,00 2,300,00 827.435,00 070106 MATERIAL DE TRANSPORTES 117.750.00 2.900.00 120,650,00 07010602 በመተመሰ 117,750,00 2,900.00 120.650,00 070107 EOUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 209.700.00 2,900,00 13.050,00 199.550,00 070108 SOFTWARE INFORMÁTICO 331.770,00 3.150.00 328,620,00 070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 30.460,00 1.700,00 28.760.00 EGUIPANENTO BÁSICO 215.820,00 070110 18.050,00 197.770,00 07011002 OTTTO 215,820,00 18.050,00 197,770,00 070111 PERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 21.350.00 950,00 20.400,00 070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR 55.750,00 3.920.00 59.670,00 070113 INVESTIMENTOS INCORPÓREOS 28.050,00 350,00 27,700,00 070115 OUTROS INVESTIMENTOS 35.550,00 7.250.00 28.300,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 08 351,360,00 340,500.00 691,860,00 0805 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 150,610,00 300,000.00 450,610,00 080501 CONTINENTE 450.610,00 150,610,00 300,000.00 08050102 FREGUESTAS 150,610,00 300.000.00 450,610,00 0805010202 ANDRÃES 58.110,00 10.000,00 68.110,00 0805010204 CAMPKÃ 25.000,00 25.000,00 50.000,00 0805010208 MATEUS 30.000.00 30.000,00 0805010209 MONDRÕES 22.500.00 30,000.00 52.500,00 0805010211 TORGUEDA 45,000,00 27,500,00 72,500,00 0805010213 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA 40,000,00 40.000.00 0805010214 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO 50.000.00 50.000,00 0805010216 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUCÓS E LAMARES 70.000.00 70.000,00 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA 0805010217 7.500.00 7.500,00 0805010218 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA 10.000,00 10.000,00 0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS 200.750,00 40.500.00 241.250,00 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS 200.750,00 080701 40.500,00 241,250,00 09 ACTIVOS FINANCEIROS 70.600.00 65,250,00 5.350,00 0907 ACCOES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES 70.600.00 65,250,00 5.350,00 090702 SOCIEDADES E OUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PÚBLICAS 70,600.00 65,250,00 5,350.00 10 PASSIVOS FINANCEIROS 1,516,000.00 7,300,00 1.523.300,00 1006 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS 1.516.000.00 7.300.00 1.523.300,00 100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 1.516.000.00 7,300,00 1.523.300,00 11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL 100,00 65,250.00 65.350.00 DIVERSAS 1102 100,00 65.250,00 65,350,00 110299 OUTRAS 100,00 65.250,00 65,350,00 37,133,999,11 979.000.00 TOTAL ... 979.000,00 37.133.999,11 TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .... 20.651.274.11 547.180,00 547.180.00 20.651.274.11 TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL 16.482.725.00 431,820,00 431.820,00 16.482.725,00

DESPACEO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
En Z de 16 gaulopo de 20)	ô
Mention-	

Em	de	de

A THE

mini u z

deligie ded : E din großestig me nemação do finad de divisidades - Tordo: 5

anta de escripio dobjetje

COTAÇÃE IO HAO REAGEL EL DESTADAS

POLICE SERVER	7	1

-		1	1			1													
06	ectivo (	BESTIFIC.			CASSILIZÃ	YAGOR		ngji re	p#()		KOI	र्षिड (दृगान	tando 4-1				hip has	V( \	
	AGRAMA / Agrama /	D) Page.	RELIA	exec		TALLED IN AND S		17 - 65		II.S		H 1 (15)				100 10		AGES SI	XIII X
	pio	kļi				ATTRIBUTE	WL	1991D).	då døder	SELLES	MOD!	DÍA DEFINDA	2019	SZEZDITES	TOOL	AFFORM	nga palangs	2019	18/11/12
]. [.].			enie ene e Sait ene e				1.285.710,00 1.286.060,00	580.719,00 451.465,00	625.012,00 625.012,00	615.00 <b>0</b> ,00 615.00 <b>0</b> ,00	-16.950,00 -41.950,00				1.178.610,00 1.042.410,00	553.810,40 127.414,00	625.045,00 10,400.263		
1.1.1. 1.1.1. 1.1.1.3		2018 I I	raisirio car Raisirio car Raisirio car				1.086.460,00 1.685.460,00 88.750,00	461.469,09 461.469,09	625.006,00 625.000,00	615,000,07 615,000,00	-44.059,00 -44.059,00				3.042.416,00 1.042.410,00 82.680,00	627,410,00 417,410,00	625.000,00 625.000,00		
			INCHESTO TO STORTION OF ANTENNA D																
1113 1113 1113	. 1	2018 I 1 2016 I 1 2016 I 1			82 07610662 92 07011842 02 070111	:		14,27,16 14,271,04 16,001,0			5,000,00 -6,450,06 -2,300,00					68.256,00 3.558,00 3.700,00			
1.1.1.2		2018 I 1 2018 I 2	APULSIÇÃO DE EQUIPARIZEO ADERISTRASTO E COZO		93 MIII		41,700,00	9.500,00			-2.409,00				36,150,00	7.100,60			
1111		2028 II 2 2018 II 2	PROFESSION & CATTON	1 1	02 0701088 02 07010802			1.990,00 6.650,00			800,00 -1.760,00					2,700,09 1,950,00			
11.1.2 11.1.2 1.1.1.2	. 12	2010 I 2 2010 I 2 2010 I 2			07 070113 07 070113			2.050,09 27.606,00			1.900,60 -350,60					3.950,06 27.258,00			
1.1.1.2	. 1/2	2019 I 2 2019 I 3	Marzicjo de Markegijo	.0	12 010111		70,960,60	3.060,00 504,00 78.500,00			-2.500,00 -13.050,00				57.69,40	500,60 500,60 51.650,60			:
11.1.2	. 01	2018 I 4	DIFORÁTICO AGUSTÇÃO DE ENTREÇAS DY SOUTRARE DE BISE E		72 CPO108		95.350,00	95.358,00			-459,00				94.909,00	94,510,00			i
1.1.1.7	. 65		APCICACIONA MUTISIÇA/DISTANÇÃO DE SESTANA DE CONNTICIÇÃES PANA	0	000111		1.830,40	1.804,00			-240,00				1,690,00	1.598,00			
11.1.2 1.1.1.1		2018 I 6 2018 I 7	OS EXPERICIOS NUMERIAIS Lada do cidação Beneviciação do despício dos	1	2 076163 <b>67</b>		667.109,09; 286.869,00	75.100,00	392.006,00 233.000,00	£15.000,00	-75.000,00				392.140,00 233.110,00	100,00	392.000,00 233.000,00	615.000,00	
1.1.1.2		2018 I 7	EI-SERVIÇOS VERMOS					2,686,00			-2.590,00					116,46			
1.1.1.2		2018 I S	ROBETCISÇÃO DE INTEÍCIO SEDE - POVA DECIÇÃO		2 070189		55.500,00	1.20,00			-1.29,00				60.610,09	10,00			
1111 1111 1111 1111	Ni.		RENUTCIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 1 DOFICIOS MUTCURAIS	¢.			15.000,40	64.060,60 5.000,80			450,00 -850,00				74,800,00	61.450,00 1.150,00			
1.1.1.1, 1.1.1.1, 1.1.1.1,	Ø	2018 I 9 2018 I 9 2018 I 9	ENTERNO POLITAD	03 03 03	2 07010367			13.000,00 3.000,00			-3.550,09 -950,00					9.459,10 59,60			
1.1.1.1.		<b>2010 I</b> 9	STAD I GOVENIUS	63	110299		119.250,00	1.000,60			-950,00 65.259,00 17.150,00				136.400,00	50,60 65,250,00 136,400,00			
1.1.1.			acijo era 1 km cem Posti				119.250,00	115.250,00			17.156,00				136,400,00	136.400,60			
1.2.1,	GI.		PRIVEIÇÃO DA PLAMESTA CONTRO. (6 Agunes hóticos e abióticos no âmbino da luna contra Lucândeis	et (I	ł 67010413		114.600,00	114.040,40			14.990,00				120.900,00	124.586,88			
1.2.1. 1.2,1,			HOUSE OF SERVICE CALL	02	37011492		5.258,00				460,00				7.50,00	445,00			
121. 121.	ØL :	2018 I 10 2018 I 10		95 95	000111			1.360,60 3.950,60	.		1.159,49					3.150,00 3.950,00			
2. 2.1. 2.1.1.			nijos seus mejo sen ju seum				7.890.203,00 4.590.703,00 4.594.403,00	6.800.706,06 4.276.290,44 4.269.990,00	1.085.520,00 314.596,80 314.506,08	4.399.009,00 1.140.000,00 1.140.000,00	-181,000,00 -34,050,00 -31,380,10				1.765.200,00 4.556.650,00	6.615.708,08 4.242.259,00	1.489.500,00 314.500,00	2.499.000,00 1.140.000,00	1,325,000,00
2,1.1.1.			जा। मंद्रिस्ता				58.300,00	33,310,00	25.100,00	7.124.NhA <sup>1</sup> 46.	-1.590,00				4.553.100,00 50.000,00	4.238.688,80 25.880,00	114.500,40 25.000,40	1.140.000,00	

PARTA . 2

DODTOLÓS IN PARO PURDAFIA DA DESTEVADA

THE STATE OF

recés e sa ea ea

A STATE OF THE STA

NICHTORÍO GREES: 6 — DE ANS ENGUESTES: 2018

ESTRATE AS PLACE SE INVESTIMENTALS - IDORNO: 5

DATA NE APROVAÇÃO 1818/11/22

romenia mar as (vario d-) pencio sentre 1000) litero CASSIFICACIO Rick SERVING / DESTRIC PROGRAMA ! 33 DESCRICTO) IESPASÁVE KARTANO AND DM CORESC AND DILETTICAL AMAS SINGILITES ANO DU COESC DRAG CONTINUES II NAS PROJECTO / PAI. IK, ABTAL incs DÓO DEFENSA KÜ DEVENTO NÃO DEPENDA 25111152 DIII IN DÃO DIEVERGRA 2019 Sistems TÜL. 2019 STOLLTES acçic U TEO FORES 1978 THANSPORTE 1.205,710,00 580.719,00 625.000.00 615,000,00 -26,900,00 1,178.810,00 \$3,810,00 625,000,00 615.000,00 150.00 2.1.1.1. 11 2018 1 10 ACHISTICÁC/BRITEFICIACÍA DOS 6191112 90. M 500,00 -350,00 191.00 STSTOCKS DE ACERCINIDATO DO JARDOUS DE OBRÂNCIA 2.1.1.1. 02 2018 7 13 METERIÇÃO DE ECRILITÁRIO E 20,200,00 16.556,00 EXTERNACIONAS DIVERSAS 2.1.1.1. 02 2018 1 13 F20110052 17,700,00 -1 SM1 fit 15.280.00 2.1.1.1. 12 2,200,00 1,050.00 2018 1 13 070112 -1.150.09 2.1.1.1. 02 2018 I B 070111 306,00 349,00 2.1.1.1. 83 2018 I H ACUSTÇÃO DE EQUIPARATO 35.100,00 25,000,00 33,850.66 25.000,00 DEPORMÂTICO 2111 0 1,560,60 -100 an 2 200 10 12:18 T 14 036197 2.1.1.1. 13 2018 I 14 070108 2,600,60 -950.00 1,650,00 2.1.1.1. N 2018 [ 15 RECURSATIFICAÇÃO DE IDIFICIOS 1,586,00 19,0 ESCOLARES - JAUSZUS DE mica. 150,00 2.1.1.1. 01 2018 I 15 -1.350.00 ATOBANIA 1,500,00 2018 1 15 1,000.00 2.1.1.1. 04 07010413 -900,00 100.00 2.1.1.2. CHEN CORE OF A DEC. 411,100,00 121,500,00 283,500,00 655.000,00 -8.800,00 102,380,00 112,840,80 289,500,00 455,000,00 12.500,00 2.1.1.2. 01 2018 I 16 AUTISTÇÃO/REMETICIAÇÃO DOS 39,900,00 32,500,00 43.320,00 SISTEMAS DE AQUECHIDADO EN RESCUELAS RO RESTRO RÁSTICO T 2.1.1.2. 01 6,500.00 9.320,00 2018 1 16 070112 3.420.00 2.1.1.2. 01 2018 1 16 07011002 900,00 906,00 AQUISIÇÃO DE IQUIPAMENTO 20.440.00 2.1.1.2. 02 2018 1 17 17,280,00 DIPOZNÁTICO 19.700.00 2.1.1.2. 02 15,500.00 2019 1 12 à7f1f1 1 油面 1,700.00 1.7W, N 2.1.1.2. 02 2018 1 17 670108 21,12. 63 2018 I 18 ACHSIÇÃO DE ROBILIÁRIO E 43.850,00 42.00.00 DOTTPAKENTOS DIVERSAS 2.1.1.2. 63 40,850,00 -1 89 M 39.800.80 2018 T 18 81041080 13 21.12. 63 580.00 2018 1 18 03 670111 500.00 2.1.1.2. 63 2018 1 18 070112 2,500,00 2,500,60 RECORLIFICAÇÃO DE EDIFICIOS 135,000,00 2.1.1.2. N 2018 I 19 147,000,00 125,000,00 125,000,00 RSCOLAGES - RSCOLAS DO EB1 + ADMINIS DE TURBOSA 2.1.1.2. DI 2010 T 19 07010305 19,000,00 -10.570.00 1.431.00 2.1.1.2. DA 2018 I 19 07010413 1.500.00 -1.400,00 10.0 1.500,00 2.1.1.2. DA 2018 1 19 (7011002 1,500,00 DEPORLIFICAÇÃO DA ESCOLA DO 163,150,00 455,000.00 166,750,00 132,000,00 455.00A,DA 2018 [ 21 132,000,66 2.1.1.2. 66 PARO-PONETIES/NOISOLA 2018 1 21 34.880,00 20,000,00 2.1.1.2. 06 07010305 -2.400,00 2.1.1.2. 66 MHIN 07011002 350,00 359,00 21.13. 27, 3° CESAGE DO ENSIDO MÍSTAD 4,115,000,00 4.115.040,00 685.000,60 -15.600,00 4,200,000,00 4,100,000,00 685.004,04 क्षा के का भी। REGULALIPICAÇÃO DA ESCOLA 4.300.006,00 685.000,00 2017 1 3 E 07010305 4,115,000,00 4.115.000.00 685,600,00 -15,600,00 4.100.000,60 2.1.1.3. di SECUNDÁRIA DE S. PRINC 2.1.2. STUDE LEURDIS B. TSU 6.300,00 6,300,00 -2,750,00 3,550,60 3,550,60 HOUSE IN THIO, LITTLE R -2.750,00 3,550,00 3.550,00 2.1,2.1. 6.300,00 6.300,00 OTTES! 3.550,00 2.1.2.1. 01 2018 I 24 AUTESTICIO DE EUTEPARATICS PARA 6,386,00 ESCOLA FIXA DE TRÂUSIPO 2.1.2.1. 01 2018 I 24 07010307 2.500,00 -2,450,00 50,00 2018 I 24 200,00 2.1.2.1. 01 070111 500,00 03 -300,00 23.23. 01 2018 I 24 83 170104 100,00 100,00 63 63 2.1.2.1. 01 2018 I 24 07011002 2.200,00 2.200,00 2.1.2.1. 01 2018 1 24 070112 1,000,00 1.000,00

10.43

DECTE E VEL EUL

lodické v ras dizhva s distreta

MDIEGGIO DREGI: E DI NO CORRELISTRO: 2018

LLTERÇÃO DO PRATO DE LORETROPAS - TORESE: 5

ne ne pesarjo 2018/11/82

		and the survey of	7 100 120000 500	2013012221190	MANDAY, J			MUNA	er ezmuñot 14	10111148				May	X	th	1	
OBJECTIVO /	EXTORC			GASSIFICIÇÃO	WIG		denção um	mir		2011	istis opera	a (arthigo +/-	)			nagi saur		
FRANCE /	DC RAI.	erija	ny riv		<u>151.1410</u> 1		IN P CEC		AUS				138841.65		HE DI	CTAS)	1000 20	
ACÇÂR	icito	<u>l</u>			ATIZIONES	m:	) Time	DÅ DÆTIFA	SERIES	POVI IRL	ibrir	2019	SOCIUTES	TOTAL	WILLIAM.	nio depleta	2019	SMUTES
				TRANSPORTE		5.196.410,00	4.855.910,00	939.500,60	1,755,000,00	-68.950,06				5.735.460,00	4.795.960,10	939.560,0	1.755.000,08	
2.1.		सारके । इसकृष्ट वस्त्राह				2.614.156,00	2.724.150,40	AR, 180, 191	2.850.004,00	-145.400,00				2.468.750,60	2.068.759,00	400.000,0	950.000,00	1,589,869,09
2.1.2.		ranajome				2.351.600,00 2.351.600,00	1.571.686,88 1.571.686,88	400.005,00 400.000,00		-137.650,00 -137.650,00				2.234.550,00 2.234.550,00	1.834.550,00 1.834.550,00	£00.006,00 £00.006,8		1.980.000,00 1.900.860,00
2.4.2.2. 01	2017 I 4	QUALIFICAÇÃO DAS UNANCIPAÇÕES DA QUUMO DE S. PEDSO E DA	DEL	02 07010101		351.400,00	391.400,00			-6.600,00				391,640,00	394.880,08		2241779 10	147914011   19
24.2.7. 83	2010 E 29	QUIETA DAS EDERAS Edir de Águas perciaes do Capro do Calvário Para o Rio Cargo		02 07010401		2,004,00	2.030,00			-1.500,00				106,00	187,00			ļ
2.4.2.2. 01	2018 I 30	EUR DE ÁGES HAVAIS DE		82 07616 <del>1</del> 91		130,600,00	120.800,00			-20,200,00				99,000,00	99,000,00			
2.4.2,2. 09	2018 I 35	(PALTITAÇÃO DA KOL 20 DK ALBO		D2 07016491		196.600,00	196.606,00			-115.556,00				81.050,00	81.050,06			
24.2.2. 11	2018 I 37	AQUISAÇÃO DO TODORAS E DIFECTAS DIVERSOS				14.700,00								8.550,40				
2.4.2.2. II 2.4.2.2. II	2010 I 37 2018 I 37		1 1	02 070101 02 070101			9.500,00 5.100,00			-5.550,00 -600,00					1.950,00 6.500,00			i
24.22. II 24.22. II	2018 I 37 2018 I 38	PARO DE REMEDITAÇÃO D		02 110299		902.800,00	100,00	258,009,00	2,250,000,00					919,150,60	100,60	250,009,00	750.000,00	1.500.008,00
		CUSERNÇÃO DE ARREADERS E GRAS COPERTURAS EL CONDE			:									12122199		2.7619119349	1281,446 144	11301900100
2.4.2.2. 12 2.4.2.2. 12	2010 I 30 2018 I 30		1 1	02 07010401 02 070112			651.500,00 1.390,00			15.350,00					667,850,80 1,300,80			
24.2.1. B		PLANO DE DERBULTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREMANTOS E OGRAS CONFLIDAMENTOS RAS ENLAS ENTRAIS				744,100,00	1.204938	154.000,00	680.000,00					761.100,60	7.16/83	150.000,00	200.000,00	460,000,00
2.1.2.2. 13 2.1.2.2. 13	2010 I 39 2010 I 39	handly	1 1	02 07010408 02 07010413			592.100,00			-1.100,00					591.000,00			
24.6.	2470 1 23	andoniai anti Osciplii na		at nintrati		212.550,00	2.000,00 202.550,00			-1.990,60 -8.350,60				231.280,60	100,00 234.208,00			
1461 1461 U	208 ( 41	EMETICIÇÃ DO PAÇOZ (CAS)				242.550,00 85.056,00	242.550,80			-8.350,80				234.200,00 84.000,00	234.2007,00			
2.1.6.3. 01 2.1.6.3. 01	2018 I 41 2019 I 41	norms of such as an armifold decide	!!	02 02010402 03 02010402		4015.0159	63.000,00			-1.250,00				61,992,12	61.750,00			
2.4.6.3. 01	2018 1 41			12 070112			3.350,00 4.200,00			180,00 500,00					3.450,00 4.700,00			
14.6.3. 01 14.6.3. 02	2018 I 41 2018 I 42	ENETICIÇÃO DO MAÇOS TRANSTAL		02 010115		65.350,00	14.500,00			-400,06	1953			62.750,00	14.100,00			
2.4.6.3. 02 2.4.6.3. 02	2018 I 42 2018 I 42						64.940,00 450,00		-	-3.200,00					61.790,00			
2.4.6.3. 02	201A I 42		Į.	3 01011605			110,00								150,00 100,00			
24.6.3. 02 24.6.3. 02	2010 I 42 2018 I 43		6				400,00 109,00								408,00 109,09			
1A.6.3. B	1	PAGINTAS E HURA-ESPATRAES DI PARTES E DEGLES				35.460,00								31.500,00				
2.4.6.3. 03- 2.4.6.3. 03	2018 I 43 2018 I 43		0				15.000,40 4.150,00			-559,00 1.000,00					18.450,00 5.150,00			
2.4.6.3. 03 2.4.6.3. 04	2018 1 43 2018 1 45	raticuejo u majus	ļ			56.150,00	12.250,06			-1,350,00				55.550,60	7.902,08			
		TAFAFTIUS	ı	2 0701M455			36.359,80			-450,00				ACTUAL DE	35.589,00			
2.4.6.3. O4 2.4.6.3. O4	2018 I 44		8	3 000773			250,00			250,09					500,00			
	100 I H			2 010732 3 010732			18.350,00 1.200,00								19.350,09 1.359,06		1	
													-		-			

PÉTE (4

POLITICAS O FAN FIRMAN DI DVINTOFFIN

TOTAL

ENTRÉE DE VILA RIAL

MIDIFICAÇÃO NIMERO : 6 DO AND CONTRAILLISTICO: 2018 METROD E PAR SE DESTRUCES SPEEK S

MIN DE APAREIRO 2016/11/52

DOMES ALTERIOR roprodes generals (sondo #-) DOMAND SESTION BRITIN ! -United in CLASSIFICAÇÃO E.W PROTING Ľ DESCRICAC RISKUSİNE PERSONAL PROPERTY. 網開開網 LIED DO CORS AND STATES ANC DE CERSO ANOS SIGNITAS MJ. EN LIES PROJECTO / MAN DÃO DEPENDA ce MAD AUTORIORES TOTAL. DEPTITOL DÍA DEPUDDA SOHIJOS DOZITI TIRA NÃO EXPEDIDA 2019 STATUTES BEF III DA 2019 SPELLINS WHI. THEFAIT 8.410.550.00 7.071.060,00 1.339.500,00 4,685,000,00 -206,350,00 8,204,210,00 6.864.710,00 1.335.500,00 2.705,006,09 1,900,000,00 2,5 នជាស្រែ គ្នាប់ទៀតជាក់ប្រទ £85,350,00 310.350,00 375,000,00 400,000,00 -1.550.00 683,400,00 140,000,00 375,000,00 400,006,0A I III. 265,650,00 150.000,00 265,950,00 115,950,00 159,000,00 2.5.1. 115,650,00 300,00 . 2.5.1. 2016 I 22 ORNALFICAÇÃO DA CONTRAL DO 196.650,00 150,000,00 195,250,00 159,000,00 RIGE R 2000. EUROLAECTE 2016 I 22 07010707 44.405.00 -1.4帧,单 43,000.00 2.5.1. 01 10 1.150,00 2.5.1. 01 2616 I 22 676101 2,250,00 2.5.1. [3 2017 I 8 ALGRES A FORDESTE 07011002 100,00 100,00 2,766,60 2,800,00 2.000,00 BROTEFECTAÇÃO/VALVARIZAÇÃO DE 2.5.1. t 2018 1 47 68,900,00 61,300,00 IDITECTOS CULTURAIS (8,500.00 49,865,86 2018 I 47 80018303 -500 00 2.5.1. 6 2.5.1. ð1 2018 1 47 070109 9,180,02 400,00 1.701.00 1.5.1. h1 111 2018 I 17 07011082 3.850,00 -600, No 3,250,00 2018 I 47 7.150,00 25.1, 01 02 070112 6,650,60 彌蘭 2.5.1. 2018 1 47 150,00 11 n 150,00 070111 2.5.1. Ø 2018 I 47 450,00 Ól 000113 450.00 2018 I 47 200.00 2.5.1. 81 000115 200.00 2.5.2. 1837A), 1801A) I 749A 419,700,00 191.700,00 225,000,00 100,000,00 1,859,00 417,850,00 192,850,00 225.000.00 40.00.00 2.5.2. íl. M12 I S CONSTRUCAD DA ALINEIA 02 0701PAG 13.600,00 13,600,M 250,00 13.050.00 13.850,00 CYTERIOR PT.A 2018 I 50 RECORPTICITAÇÃO DA 53,000,00 53,959,00 2.5.2. 02 DIPRAESTRETURAS DASPORTIVAS DTYESAS 2.5.2. 12 2018 I 50 07018702 1,000,00 -950,00 50,00 12 -600.00 2.5.2. 02 2016 I 50 **OTOTALOE** \$.200,00 7,600,00 02 2.5.2. 12 2018 1 50 07010602 29,500,00 -800.60 28,700,00 02 2.5.2. 12 2018 I SO 07611002 11,200,00 3,300.00 14,500,00 2.5.2. 12 2010 1 50 070111 500.00 500,00 M 2,600,00 2.5.2. 12 2,600,00 2018 T 50 020112 2.5.2. 03 2018 7 51 REFORCO DA SEGURARDA PASSTRA 318.800.00 225.000.00 300,000,00 385,900.00 225,000,60 X10±3801.00 OF BUILD BETTER AND USED FOR THE 66,500,00 83,600,00 2.5.2. 63 2018 I SI 07010401 -2,900,00 2018 I 51 6,500,00 2.5.2. 13 0200110002 6.586,00 2.5.2. 03 2018 [ 51 020111 150, NO 450.00 2.5.2. 够 2018 1 51 070115 350.00 350,00 2.5.2. 2018 1 53 COESTRUCIO E GRAUDOS 34.305,00 100,000,00 34.150.60 100,000,00 REPARACOES DE POLIVOLANTES DESPORTIVOS 2.5.2. 2018 1 53 02011002 2,200,00 -150,00 2,050,00 (5 2.5.2. 05 2018 I 53 07010406 32,100,00 32,100,00 acis decide 1.579.420,00 721,420,00 RS9.000,00 8.300.000,00 -M.650,00 1,504,770,00 646.770,00 858.000,00 1.890.000,00 6.500.000,00 Tright I well 163.900,00 1.2. 163,500,00 1.200,00 165.100,00 165.100,00 RENCORLAÇÃO DA MODE DE 163,900,00 165.100,00 3.2. 2010 1 59 03 ILANIDIACÍO PÚBLICA 13 2018 1 59 010112 8,000,00 1.200,00 9.200,00 3.2. 155,900,00 3.1. 2018 I 59 02 OTOTAL 155.900,00 592,729,00 3.3. TURROUS I CORRUÇÃO 167,720,00 125,000,00 -22,300,00 570.420.00 45.420,00 125,000.00 3.3.1. THERETE PROVIDES 592,720,00 167,720,00 125,000.00 -22,310.00 570,420,00 445,420,00 125.000.00 nes vien e snallacio 373.270,00 348,270,00 25,000,00 -17.306,00 355,970,00 330.970,00 25.000,00 13.11. 3.3.1,1. 01 2018 I 60 reconstrução en huras n 80101010 101,300,00 76,900,00 25,000,00 -6,000,00 95,900,00 70,900,00 25.000,00 TALEBAS DA ESTRADAS E CONDERS RUICIPALS

edicér el vez del

CESTRÁES IN FAIN PREMIET DE ENVIRONCE

na njekoče jedliko

OBJECTIVO /	POTIFIC.			CIASSIFICAÇÃO			Kurije III			NII.	njs (pra	s (18211gio 4/- )	1			may sam		
MERGENA /	20	descrição	ZOUŚT		WALLACE		AUG EX CUES)		awan		IN DECES		ades statutes		RS D	(TS)	Des 2	ADIS
rctic   retic	PRAI.			ORÇMERSEL	APTALIONS	WA.	DOLUMA	Ú HIL	NAS SEJUTIS	MIN	ik ister	2019	STRIPS	MAL	DEFINIDA	nia deridea	2019	Ú.Lá
				TRAISIVERE		9.361.710,69	1,622,219,06	1.739.506,00	5.005.000,00	-212.700,40				9,249,010,00	1.405.510,00	1,739,500,05	3.105.000,00	1.900.000,00
3.3.1.1. 03	2018 I 62	PLANO DE RABILITAÇÃO E OBSERNAÃO DA ESSE VÁRIA HULCIDA PROCIPAL / ISTORAS E CANDROS HULCIDAIS				291,333,89								269.076,00				
3.3.1.1. 03 3.3.1.1. 03 3.3.1.1. 03 3.3.1.1. 03 3.3.1.2.	2018 I 62 2018 I 62 2018 I 62 2018 I 62	13 S. 4 u S		63 620715 95 62077045 95 62070479 95 62070478		410 LER 7A	239.800,00 21.000,00 7.920,00 2.650,60 119.450,60	160 860 68		-4.058,00 -650,00 -6.600,00 -5.000,00				524 ath 64	235,756,00° 20,350,00° 1,320,00° 2,650,00			
3.3.1.2. 12	2018 1 64	CESTÁS DE SEDELAÇÃO Estratal, verecal, Disectional e duringa		ez 67011002		219,450,00 134,750,00	34.758,00	100.000,00 100.000,00		-5.400,00 -1.150,00				234.450,00 133.600,00	114.450,60 11.600,60	100.090,60 160.000,60		
3.3.1.2. 03	2018 I 65	NEWIETPAJO DE ARRÉDRIMO				84.700,00								80.850,00				
3.3.1.2. 03 3.3.1.2. 03 3.3.1.2. 03 3.3.1.2. 03 3.3.1.2. 03	2018 1 65 2018 1 65 2018 1 65 2018 1 65 2018 1 65			02 87016612 02 870168 02 07011612 02 07016413 02 070111			25.009,09 1.805,09 850,00 56.600,00 650,00			-1.300,00 -1.750,60 -800,00					23.106,00 50,00 50,00 56.400,60 650,80			
3.4. 3.4.1. 3.4.1. (2	2018 I 68	COMÉRIO I PERISEO DESCOS I PEDAS DEMPICIAÇÃO DA PETRA DE LEGATE		DS 0.4070473		253.100,00 253.100,00 253.100,00	20.140,00 20.140,00 20.140,60	233.000,00 233.000,00 233.000,00		-3,309,09 -3,309,00 -3,309,00				249.860,00 249.860,00 249.860,00	16.800,00 16.830,00	233,400,40 233,400,40 233,440,40		
3.5. 92 3.5. 93 3.5. 93 3.5. 93	2018 I 73 2018 I 74 2018 I 74 2018 I 74	OUTUS POÇÕES DEMÔLICAS PÓLO DE DEÓSTROAS CELETIVAS DEVA RERA ROVESARIAL		02 07010301 02 070101		569.106,06 59.000,06 519.100,06	69,703,80 50,000,00 19,600,00	500.090,00 500.099,00	8.300.800,00 8.380.800,00	-50,250,00 -49,909,00 -350,00				519.454,00 100,00 519.350,40	19.450,00 100,00 19.150,00	569.000,00	1.809.000,40 1.809.000,40	E.500.000,60 E.500.000,00
3.5. 03 4. 4.1. 4.1. 01 4.2.		OTHS PUÇÜS OBSIÇÜS M DIVA APÉNDIC MORTLAÇÃO DE ROPÉSTICOS TRASPO DES DETE		65 100 <del>0</del> 03 65 01650413		1.586.600,00 1.516.600,00 1.516.600,00 70.600,00	149,04 1.586.600,00 1.516.000,00 1.516.000,00 70.600,00		143.000,00 142.000,00	-57,950,80 1,300,00 7,340,00 -65,259,04				1,528,650,00 1,523,100,00 1,523,130,00 5,350,00	100,00 1.528.650,00 1.523.300,00 1.523.300,00 5.350,00		10.560,60 70.560.00	71.500,00: 11.500,00
4.2. 01	2017 I 12	PALITAČIS PALITAČIS DO CRITAL SKIAL DI ROPESA INTERPOLITAL	DAT .	62 690792		70.690,00	70.600,00		142.800,00	-65.29),00				5.350,00	5.350,44		79.500,00	11.50,0
				Wal		12.281.530,00	9.689.430,60	2.572.580,00	13.447.000,00	-340.500,00				11.521.430,00	9.368.930,00	2.512.500,60	4.975.569,00	8,471,500,00

O PRANDIZAR DA CÔMBA DOLICIPAL

12 to Jewber 2018

AM: 5

11715

OROFE II THE RE

arijari aratuma

ALTERÇÃO DO PLAPO DE RETURBORS 5

E 1944;

ner ne nemecio podicino

						,												
OBJECTIVE /	1600 66210			CASSITOÇÃ	YALGR		nacio m	THE R		ומו	nchis operat	(ampio 4)-				Dillo salla		
PROJECTO /	M RJ.	useja	IA, K		ENTINGS		II I III		ARIS		WIG		ATS SAFEE		W Z		as s	単位
NÇÂ	nji			as/wan min	Mendes	Link	1 14 14 16	DÃO DEPUGA	STATUTES	Ditta	ibma	2019	SEELLAS	Tital	BOULDE	EÉO COTUTOS	2019	SOCIETES
1. 1.1.		regis cous sough cous n remember of wa				1.373.310,49 1.355.970,00	1.352.810,00 1.105.670,00	20,000,85	296.606,08 287.609,00	-3.890,00 -17.390,00				1.365,424,00 1.178.550,40	1.388.920,00 1.138.688,00	20.022,00	178.289,40 169.200,40	110.460,60 118.469,60
1.1.1. 1.11.1. 1.11.1. (1	2019 1 1	Bankar (1 Car Karan ar (n. 1 Karan ar (n. 1				1.195.970,00 54.250,60	54.250,00		287,600,00	-27,390,60				1.170.580,00 54.254,00	1.179.095,08 54.250,00		165.300,40	119,469,00
11111 0	2018 1 1	ROLLINA	1 1	01 01021303		54.250 <sub>2</sub> 00	46.560,80			-3,800,00				54.250,00	£3.500,60			
1.1.1.1. II 1.1.1.1. II 1.1.1.1. II	2017 J. 1 2018 J. 1 2018 J. 1			01 020267 01 020225 01 020213			254,04 1. <b>665,</b> 05 1.609,05			ı					250,80 1.000,00 1.000,00			
1.1.1.1. 01 1.1.1.1. 01 1.1.1.1. 01	2018 A 1 2010 A 1 2018 A 1			01 620121 01 020118			3.605,00 105,89 100,80			-200,00					809,60 199,00 186,00			
1.1.1.1. OF 1.1.1.1. OF 1.1.1.1. OF	2018 A 1 2018 A 1 2018 A 1	:		01 020209 01 020203 01 020215			880,80 111,40								609,08 110,60			
1.1.1.1. 01 1.1.1.1. 01	2018 à 1 2018 à 1			01 020210 01 020220			250,00 1.500,00 200,00			200,00 3.040,00					250,00 1.268,06 3.260,00			
11111 01 11111 01	2018 A 1 2018 A 1 2018 A 1		:				200,404 180,00 1.150,00								200,00 100,00 1.159,60			
1.1.1.1. 01 1.1.1.1. 01 1.1.1.2.	2018 A 1 2018 A 1	Servicia (Servicia) de Maria de Servicia (Servicia) de Maria de Servicia (Servicia) de Maria de Servicia (Servicia) de Servicia (Servicia		1		1.241.720,00	90,00 20,00 1.341.228,00		287, 640, 60	-17,396,00		į		1.124.330,00;	90,00 20,00 1.123.834,00		169.200,00	119.450,00
1.1.1.2. 10 1.1.1.2. 10 1.1.1.2. 11	2018 1. 2 2018 1. 2 2018 1. 2	PORTECUARE E DIAMERICA	1 [	06020305		13.100,00				300,00				13.406,00	380,66		107.200	110,190,102
1.1.1.2. 10 1.1.1.2. 10	2018 A 2 2018 A 2		1 1	2 020217 2 020114		:	500,80 6.580,80 100,00			:					500,60 6.506,00 100,00			
1.1.1.2. 10 1.1.1.2. 10 1.1.1.2. 10	2010 A 2 2018 A 2 2018 A 2		0   0   0	2 020201			310,00 2.410,00 500,00								300,00 1,400,00 506,00			
11.1.2, 10 11.1.2, 11 11.1.2, 11	2018 A 2 2018 A 3 2010 A 3	contoção e mateações		2 0202009 2 020220		12.400,64	18,100.E 00,008.F			1.100,00				13.500,00	3.800,00 5.900,00			
11.11. B 11.12. B	2018 A 3 2018 A 3	qualficajo dos taraleigoses		2 020120 2 020209		29,606,00	5.305,60 2.300,00 20.800,00			-4.324,00				dr foa ba	5.306,00 2.300,00			
1.1.1.2. 16	2010 A B	MRCIPALS ABSTRALA E CORNEADARIA ETERAL AO HOUCIPIO		e datects		69.040,00	er anipu			41754				15.600,10 53.500,00	15.699,60			
1.1.1.2. K 1.1.1.2. K	2018 1 8 2018 1 8		£			pag 2-1	63.000,00 5.000,00			-10.009,00 -4.500,00					53.000,00 500,00			
1.1.1.2. 18	2010 1. 16	PORTOCARATES DOS SERVIÇOS DO 1 BOLETICIO SIME DO INSTELIETO	9			570,200,04	10.009,80		202.104,00	2,000,09				51.94,q	12.500,56		124,700,44	77,400,70
1.1.1.2. 18 1.1.1.2. 18 1.1.1.2. 18	2018 A 10 2018 A 10	į	95 95 95	030113 430118 030114			700,00 1.300,00 2.000,60								793,00 1.304,00 2.800,00			
1.1.1.2, 18 1.1.1.2, 18 1.1.1.2, 18	2018 A 10 2018 A 10 2018 A 14		102 102 102	020202 020201 020119			42.100,60 79.800,80 1.246,90	[							42.100,00 73.600,00 1.300,60			
1.1.1.1. 18 1.1.1.2. 16 1.1.1.1, 18	2818 A 10 2818 A 10 2818 A 10		02 02 02	020212 020117 020203			6,000,00 1,409,00 35,100,00			1.90,40		30			7,900,60 1,604,60			
11.12. 10	2018 A 10 2018 A 10		02				150,00 5.000,00								35,140,08 150,00 5,900,00		1	

MINISTERICES DU RANC DE MILVEADES MUTICIPAL E FINCIMANEST

BERL : 1

MULCÍPIO DE VILL BAL

KODETICAÇÃO DRAUMO : 5

alterció ao plado de retividides

DE AND CONTRAFLESTICO: 2016

MIMO: 5 DATA DE APROPAÇÃO 2018/11/02

DIPLOS LITTRICE contrações aquamais (suração +/- ) DOBÇÃO SERUME (EECTIVE) DOTTER CASSIFFACE TALCE AND EX CUESO AUCS SEGULATES AKS SECTIONS PROGRAM N DESCRIÇÃO DESPUSÁVE ENTINE ALCO IN COURS AND THE CYTES 跳 PART PRÓJ. TO JAME DÁO DÉPUTURA SECULOS DATTOTOA DÁA DOVIDENA 鼬 Sellins TOTAL DEFINITEL NÃO DEVENDA 2019 sélli né ICÚ ACCÁD MIL DEFINIDA 702,260,00 338,980,00 124,700,00 77,400,00 THUSPATE 737,950,00 352,500,00 202,100,00 -B.520,00 1.1.1.2. 10 2018 à 16 n 86,600.80 80,000.00 1210331 13.12. 10 2018 A 10 02 020209 137,560,00 137,500,00 1.1.1.2. 18 2018 1 10 02 02 01080201 1.250,00 1,250,80 320,00 1.1.1.2, 18 2010 A 10 020214 320,00 6.500.00 6.580,00 1.1.1.2. 18 2018 3 10 16026305 102 14,500,00 1.1.1.2. 18 NH 1 19 06020304 14.500,00 2018 A 16 02 96129391 200,00 200,00 1.1.1.2. 18 1.1.1.2. 19 2018 A 10 0602010199 50,00 50,00 02 2,500.00 2,500,00 1.1.1.2. 18 2010 A 10 020225 02 1.1.1.2. 18 0682010161 50,00 2018 & 10 50,00 1.1.1.2. 18 2018 à 16 02 020217 1,500,00 100,08 1,606,60 02 1.1.1.2. 18 2018 A 10 020213 103,400,00 -22.690,00 80,710,00 1.1.1.2. 19 2018 A 10 020220 10.800,00 100,00 10,500,00 8,500,00 0.500.00 1.1.1.2. 10 2028 A 10 02011201 15,600,00 1,11.2, 18 15,000.00 2010 1 10 80810002 02 200.00 200,00 1112 1 2010 8 10 02010299 1.1.1.2. 18 2018 à 10 020164 3.600,00 3,000,00 366.170.00 1.1.1.2. 19 2014 A 11 PERCODRIGHENTO DOS SERVIÇOS NO 349,870,00 50,000,00 25,000,00 25,000,00 IBIPICIO DA DIVISÃO DE iong back of coalst cheek 1.1.1.2. 19 2018 à 11 020114 6.000,00 (N), N 6.400,00 1.1.1.2. 19 2019 3 11 020112 9,000,00 9,000,80 02 1.1.1.2. 19 1,000,00 1,000,00 2011 3 11 120108 02 02 02 02 02 02 17,000,00 2,600,00 19,600.00 1.1.1.2. 19 2018 à 11 10001 52,550.00 92,550,00 1.1.1.2. 19 2018 3 11 020218 1.1.1.2. 19 2018 A 11 020208 400,00 (01,00 13,000,00 1.1.1.2. 19 2018 3, 11 020202 13.800,00 1.1.1.2. 19 4,600,00 4,680,00 2018 A 11 00/1101 500.00 1.1.1.2. 19 2018 A 11 020217 500,00 02 1.1.1.2. 19 121219 15,450,00 15,450,00 2018 A 11 1.1.1.1. 19 2808 A 11 02 02 02 02 02 02 02 02 02 020119 100,00 100,00 1,000,00 1.1.1.2. 19 2018 3 11 020117 7,000,00 1.1.1.2. 15 6,000,00 6.000.00 2018 3 11 020225 1.1.1.2. 19 2018 3 11 020203 88,500.00 8,500,00 97,000,00 1.1.1.2. 19 2019 8 12 06020305 200,00 200,00 250,00 1.1.1.2 B 2019 1 11 0602010199 250.00 8,600,00 8,600,00 1.1.1.2. 19 2018 1-11 020219 50,00 1.1.1.2. 19 0402010101 50,00 2019 A 11 5,820,00 4,500,00 10,320,00 1.1.1.2. 19 2018 A 11 020212 1.1.1.2. 19 2018 3 11 02 04080201 12.350,40 300,00 12,650,00 1.1.1.2. 19 2018 A 11 12 020161 1,400,80 1.400,00 12,000,00 1,1,1,2, 19 2000 B 11 n 82018201 12,000,00 81,000,00 102 02010202 81,000,00 1.1.1.2. 19 2018 A 11 02010299 4,800,00 4,800,00 1.1.1.2. 19 2018 1 11 02 1.1.1.2. 19 **02010**4 1,500,00 1.500,00 2019 & 11 17.600,00 30,000,00 79.550.00 17,540.00 12,500,00 1.1.1.2. 24 2018 à 12 PERCIONAZATO DE SERVIÇOS DO EDITÍCIO DOS EX-SERVIÇOS THERAUPYS 02010201 5,000,00 750,00 5.750,00 1,1,1,2, 20 2018 A 12 11.1.2. 20 2018 A 12 000119 590,00 500,00 90,00 1.1.1.2. 20 2018 A 12 02 020121 **婦,00** 1.1,1.7, 20 2018 à 12 14,250,00 102 82018202 13.500,00 750.00 1.1.1.2. 24 2018 8 12 102 020219 2,150,00 2.150,00 1.1.1.2. 29 2018 à 12 020210 13.600,00 13.000,00 1.1.1.2. 20 2018 à 12 02 020203 4,550,00 4.550,00

TENEZ

rocépio de Velo Rol

BIRLÉ BUR SERBISH HE

Œ:

nd e esseje maju/o

Mail	PRO DE VOLA R		AO PLATO DE	LELETHOUS	12.000 5			117	e eneje ii	ij1/0				W	1	4		
OBJECTIVO /	IIIZ ABIC	,		CASSFICÇÃO	WIR		unije m	THE STATE OF THE S		10)1,	ojs ganas	(nințo +/-	)			aurėjo seinai		
mane /	MALE IN	EXTEN	Masie.		KALIMA R MAS		00 P (325		anne		R P CRE				ANG DE	Tái	AEG SE	
1000	acção			VIE AREA LAR	Americas	TOPAL	)2000	ii) osura	ARS SERRITES		DÃO DOPTISTO	Ni	STERRES	Wiki	ETA	Á DEDIDA	2019	Signas
				TRUSPORTE		1.165.420,00	1.126.520,00		282.100,09	-27.895,09				1.147.986,00	1.108.630,02		157.200,06	14.90,00
1.1.1.2 20 1.1.1.2 20	2018 A 12 2018 A 12	TENCENDAMENTO DO GERÂNDO DE ENEJORISMO DESENDAÇÃO ENCLUENZA (CONTRO DE REDISÇÃO		02 020293 92 020202 92 020202 92 020117 92 020114 92 020212 92 020100 92 020100 92 020100 92 020112		N.59,0	22,000,00 7,500,00 3,550,00 1,000,00 250,00 250,00 152,00 1,500,00 1,500,00		5,500,00	259, 10 269, 01				30, 610, 102	75, 600, 80 1,590, 60 1,590, 60 1,000, 60 550, 90 25,50, 60 150, 60 1,590, 60 1,590, 60		2,000,10	3,580,00
1.1.1.2	2018 A 15 2010 A 15	SACILAÇÃO I CARRO PÁRACOS PARTADO CARRO E CARRO CORROZ PARTADO CARRO E CARRO CORROZ PARTADO CARRO E CARRO CORROZ PARTADO CARRO CARRO CARRO CORROZ PARTADO CARRO CA		02 020100 02 0400201 02 050010199 02 050010191 02 050219 02 020225 02 020219 02 020219		17, 340, 171 17, 194, 171	2.550, 86 2.490, 10 50, 61 50, 61 1.1623, 10 50, 62 1.1623, 10 300, 81 1.100, 85 1.750, 86 1.500, 86 1.500, 61 1.500, 61	20,000,68 20,000,60	9,000,00 9,000,00	59,40 13,509,60 13,560,60				190, 260, 10 190, 260, 16	2.690, NO 2.401, No 50, 00 50, 00 50, 00 1.805, No 50, 00 1.90, 00 2.000, No 1.901, 00 1.752, 00 200, No 1.752, 00 1.753, No 1.753, No 1.754, No 1	20 ,001, 80 20 ,003, 90	9.000, 00 9.000, 00	
1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1 0 1 1.2.1	2018 A 17	PERMINIS DE HAMBETA CONTA Asontas Riónces e asióncia de únito a apra conta Technolos		2 020101 2 02010262 12 020104		122,2010,009 5.1000,009	13, 454, 00 700, 60 65,540, 00 9,350, 00 500, 00 150, 60 150, 60 1,700, 60 1,000, 60 1,000, 60 1,000, 60		3.003,00	2.455,05 59,00 360,60				125.446,00 5.346,00	24, 586, 88 780, 60 65, 943, 00 9, 359, 86 558, 86 24, 450, 60 750, 60 669, 60 5, 60 1, 100, 60 100, 60 100, 60		9.600,10	
1.2.1. M	2614 à 18 2014 à 18 2012 à 18	IP/WIATA		2 000117						50,00 150,00 140,40					50,00 150,00 180,00			



TERCE

rdecépt de vola **es**l

reteração ao flaro de actividades

REDEFICIÇÃO DURBO : 6 DO ARO OMFARIALISTADO: 2018

FOREA: 5 dia di aportè di chi

		gr agernrasain	(B7 AF		doinčio ym	e (e		10017	्रमंड व्याप्ता	(Britán)  -				mojo saum		
KTŢĹ	HSPARSÁVEL	CASTRIÇÃ	REALIZADO Valga		HD EX STRAO		1960		AND EN CURSO		aris securis		II) D	CTASS	AUCCS SI	
		ORÇANDITAL	EN AUGUS Auteriorus	TOTAL	DEFECTION	DÃO DOFTU DA	ADEAS Strepletizas	DAYFILLDA	ajo destrady	2019	SEULTS	MAL	DEFINEDA	DE DEFENDA	2019	SMILHS
		TRANSPORTE		1.323.210,00	1.317.710,00		296.600,00	-13.890,00				1.309.320,49	1,303,820,00		178.290,00	118,490,90
		02 020214			2,504,00								2.500,00			
DRCI - GESTĂÚ DE CONFOSTIVICIS		idz 020221		59,109,00	2.500 <sub>1</sub> 0¢	20.600,60						60.100,60	2,500,00	20.000,00		
PLOUSTAIS		02 040701			30.000,00			10.000,00			'		40.000,00			
		02 020225			118,00		-	10.504,04					190,00			
PROPIE STELLS				6.549.662,11	6.326.342,11	212,760,00	807.000,00	-35.764, <b>0</b> 0			]	6.513.302,11	6.200.502,11	212,780,00	369,290,00	417,890,0
18003450			İ	2,428,056,00	2.427.520,00		13.846,06	-101.180,00				2,326,870,00	2,326,340,46		9,990,00	4,560,0
Daily ils strate				2,338,464,00	2,329,930,00			-102.880,00				2,227,580,05	2.227.050,00			
चा गंधाम		ļ		428,308,00	426.306,00			-39.660,00				389,240,00	385.244,00			
revelções escolares - Ji 's	1	EL MANUAR	1	306.000,00	1/8 386 88			1 144 26		ļ		263,040,600	170 110 60			
		03 020105 03 040701			160.000,00 148.000,00			8.348,00 -52.536,00					169.340,90 95.500,90			
APOTO AS PROTANGARIANA DE		a) 040701		103.120,00	140,469,98			,35,365,66				103.620,00	33,300,199			
ENÁRIOS ESCALRES	`			103:154398					i		1	Thirdraling				
soldings & and drawning		03 020108			,			200,00					200,00			
	1	03 04080201			64.700,00			300,00				i	65.006,00			
		03 06020305			560,00					!			500,00			
		03 06020301		:	250,00								250,00			
		83 020107			820,00								820,00			
		B 10010			5.000,00					1			5.000,00 1.590,00			
-		63 020212 63 020220			1.500,00 30.250,00								30.250,00			
		03 020225			100,00								100,00			
PERCOGRAMMENTO DO SE Nº 1 BO	D)	911499		17,180,00	24,111							21.780,00	,	]		
NATERO DE S. VICENTE PAULA												.,.				
		03 020117			104,00			1.850,00			1		1.950,00			
		03 0602010199			30,00								30,00			
	1	B3 030FT0			120,60			1.908,00					2.020,00			
		03 0402010101			30,00								30,00			
		03 04080201 03 020214			7.090,00 190,00								7.000,00 100,00			
		83 03030T			1,000,00			200,00					9.800,00			
		03 020212		:	650,00	1		650,00					1.300,00	ł i		
		03 020107			100,00						]		100,00			
		03 020109			150,00								150,00			
		03 020114			100,00								100,00			
		03 020121			510,002								900,00			
SI ANTE DE THEM THE		03 020209		1 919 are as	500,00			19 841 14				1 100 1M MS	500,00			
1º (1074 DO PARTIO MÁRISO Vanstagas escuaras - Keli	ENT				1,221,430,90			-191.820,50					1.111.010,00			
CECHTAS - 1. CKSA	umgr			444-274145								The CALL SALE				
		03 020210			145,550,00		1	-10,400,00					135.550,00			
		03 06020305														
redigis isolare di bi	Bl		-	499.050,00			[					426.099,00				
		03 020105					1	16.200,60								
		1		1												
		1					1	50,00								
		OJ OZVILIS		90 110 66	1.801/60		!					PA 100 MA	1.000,00			
	ĺ	03 0261/11		301277188	20.00			100.00				01-3M/M	120,00			
		1										1				
		03 06820305														
		03 0602010199														
		<b>03 060201010</b> 1			60,00	ı							60,00			
		03 04080201			100,00								400,00			
1º COCA DO TRANSPORTE CREOTITOS REPRIÇÕES 1	SECULARES - 1 1. CICAN SECULARES DO B	BYCTLARES - KRUT 1. CISSÁ SSONARES DO EGI	28 BECTLARES - KRIT   23 GROZES   1. C.	TRESTOR MÉRICO  1. CITADO  13. CONTRADES - MORT  13. CONTRADES - MORT  13. CONTRADES - MORT  14. CITADO  15. CONTRADES - MORT  15. CONTRADES - MORT  15. CONTRADES - MORT  15. CONTRADES - MORT  16. C	1.277,569,60	1.277.960,00	1. 227. 509, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 439, 00   1. 227. 43	1.227.550,00	1.277.950,400   1.277.430,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -49.8721,400   -4	1.277.500,00	1.277.590,00	1.277.950,00	1.277.900, 00	1.277.540,00	1.277.540,40	1.277, 559, 60

DEFENSE FROM REPORTS AND A PROPERTY

**WITHS** 

encépo e via del

INSTITUCIO DELLA : 4

D AG (0.015EATIO: 2019

19979

LITERATO AS RADO DE ACTIVIDADES

ME I FRANCIO MINICIPA

ÁD : 5

5 ROSI INCID nomorius ognorus (ampi 4-) mii sen CRECTIVE / DOTHIC. CLASHICIŽIS PANGUNA / <u>10</u> MY I JAJÁZ. RELIZAR AND IN CORNE DOG DU YERKA HE SHILLES NEO DE CONSO NUS SEGUITES PRESCRIP! M. CAUTA DI ARK HU Acção M AFTERICRES Dio deliber 丽. TOTAL SA SPATE TOS NIC DEPUTE SECTIONS mi DOZUMA. TÃO DEFINIDA 2019 STATIONS THISHET 1.634.129,00 2,486,840,00 20.000.NO 256,600,00 -174,560,00 2.470.166,60 2.361,86,85 16.000,AS 178,200,00 118,405,00 2.1.1.7. К 2018 1 37 100000 200,00 200,00 2.1.1.2, 16 2018 1 31 03 020203 14,900,00 14.900,00 2.1.1.2. 16 1018 A 37 020209 M8.00 918,60 2.1.1.2. 16 2010 1 37 93 93 93 020210 1,500.00 1.580,00 2,1.1.2, 16 2011 12120 1,460,00 1,407,00 2.1.1.2. 16 2018 3.37 020111 150,00 100,00 99,00 2.1.1.2. 16 2018 A 37 020201 45,616,60 1.750,00 47.360,N 2.1.1.2. 16 200 1 37 020212 1,700,00 1,650,00 3.350,00 2.1.1.2, 16 MHIN 020214 9,300,00 -3,500,00 5.800,00 2.1.1.2. 16 2018 J. 37 03 020219 18,509,00 -9.000,00 9,500,00 2.1.1.2 16 2018 3 37 03 676117 300,00 M,M 2.1.1.2. 16 2010 à 37 Ø. 100110 250,00 150,00 2.1.1.2. 16 200 4 37 020121 500,00 500,00 2.1.1.2. II 2018 1 39 COUTRO ESCOLAR ABADE DE MEICÓS 79,609,00 90,000,00 h.1.1.2. 17 2018 1 39 020201 39,250,00 8.80A.0A 48.459,00 2.1.1.2. 17 2013 03 03 120212 - 1,900,00 1.600.06 3.500,00 2.1.1.2. 17 2018 8 18 0502610190 150,00 150,00 2112 17 2018 1.39 03 63 63 0602010101 90,00 90,00 2.1.1.2. 17 2018 1.38 04040201 958,00 950.00 2.1.1.2. 17 2010 3-38 020219 21,000,00 21.800,00 2.1.1.2. 17 2018 3-10 028117 750,60 150,00 2.1.3.2. 17 2018 1.38 03 63 69 020121 500,00 50,0 21.1.2. 11 2013 020293 9,050,00 9,691,0 2.1.1.2. 17 2010 4 38 120209 500,00 500.00 03 2.1.1.2. 17 2018 1.39 020210 1,500,00 1.500,00 2.1.1.2. 17 2018 à 30 03 63 03 120214 2,880,80 2.00,00 2.1.1.2. 17 2018 1 20 030101 108,00 100,60 2.1.1.2. 17 2010 J. 38 020107 300,00 300,00 2.1.1.2. 17 13 2022 1 31 020108 30,0 300,00 2.1.1.2. 17 2018 1 38 93 020109 9.0 90,00 83 2.1.1.2. 17 2010 J. 38 020114 450,00 650,AA 2.1.1.2, 18 2038 A 39 COUTRO ESCULAR DA ARABOÍNIA \$6,078,08 44.580,00 2018 1 19 2.1.1.2. 18 103 020201 13,100,00 1,990,00 16.000,00 2.1.1,2. 18 2018 à 39 0408020i 2,400,40 2,400,00 2.1.1.2. 18 2010 & 39 026220 100.40 100,00 2.1.1.2. 18 2010 1 15 020219 1.00,0 1,000,60 2.1.1.2. 18 2018 1 31 0 020214 128,80 320.00 2018 A 39 2.1.1.2. 18 03 020210 1.509,00 1.501.00 2.1.1.2. 18 2010 1 39 020119 50,00 9.00 2.1.1.2. 18 2818 1 39 13 020121 500.00 500,00 2.1.1.2. 18 2018 1. 39 h 101010 56,00 9,0 2.1.1.2, 19 2018 A 39 83 020263 7.300,08 1.300,00 2.1.1.2. 18 2020 3. 39 103 020209 506,00 55,0 2,112, 18 2018 1 39 020212 2.650.80 1,950,00 1.00,0 2.1.1.2. 18 2018 1 19 0402010101 9.0 9,0 2.1.1.2, 18 2010 1.39 0602010199 150,60 150,00 2.1.1.2. 18 2018 A 39 020101 120,10 120,00 2.1.1.2. 18 2018 1 39 020107 30.00 ¥0.00 2.1.1,2, 19 X18 A 39 020100 260.08 20,0 2.1.1.2. 19 2010 J. 39 020109 50,00 59,60 2.1.1.2. 18 20113 020117 170,40 60,00 2.1.1.2. 19 2018 1 40 CENTRO ESCULAR DAS ÁRINARS 55.190.00 98.466.00 2.1.1.2. 19 2018 A 40 0 120201 39.850,00 1.350.00 41.200,00 2.1.1.2. 19 XXII 3.40 120212 2,050,00 1,960,00 3.950,00 2.1.1.2, 19 2010 1.49 63 0602010199 150,00 19,6 2.1.1.2. 19 208 1 49 0602010101 116,00 110.00

mertenções de rade da atividades aplicida. E fortionado

MIRE

REGISTRE DE VELA REG

ALTERÇÃE AO PLAPO DE ACTIVIDADES

nestrução nuevo : 6 — de aux contrellisted: 2012

5

data de aprovação 2016/11/02

					IDTAL		ponoção aum	210		10017	iadas adamii	(Arrincio +/- )				DODAÇÃO SERVIDAS		
OBJECTIVO { PENGRAMA {	DETERM.	HSCRIÇÃO	ISOSÍVE	CASSIFOÇÎ	WAR PALIACE		lad di Casa		1945		AND DIN CORSO		AUS SEZDTES		He M	TRSG	Mis I	eurs
PROJECTO / ACÇÃO	ROJ. ECĤ			ORÇADATRA	DI APOS Attriones	TVIAL	DEFINER	DÎO DEFUTBA	AUGS Sea ditis	DEFENDA	ió wida	2019	\$0000.02	MAL	DEFENDA	NÃO EXPLICIDA	2019	Sélps
	<u> </u>			TRADSPORTE		2.818.990,90	2,744,920,60	20.000,00	296,604,00	-115.460,00				2.703.540,40	2.629.460,60	20.000,00	178.200,06	118.400,
1.1.2. 15	2018 & 46			<b>63 0498020</b> 1			11.204,00								11.200,00		ı	
1.1.2. 19	2016 à 40		1	03 020228			1,206,09 166,90								1.200,00 100,00			
1.1.2. 19 1.1.2. 19	2018 A 40 2018 A 40			03 020117 03 020121			900,00								540,00			
1.1.2. 19	2018 8 40			03 020203		1	15.259,00								15.256,00	!		
1.1.2. 19	2018 1 40			03 020209			500,00								500,00			
1.1.2. 19	2018 A 46		1	03 020210			1.459,40								1,450,09			
1,1,2, 15	2018 A 45		1	03 020214			5.910,00 16.20e.00			20,00					5.916,46 15.620,00			
1.1.2. IS .1.1.2. IS	2018 1 46 2618 1 40		1	03 020219 03 020101			15.600,00 350,00		i .	50,00					350,00	]		
11.1. 19	2018 A 40			03 020407			300,00		:						300,00	Ì		
1.1.2. 19	2010 à 40			03 020100			170,00								170,00			
,1,1,2, 19	2018 1 40		L	63 020100			50,00				!				92,00			
1.1.2. 19	2018 Y 40		1	03 020114		71 F85 84	50, PA							60.990,00	54,10	į		
1.1.1.2. 20	2010 A 41	CENTRO ESCOLAR DO BALDRO DA S Frecunte pagla	1			53.520,00								60.230,08		İ		
1.1.1.2. 20	2018 à 41	LIVER TO THEM.		03 020117			600,00			50,00					66,620			
1.1.1.2. 20	2018 1 41			03 020201			39,290,00			6,100,00					45.350,00			
1.1.1.2. 20	2018 A 61			83 <b>6</b> 602010001			50,00							i	50,00			
1.1.1.2. 20	2018 A 41			03 \$4080291			4.150,00								4.150,00			
11.1.2. 20	2018 3 41			03 020228 01 200216			2,700,60 1,000,00								2.709,00 1.004,00			
2,1,1,2, 20 2,1,1,2, 20	2018 å 41 2018 å 41			03 020219 03 020119		1	609,00								£00,00			
2,1,1.2. 29	2018 A 41			03 020121			550,00								550,00			
2.1.1.2. 20	2018 A 41			03 020203			500,04					i			580,60			
2,1,1,2, 20	2019 1. (1			03 020209			1.000,00		and the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of th						1,900,00			
2.1.1.2. 20	2018 3 41			03 020210			500,04 200,01								500,00 200,00			
2,1,1,2, 20 2,1,1,2, 20	2018 à 41 2018 à 41			03 020214 03 020212			1.500,01			1.320,0					2.820,00			
2,1.1.2. 20	2010 A 41			03 0602010199			159,0								150,01			
2.1.1.2. 20	2018 J. 41			DS 020101			104,04								100,04			
1.1.1.2. %	2018 3 41			03 020107			34,0								300,00			
2.1.1.2. 20	2018 8 41			03 020108 03 020109			250,0 50,0								251,00 50,01			
2.1.1.2. 20 2.1.1.2. 20	2016 à 41 2018 à 41			03 020109 03 020114			10,0		İ					1	10,01			
2,1.1.2. 11	2018 1 42	CONTRO ESCOLAR DO CORGO				24.040,01	1							25.649,00	ı			
211.2. 21	2018 à 42			03 020201			16.100,0			1.000,0					17,100,0			
2.1.1.2. 21	2019 1, 12			03 020212			600, B			900,00	1				1.200,01 150,04			
2.1.1.2. 21 2.1.1.2. 21	2018 & 42 2018 & 42			03 0602010199 03 0602010101	1		150,0 50,0		!						150,04 50,08			
2.1.1.2. 21	2018 8 42			03 MQ80307			2.500,0								2.590,0			
2.1.1.2. N	2018 A 42			03 020220			50,0								50,6	ŀ		
2.1.1.2. 21	2018 A 02			03 420121		ļ	500,0							-	500,0			
2.1.1.2. 21	2018 3 42			03 020203			500,0								500,0 1.000,0			
2.1.1.2. 21 2.1.1.2. 21	2018 à 42 2018 à 42			03 020209 03 620210			1.000,0 1.000,0								1.00,0			
2.1.1.2. 21	2018 8 42			03 020214			220,0								220,0			
2.1.1.2. 21	2618 A 42			03 020219			500,0	0							580,0			
2.1.1.2. 21	2018 A 12			03 020107			300,0								300,0		1	
2.1.1.2. 21	2018 1 12			03 020100			170,0								170,6 50,0			
2.1.1.2. 71 2.1.1.2. 71	2018 A 42 2018 A 42			03 020114 03 020114			59,0 100,0								39,0 100,0			
2.1.1.2. 21	2018 Y 45			03 020117			250,0								250,0			
2.1.1.2. <b>n</b>	2019 A G	CETTAS ESCULAR DA TEUPLIDA	1			14.030,0	1							15.100,00				
2.1.1.2. 22	2018 & 43			03 020201			10,000,0			100,0	16				10.100,0			
2.1.1.2. 22	2018 1 43			03 060201010			94,1	10	1		Í				80,0	0		

DEFINIS DELIGINATED DELIGINATION DELIGI

DERÉDIO DE VILA REA

GERMANES: (

ASTERSÍA DE RADO DE ACTIVIDADES

R HE CHEELY IN: 122

Dia: Ş nu je jenorio zinlija

DOZÁ INSTR comoção aquants (autón 🖟 ) DOMÉS SCHOOL PATECTIVA / P) MIT. CLASSIFICAÇÃO 温度 FRANKER ! 30 escrió) BAKÍT. ELIEN AN DIORS AND DE CORRE HER CONTINUES AND DE CERSO IN SELEC HARD PAT. 祖鵬 鵩 ACCAS LUL) HTHE 加温 DUTTERN i de STATES i) frijel ZIHEZ W UÃO DEFERIDA 2019 शम् । TELEVIETE 2.910.ST0.00 2.885,598,00 20,000,00 245,600,00 -186 270.60 2.885.350,00 2,579,320,00 20.000,00 178.286,06 18.46.0 2.1.1.2 n 2018 3 47 MILLIAN 200,00 200,00 2.1.1.2. 22 2018 8 43 020219 1.200,00 1.200,00 2.1.1.2. 22 2018 1 43 03 036308 500,00 90.0 03 93 2112 22 2018 J. 43 020121 500,00 90,00 2.1.1.2. 22 2018 1 43 020203 500.80 705 AF 1,200,00 2.1.1.2. 22 2011 4 43 63 020212 405.00 350.00 150,00 2.1.1.2. 22 200 1 43 03 020107 300,00 100,00 11.1.1 12 2001.0 13 02016R 150,60 150.00 2.1.1.2, 22 03 2018 11 43 020109 100,00 180,60 2.1.1.2. 22 2018 11 43 03 026114 59.00 50,N 03 2.1.1.1. 12 2018 1 43 020117 9.10 54,16 2.1.1.2. 23 X18 P 17 PRINCIPALAROUM DAS ESTAS 112.850,00 116,958.00 2112. 2 2011 1.44 63 mai 49,600,00 1,500,00 \$6,500,00 2.1.1.2. 23 2000 J. 44 03 020269 4.750,00 350,00 5.100,00 2.1.1.2. 23 2000 1, 44 03 M080201 200.60 200,00 2.1.1.2. 23 2019 1.41 020226 2,506,00 2.500,00 03 2.1.1.2. 23 2018 11 44 020219 2,400,00 2,400,00 21.1.2. 23 03 03 2018 11 44 620214 600,00 60,00 2111. 3 2018 3 44 600111 1.700,00 1,700,00 1111 13 2011 1-44 020121 1.500,00 1,500,00 B 2.1.1.2. 23 2011 1 41 120202 480.00 401,00 03 03 03 2.1.1.2. 23 2018 8 44 020263 4,000,00 4,600,00 2.1.1.2. 23 2018 3, 44 076708 10,190,00 20,750,00 1.1.1.2. 23 2018 1, 44 800016 1.000,00 1,000,00 2.1.1.2. 23 2018 1 4 93 **KOZDICIA**I 60.00 100,10 2.1.1.2, 23 2018 1 44 #3 03 160261019 350.00 333,00 2111 2 2018 J. 44 120212 2,500,60 1.250.00 3,750,00 2.1.1.1. 23 ß 200 1 44 02010299 20,000,00 20,040,60 13 2.1.1.2. 23 2018 3, 41 126107 200,00 200,00 2.1,1.2, 23 2083.44 03 020108 1.000.00 1.00,0 1.1.1.1. 13 2007 1 4 \$20103 359.60 150,00 2112 8 20014 000114 250,00 250,00 2112 H 2018 à 45 CESTERAÇÃO/REPUBLIC DOS 6.130,00 14,500,00 ESPLOS ESCELARS - DEL'S 2.1.1.1. 20 2010 J. 45 in 120101 1.250.00 250 00 1.500,00 2.1.1.2. 24 2018 J. 45 13 020203 3,500,40 0.100,00 11,600,60 2.1.1.2. 24 2018 1. 45 0201EH 200,00 20,00 2.1.1.2 R 2018 1 45 800113 150,00 £50.00 2,1,1,2, 24 2018 1 45 508119 100,00 M,M 2,1,1,2, 24 2018 à 45 020121 999,00 99,0 2.1.1.3. l', l' ciclos do mistro místoo \$74,200,00 674,200,00 -14,000,60 660,200,00 60.20,0 र अग्रह्म र्गम all state saides - for 2.1.1.1. 06 2018 3. 55 674,200,00 660,200,00 PÚBLICA - 2. R 3. CICLOS R SECRICÁRIO 2.1.1.3. 16 2023 1 56 020210 661,280,00 -14.560.00 GH.889,00 2113. 16 2018 3 59 06020301 5,400,00 5.409.00 SETTING MEMBERS IN LINE 2.1.2. 97,590,00 97.594,00 13.000,00 1,700,00 99,200,00 99,290,0 9,990.00 1 99.10 2,1,2,1, PARTOS DE TENO, MIRIGIO E 97,599,00 97,559,00 13.800,00 1,700,00 99.200,00 99.299,89 8,999,00 E.500.00 2.1.2.1. 63 estio e deminação da estra 2018 3. 52 15.180,00 1,800,00 15.NV.00 2,300,00 1.90,00 edia de rrâcedo 2.1.2.1. 8 2018 1 52 626101 50,00 100,00 190,00 2.1.2.1. B 2018 1 52 020201 8,161,00 100,00 9.860,03 2.1.2.1, 13 2018 à 52 00020305 100,00 100,00 2.1.2.1. B 2014 1 52 0602410199 9,0 9.8

PESE: 1

MODIFICAÇÕES DO PLANG DE MOLVEMBRAS MOLICIPAL E PROSIDENDEST

ATE: 8

MYTHER S

DEDEKÎPÎG DE VELA BAL

智

MINICIA TREE : 6

HTERÍO DO FARO DE ACTIVADOS

DO AKC COMPARTAINTING: 2018

DEG: 5 des de aproveão (1/18/11/02

populais acroque (amid 4-1 popolo summa MUNCO DITEIR CASSTITUTE Walt SETTING! DECEM FRIGHT. 10 DECEM REPORTE 湖)里(開始 AND DE CURSO NUS SEATURES AND BY CIRSO DOS STRUCTUS PERTO! RV. NES NÃO DEPOCIDA NÃO DEPOTEDA 2619 SOCIUMS DEFENIE 2019 STELL ITS DREHUDA TOTAL EX. acção ATTENTORIES WIL. DOTHINA TIÂN HEFTERN SXIII TOS 3.710.950.00 3,691,700,00 20.603,60 384,400,00 -106,576,00 3,632,830,04 3,585,130,04 26,000,00 181,100,00 123,300,40 TALESPORTE 190.00 2.1.2.1. 10 2018 A 52 0602011010 90,00 03 500.60 2010 A 52 500,00 2.1.2.1. B DONOM 13 910,00 020117 900.00 2.1.2.1. B 2018 à 52 03 020120 350,00 350,00 2.1.2.1. 03 2018 A 52 150,00 2.1.2.1. 03 2018 A 52 93 020121 150,00 2,500.00 03 2.1.2.1. B 2018 & 52 020202 2,500,00 03 020203 500,00 500.00 2.1.2.1. 63 2018 A 52 0 100,00 2.1.2.1. 63 2018 1 52 020219 100,00 103 020212 500,00 150,00 954,00 2.1.2.1. 63 2018 J. 52 260,00 2.1.2.1. B 2018 & 52 03 020104 205,00 50.00 03 2.1.2.1. 03 2018 A 52 020101 9,6 03 200.00 626100 200,001 2.1.2.1. 01 2019 A 52 11.11. 13 2018 A 52 03 026109 100.00 106,00 2.1.2.1. B 2019 à 52 020114 120,00 120,00 6,000,00 6,000,00 51,080,00 2.1.2.1. 04 2018 & 53 MANO NUCICIPAL DE APOTO ÀS 56,480,00 RACTALISTICS STREET, STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF T 侧旗 400,00 2,1,2.1, 84 2018 1 59 620212 200,00 360,00 2.1.2.1. 04 2018 8 53 03 020213 100.00 2.1.2.1. 04 2020 3 53 03 010301 10,550,60 19.550,00 3.100.00 2.1.2.1. B 2018 A 53 020219 3,100,00 250.00 2.1.2.1. M 2018 A 53 03 020217 250,00 8.300,00 03 9.300.00 100710 2.1.2.1. M 2018 A 53 13 500.00 96,00 2.1.2.1. 04 2018 1 53 020203 500,00 2.1.2.1. 01 2018 3 53 63 020209 500,00 2,350,00 2.1.2.1. 04 2019 1 59 03 02010201 2.350,00 809,00 800,00 2.1.2.1. JA 2018 A 53 83 02010202 1,500,00 03 1.500, N 2.1.2.1. B 2018 A 53 000108 (30.00 130,00 2.1.2.1. 01 2018 A 53 020112 100,00 2018 1 53 120119 101,00 2.1.2.1. 01 06 180 NO DIDINITRAÇÃO DE AÇÕES/PROJEKS 25,930,00 2.1.2.1. 06 M18 A 55 DO ÁMBITO DA ENCACIO 1.450,00 2.1.2.1. % 2018 1 55 03 84,00001 1,600,00 450, N 2.1.2.1. 06 2018 A 55 Ø40301 1,000,00 1,000,00 1,750,00 2.1.2.1. 06 2018 à 55 020225 1,755,00 400,00 2,1.2.1. 06 2018 1 55 020220 400,00 03 30.00 300,00 2.1.2.1. 06 2018 1 55 020213 2018 8 55 03 820216 8,200,00 8,200,00 2.1.2.1. 06 03 1,800,00 2.1.2.1. 06 2018 A 55 020213 1.800.00 03 300,00 2.1.2.1. K 2018 à 55 020216 300,00 170,00 03 020108 170,00 2.1.2.1. 16 2018 A 55 03 360,00 360.00 2,1,2,1. 06 020115 2018 A 55 las. 158.00 150,00 2.1.2.1. 06 2018 3 55 020119 2.1.2.1. 06 2010 8 55 020121 1,500,00 1,500,00 2,000,00 2.1.2.1. 06 2018 A 55 020208 2.000,00 13.600,00 13,600,00 536,570,00 47,750,00 49,200,00 (51,860,00 49,200,00 82,110,80 2,1. SCHOOL 1 DOÜE SOULS 405,640,00 13,600,00 82.110,00 536.970,00 497,750,00 49,200,66 11.600,00 TUDO STERIL 451,860,00 405.640,00 49,200,00 2.3.2. 32.590,00 24,770,00 2.3.2. M 2018 1 60 PROGRAMA MEDITECTIVAL DE CONSOLIDAÇÃO DA REDE SOCIAL 1.480.00 1,400,60 2.3.2. 01 2018 A 60 **\$2020**9 90.00 1.540,N 2,450,00 50,00 2018 1 60 020213 2.1.1. 04 700,00 2.3.2. 2018 A GO 01090201 700,00 (4 2.3.2. 120225 2,400,00 2,400,00 2018 à 60 N 500,00 2.3.2. H 2018 à 60 020220 600,00 850,00 B9,00 2.1.2. ÛÌ 2010 A 60 02 (221) 1.390,00 1,300,00 2018 1 60 02 020211 2,3.2. N 102 100,00 2.3.2. H 2018 A 60 020212 100,00

DOMENTA DE LOS

rterão de executaciones

na e execi nojuja



			1 W 23650 16:	27111000000	· · · · · ·										\ <b>\</b>	(4)		
OBJECTIVO				cusmoid	HADA		מו נוֹבְּחונו	ric		1001	naķis (1700)	s parugio 4-	)			tracia contra		
PROBERTO /	IC RC.	erija	Basie						lm.s		#: O ##		UE SETETE		U) Z	(Egi)	US S	
kţis	kýů			WILLIAM LAS	MARIONS	Mil	alyum.	Tic deficies	113 20174	KTHE	ii stid	2019	SPIE	7714	PATE DE	DÃO DEFERDA	2019	STUDS
				THAISPIETE		3,833,954,08	3.798.418,00	28.565,00	310.490,00	-101.949,00				3.721.050,00	3.585.500,40	20.400,00	187.105,00	121.163,
13.2, H	3018 F 60		1	02 026217			50,00								58,06			
2.3.2. 01 2.3.2. 01	2018 1 60 2018 1 60			92 020214 02 02010201			8.890,00 1.400.00			-7.990,99					50,80			
2.3.2. #	3610 T 60		1	05 000108			1.499,00 589,00								1.490,00 580,00			
2.3.2. 04	2018 1 60		1 1	02 020121			3,000,60								3.080,09	1		
1.3.2, M	3018 T 60			02 020201	-		90,00								540,00			
2.3.2. 04	2518 1 60	Photograph 22		92 920210			9.80, A								9,000,00			
2.3.2. 05	3018 9 61	PROGRAMA DIRECTPAL DE Literatição social				174,150,00		49.298,08						101.300,00		43.200,00		
2.3.2. 05	2018 1 61	THE THE PERSON AND THE		02 020212			730,00			160,60	İ				678.60			
2.3.2. 15	2018 J. 61		1 1	02 020217			,,,,,,			209,05					920,00 200,00	ļ		
2.3.2. 45	2018 A 61		1 4	e2 <b>08070</b> 1			59.156,00								59,150,80			
2.3.2. 05	2018 1 61		1 1	02 0602010195			38,0 <del>6</del>								30,00			
2.3.2. 05 2.3.2. 85	2018 J 61		1 1	02 0462016101 02 04680201			20,00								28,00			
2.3.2. 05	2018 1 61		1 1	02 04080201 02 020213			7.500,00 188,80								1.500,00			
2.3.2. 05	2018 1 61		i I	02 040701			53.170,00			6.850,00			' i		160,00 60.020,00			
2.3.2. 05	2010 1 61			02 02010G		1	600,06				ĺ				601,60	- 1		
2.3.2, 65	2010 U EI			020109	i		600,00		İ						£11,30			
2.3.2. 05	2018 1 61			02 020201			58,10	1					1		580,00			
2.3.2. 05 1.3.2. 05	2818 A 61 2018 A 61		, ,	02 920203 02 020210		}	156,00 2.250,00								150,00	ĺ		
2.3.2. 06	2011 1 62	PANASAMA NOBOCIENT DE COUBATE :		AT ARRETA		20.200,00	2.230,99							25.050,00	2.258,00			
	ļ	À PORRIZIA DI MONTANIA SOCIALA												11221649191				
2.3.2. 66	2018 A 62		1 1	2 0509G3			20.844,10			5.690,00				1	25.650,00			
13.2. NG 13.2. NG	3018 F 65 3058 F 65		; I	22 025168			9,00								59,00			
1.1.2. 08	2010 1. 64	PROGRAMA MEHACUPAL SÓCTIOR		12 040701		98.200,80	150,00		1.500,00					310.000.40	150,00			
1.3.2. 08	2010 2 51	194 Add National Control	1	12 020115		30.220,00	15.000,00		1.390,40	5,000,00				149.656,00	20.000,00		7.509,06	
1.3.2. 09	2018 J. 64		ļ	2 020117			500,00		-	*******					510,00			
1.3.2. 10	2020 1 64			2 020200			8,300,00		-						8.310,01	-		
1.3.2. 08 1.3.2. 08	2019 1 St 2019 1 St	i	10			-	310,00		i						390,00	İ		
1.3.2. 68	2010 A SE			2 020119 2 020210		ļ	50,00 8.855,00			40,00					90,00	1		
3.2.	2018 A 64		9	- 1			100,00						į		8.000,00 100,00	-		
.3.2. 08	3078 T 61		0.				500,00		i						500,00			
.1.2. 18	2014 1 64		0.				6.100,00			6.610,00				i	12.120,00	-		İ
.1.2. 48 .3.2. 48	2020 à 61 2010 à 61		0.	1						259,00			i		250,00			
.3.2. 00	2018 J. St.		ģ: ē:			İ	7.006,00 43.506,00			9.050,60 30.306,00					16,858,60			
3.7. 18	MHIG		00				3.100,00			36:346146					78. <b>300,00</b> 3.100,00	j		
.1.2. 18	2019 A 64		0.	- 1			650,00					-	i		66,00			
.1.2. 08	2010 A 64		jo:				181,00								184,00			
.1.2. 08	2018 3 54	PROVINCENT NUMBER OF THE	ŭ	2 020114		21 184 85	584,40					-			號,斯			
J.2. 19	2010 1.65					81.400,00								195,000,00				
3.2. 49	2018 3 65		02	054803			F\$.500,00			23.690,00					104, 100, 00			İ
3.2. 09	2010 A 65		02	- 1			900,80							-	100,00			
1.2. 10		PROGRAMA NORTHERNAL SECTIONICA E				6.509,00			8.100,00					6.990,90			8.190,00	ļ
3.2. 10	2013 1 66	PROTOÇÃO SOCIAL	12	020217			100.00			Jan aa					, es 4.			
3.2. 19	2013 A (6		102				400,00 565,00			490,00					868, 80 can and			
3.2. 10	2018 A 66		93	A1040391			2.409,00								500,08 <sup>6</sup> 2.460,00			
3.2. 10	2010 1 66		02	\$20212			185,00								400,00			
1.2. 10	2010 A 66		02	02010201			700,00								700,00			
3.2. 10	2018 Y 88		02	020104			300,00								300,00			
									-									

KOLFICIÇÃIS DE FARS DE ATTURADES HOTELFA. E TORGONAST

régua : 15

Minh

NETATERA DE VILL DEL

MERITIKA INDEK : 6 DE AN ENTARLISTED: TALE

ad a respir and h

ALERAÇÃO AO FANCE PA	ACHTERES	Ş
----------------------	----------	---

делимин-	, .	Dinteress			anende	W.I.E		nomájo mi	310		1017	ops uprau	(manção 4/- )				DOTAÇÃO SESTIMAS		
OBJECTIVO PROGRAMA		DETEK. K	DESCRIÇÃO	HEFTEÁVIL		REMITEDO		ANS DI CERSO		3844		ABG EM CORSO		ANGE SOCIETES		M K	CTRS':	NCS S	
PANETO , KÇÎG	1	PRAT. Acção			ORÇABITAL	ANTERIORES	ICEAL	BARTIKEDA	NÃO DEFINIDA	AUGS Spéalaigs	OBSER JEDA	DĒJ DZFDĒĐA	2019	SERVUTAIS	W.E.	DAS DIEDĄ	ÓN ENTERDA	2019	SELLES
					TASTE		4.214.490,09	4.142.356,00	69.206,00	324.060,00	-24.640,00				4.183,760,00	4.117.716,00	69.200,00	206,700, <b>6</b> 0	123.304,00
13.1. 10		018 A 66		1	d2 020168			580,00								599,00			
2.3.2. 10 2.3.2. 10	- 1	1018 A 66 1018 A 66		1	02 020209 02 020210			300,60 1.600,60								306,00 1.066,08			
2.3.2. 11	- 1	1018 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À Igualdade/Violòncia				4,950,00								5,080,00				
2.3.2. il	- 1	2018 & 67	TOMORNAMO EXATTRACTA		62 020104						10,60			'		16,00			
2.3.2. 11 2.3.2. 11	- 1	1618 A 67 1618 A 67			62 620117 62 620121			106,00			20,00 160,00					29,00 260,00			
2.3.2. II	- 1	M18 Y 63			02 020115			59,00			784784					50,00			
2.3.2. 11		2018 A 67			02 020213			物,除								400,00			
2.3.2. 11	- 1	2018 A 67			02 020220			3,560,00								1.500,60			
1.3.2. 1	- 1	2018 A 67			02 020025	1		<b>0</b> 00,00 100,00								806,90 134,85			
2.3.2. 13 2.3.2. 13		2018 A 67 2018 A 68	PROGRAMA UNICIDERE, DE APORD À		C2 046701		11,270,00	107,60							11.820,00	1994 81			
339,81	. [	WATER TO AN	AÚL																
1.3.2.	- 1	2018 A 68			02 020212			£40,09			506,00					1.160,00			
2.1.2.		2018 A 68			02 020203			99,029 99,02								950,09 50,00			
2.3.2. II 2.3.2. II	- 1	2018 1 68 2018 1 <del>6</del> 8			02 020220 02 010701			20,00,00 8,500,00								6.500,60			
1.3.2.	- 4	2018 A 68			02 020225	l		800,00			50,00					850,00			
2,3,2, 1	2	2018 B 68			92 020216			450,00								450,00			
2.3.2. 1		2018 ¥ 68			02 02010202			1.200,00								1.200,00			
2.3.2. 1	- 1	2018 A 68 2018 A 68			02 020108 02 020109			79,00 190,00								70,00 100,00			
2.3.2. 1 2.3.2. 1		2018 J 68			62 626112			540,00								506,00			
2.3.2.	- 1	2016 A 68			02 020115		'	50,04								99,00			
2,3,2. 1	1	2018 & 70	PERDO MUSICIPAL DE DAGRESCIA				25.600,00								26.660,60		1		
2.3.2. 1		2018 à 70	SOCTAL		02 050803			20.550,00			1.000,00					21.550,00			
2.3.2.	- 1	2010 A 70			02 030003			2.500,00			T-140148					2.590,00			
2.3.2.	- 1	2018 à 70			\$2 £20225			2.500,00								2,540,04			
2.1.2. 1	4	2018 A 70			92 960201010		1	20,00								20,01			
23,2. 1	4	2018 A 76	manufa n ancons		02 0602010191		1 (0) (0) 11	30,00		793 (44 a)	84 855 48				1 (45 815 11	39,80		118 88A N	316.500,00
2.4.			editação e seriços Caletinos				1.567.507,11	1.419.402,11	143,500,00	627,400,60	-84.070,00				1.474.912,11	1.335.412,12	140,500,60	310.900,D	3197367567
2.4.1.			सन्दर्भ				90,100,60				10.100,00				100.204,00				
24.1. (	13	2018 & 73	PROSENIA NURICIPAL DE APOLO I	16)			90,100,00								185,200,00				
2.4.1. (	1	2018 A 73	PRESIDENT SPANNING		02 020217			140,66			100,00					200,00			
24.1.		2019 J. 73			02 050803			90,000,00			10,000,00					109,000,00			
2.4.2.			(identify) projety				379.682,11	286,182,1	93,500,0						209.262,11				
1.1.1.1.	.	0817 3		27.00~			379.502,21		93,500,0						289.262,11		93,509,00		
2.4.2.1. (	11	2016 1 27	ATURA, VALORDAR E REENOTA - ABU DO CENTRO DISTÓRICO	AK SEM			110.400,09			102.200,00			1		119,400,60			47.000,0	\$ 55.200, et
2.4.2.1. I	N	2016 H 27	THE R. LEWIS BUILDING		02 020214			9.900,00			1,650,00					11.550,0			
2.4.2.1.	Ņ	2016 h 27	1		02 020217			50,366,0			-1.650,60					49.650,00			
2.4.2.1.		2016 1 27			02 020220			48.200,81						-		49,200,0			
2.4.2.1. ( 2.4.2.1. (		2016 A 27 2018 A 78	REVISÃO DO PIN-PLANO DIREVAR		02 020225		188,002,11	2.000,0	93.50 <b>0,</b> ,0						105.502,11	2,000,00	93.500,00		
a, a, 11, 4,		and a N	MILITAL PRINCENT NO. 178 LINEAR STREAM				P-1130m133				1								
2.4.2.1.		2618 1 78			02 020214			91.782,1			-82.500,80					9.282,1			
24.2.1.		2018 à 78	gradula ha ripropria s		02 620217		11 40 41	2.800,¢			5 816 64				1a DDA NA	2.800,9 14.830,9			
2.4.2.1.	VÍ	2018 A 79	GESTÃO DA TRESPIÇÃO 1 ASTERSONES		03 030374		12,040,04	12.000,8	1	1	2.830,00				14.830,00	T4.930'&			
2.4.2.1.	07	2018 & 82	PLATELIDATO E GISTÓ	-			69.200, <b>0</b> 4			6,200,01					\$9,450,00			6.200,0	0
			TERDÍSTICA																ļ
<u> </u>			J	_i		<del></del>		<del> </del>	-	-	<del> </del>	_		+	-	<del></del>			<del></del>

UET?

OBJECTIVO / PROGRAMA / raen / KÜ

2,4,2,1, 07 2.4.2.1, 07 2.4.2.1. 07 2.4.2.1. III 24.2.1. D 2.4.2.1. 07 14.2.1. 07 2.4.2.1. 07 2.4.2.1. 01 2.4.2.1. 67 2.4.2.1. 07 14.13. M 2.4.2.1. 07 2.4.2.1. 07 2.4.2.1. 07 2.4.6.

24.6.1, 24.5.1. 0 2.4.6.1. OF 2.4.6.1. DI 2.4.6.I. DI 24.6.2. 2.4.5.2. 02

2.4.6.2. 02

2.4.6.2, 02

2,4,5,2, 02

24.5.2. 02

2.4.6.2. 02

2.4.6.2. 02

2.4.5.2. 02

2,4,6,2, 02

24.63. 02

2.4.6.2. 02

2,4,6,2, 02

2.4.6.3. 06

24.63. 06

2,4.63. 06

2.4.5.3. %

2,4,6,3, 06

2.4.6.3. 06

14.63. 06

2.4.6.3. 06

2.4.6.3. 06

2.4.6.3. 06

2.4.6.). 06

2.1.6.3. 07

2.4.6.3. 07

2.4.6.3. 17

2.4.5.3. 07

2.4.6.3. 07

2,4.6.3. 07

24.6.3.

2020 1 90

2018 1 59

2010 A 50

2018 1, 50

2028 3.90

2018 1 %

2018 à 56

200 1 9

2028 J. 93

2018 1. 90

2018 1 99

2018 à 91

2018 1 31

2018 1. 91

2018 3.91

2018 A 91

2018 à 91

Domás de "Lo palis

DUTYPIO/PUTKERPIO ES

Dervio de entradar

ISHAN TERES

0602010101

020220

020203

020101

020101

020114

020117

020121

0.602410138

0602010101

020220

040005

02 020225

102 0642010199

92

02 020114

600.390,00

17.450,00

60,00

350,00

50,00

1.500,00

3,559,80

590,00

50,00

300,00

1,600,00

3.000,00

3,550,00

9.750, N

3.000,00

1.8M,66

59,400,00

59,000,00

4,540,00

2.500,00

6.550,60

650.390,00

46,400,00

572,450,00

ecid e		İ	ÇÎO ELEK : LA RADA E		872015770: 2016 100260: 5	SECO. 500									áse : o				
	ieic.			GASSIFICAÇÃO	ALCZ		m oğund	Ti0		XXX	mis even	is fariitia 4/-	)		-	mi son			
1		sanj.	ne síg		EHIAM BINES		ED I CES		103		AND DE CORSO		ans seathe		10 2	ant .	ANGE S	ici a k	
!	NÍO DE				ATTROPES	MAY.	ETHIN	não definide	SERTUTE	REFERENCE	iá dybok	2019	Sauras	TOTAL	Apalogo)	nio defenda	2619	e it line	
				TRANSPORTE		4,926,002,11	4.493.052,11	162.700,80	432,400,40	-92.530,00				4.622.722,11	1.406.522,11	162,700,86	253.900 <sub>,</sub> 06	18.56,0	1
2618 2618 2618 2618 2618 2618 2618 2618		ofinition (Sec.).		070000 070000 070000 070000 070000 070000 070000 070000 07000000		1.893,280,00 295,903,00 295,903,00 16,954,00 16,553,00	33.483, (s) 3.193, (s) 9.500, (s) 4.603, (s) 3.255, (s) 6.464, (s) 1.260, (s) 1.260, (s) 1.260, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s) 1.261, (s)	50.00%	539, 000, 00 500, 000, 60 500, 000, 00	59,00 -14,000,00 3,299,00 -17,710,00 -17,710,00 450,00				1.088.450,00 281.130,60 282.130,00 11.400,00	50,00 19.400,88 3.754,86 3.500,50 4.000,80 3.150,86 4.000,80 1.200,86 3.580,10 2.900,60 1.00,86 2.00,80 10.00,80 10.00,80 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.0		257, 700, 00 255, 069, 00 258, 009, 90	261.399, 00 256.800, 00 259.000, 00	



64.590, N

39.550,00

400,00

150,00

9,6

1.56,80

1.强力

500,00

50,00

M,N

1.000,00

5.59,00

3.559,09

9.155,00

1.000,00

2.400,60

50,000,00

9.14,10

654,930.00

48.500,00

572.559,00

KONTEĆPA JE VILO KOL

MODELOÇÃO NORMO : 6 — DA ASS CONTARALASTAS: ESE

dia de aporção ded/d/ga

BEEDO / ESEA.				CASSESSÉ	RLAS	=	DOMEÇÎO ANT				irigis oxinenti	n remodes si.	1			migo saum							
PROJEKA / PROJECTO /	BC PROJ.	rcių:	rschçi	nerije	nschije	rențe	rențe	rschije	rchi	RESPUBSÁNEL	ORCHIETAL	REALIZADE DA AUCE		ANS DI CORRI			MO EN CERSO			AND YA CURSO		NOS SERVIES	
Acçic	ACCIO			4194888-212	LUTRICUS	THAL	DEFECTION.	DÜĞ DAY DADA	SEGULTES	DEFENEDA	DĒ) DRVIKUDA	2019	SEALINE	TOTAL	DRYDHIDA	njo derama	2019	SECULTES					
				TAISPREE		5.660.302,11	4.946.202,11	212.700,00	932.460,60	-111.490,00			:	5.542.362,11	\$.834,712,11	212.706,06	503.900,00	428.550					
1.6.1. IV	2018 & 91			<b>6</b> 2 <b>6</b> 26117			2.500,60			6.200,00					8,700,08	!	ı						
4.6.3. 07	2018 à 91		!	02 020119		1	38,550,00		-	1.700,60					38.250,00								
4.6.3. 17	2018 1 91			02 020208		i				1.150,00					1.150,00	ĺ							
4.6.3. 07	2018 1, 91			02 020225			450,500,00			-15.500,00					435,000,60								
46.1. M	2018 J. 91		1	<b>6</b> 5 <b>0</b> 5010)			4,250,00								4.250,00								
4.63. 0	2618 £ 91			02 029104			50,00								50,00								
4.6.3. 17	2018 1 91			62 020121			5,055,00								5.056,00								
4.63. 17	2018 A 91			02 020210			1.354,00								1.354,80								
4.6.3. 07	2018 A 91			Q2 Q2Q217			109,00						•		100,60								
4.6.3. %	2918 1 92	ederociação de parções				4.290,00								5.386,00									
		IPATIS																					
4.6.3. 0	2018 A 52			02 020114			50,00			100,00		ļ			150,00								
1.6.1. 10	2018 A 92			02 020111			140,00			56,00					190,00								
A.5.3. 09	2018 8 92			E2 020225		]	509,00			\$00,00		1			1,000,00	İ							
4.63. 0	2018 & 92			05 0025010ThT			20,00			25,00					40,00								
4.6.1. 0	2010 à 92			02 0602010199			30,00			20,00					50,00								
4.6.3. 08	2018 à 92			02 020101			550,60								550,00								
A.C.3. 18	2018 A 92			02 020121			1.500,00								1.500,00								
.1.6.3. 19	2018 J. 92			02 020212			1.500,00								1.500,00								
A.6.3. 09	2018 A 93	estão do parque como/parque				27,650,60								28.540, DA									
		TLOGSTAL			İ																		
.4.6.3. 69	2016 & 93			¢2 02611H			650,00			50,00					700,00								
A.C.3. 09	2018 A 93			02 020201			1.850,04			650,00		-			2.500,06	}							
4.6.3. 19	2018 à 93			02 0902010199			50,00					-	ļ		50,00								
463. 0	2018 A 93			02 0602010101	]	!	50, N								50,00								
,1,6,3, D)	2018 A 93			02 020214	1		100,00				 				100,00								
A.G.J. 10	2018 A 93			03 031203			1.200,00								1.200,60	1							
44.1. 00	2018 J 93			02 020225			18.750,00			150,00					18,500,00								
4.63. 0	2018 & 93			03 650707		1	600,00								690,60								
14.63. 10	2011 1 93			03 630104			450,00				1				450,00								
463. 0	2018 à 93			02 020117			100,00				1				700,00								
M.G. Ø	2018 à 99			02 020115			1.750,00						İ		1.750,00								
46. D	2018 A 93	_		02 120121			1.500,00								1.540,00								
14.64.		rozio irteni				126,960,00		i i	19,000,00					135.930,00			1,700,00						
1.4.6.4. 02	2018 A 94	DOMINITACIO DA CRALEGIDE				92.110,00		1	13.700,00					99.000,00			5,800,00	7,59					
		CLÍNCIA VIVA							İ	174.00					rra na								
LLEAL OR	2010 3 94			85 850701			590,60			150,00					650,00								
IAGA, OI	2011 1 94			02 020201			17.300,00			5,000,00			1		22.300,00 co ano na								
mer o	2018 1 94			02 010305			52.300,00						1	1	52,302,00 ann ne								
24.64. 02	2018 1 94			02 020220			800,00						1	-	800,008								
um n	2018 1 94		1	02 020219			2,700,00			1				1	2,700,00								
24.64. 12	2018 A 94			02 020217			100,00								100,00								
14.64. D	2018 A 94			02 020119			65 <b>0</b> ,04								\$50,00 1 100,00								
EALEAL DE	2028 A 94			02 020121			1.150,00								1.150,00								
EALEAL OR	2018 A 94			02 020202			5.959,09							İ	5,950,00								
2.4.6.4. 02	2018 & 94		'	02 020203			1.200,00		1					ĺ	1.200,00								
23.64. 02	2018 à 94			02 020209			1.000,00		-						1.000,00								
14.64 W	2018 1 94	1		02 020210			1,290,00		-						1.200,00								
24.64. 02	2018 A 54			02 0602010199			290,00								290,00								
11.64. N	2018 A 54	-		02 020212			1.200,00			1.300,01	1				2,540,00								
2.4.6.A 02	2018 A 91			02 0602010101			50,01								60,00								
24.64. 12	2018 9 84			02 04089201			4.850,00			520,0					4.5N,00								
2444. B	2018 & 94			<b>0</b> 2 <b>0</b> 20101			250,00								250,00								
2.1.64. 12	2018 1 94	]		02 020108			300,00		]						300,14								
1.4.6.A. D	2018 A 94			02 020109			100,0				1			1	100,00								
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020114			100,0	d.	1				1	ļ	100,00								

DIRECTOR DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA COMPANION DE LA

AL DES

AU 1 107

2018 & 107

2019 & 107

2018 A 107

2010 3:101

2000 A 111

2010 A 111

201F B 111

2010 à 111

MIA I III PROGRAMENTA PROGRA

020217

00018

097202

024225

102 025216

102 020220

02 020115

02 020220

92 020119

2.5.1. 11

2.5.1. 11

2.5.1. 11

2.5.1. 11

2.5.1. B

2.5.1. 15

2.5.1. 15

2.5.1. 15

2.5.1. 15

2.5.1, 15

ESPECIÓ DEC : 6 DE AN OUTERATIG: DE

ma e evezi: mijuga

exiér e su de HATILIA IO NATO DE LETATROS DORÇÃO LIMBELOS romogis comun (amós 🖟 ) mii sii OMETIN / DESTRIC CLASSIFICAÇÃO MIAR PROSPARA / 10 ETT erién. PULITAG ANS EN CERSO H) D (IS NIS SECURE HE SHIPS PACETO / FW. KAMPTE D Mis W. LÇÎO KÇÎ Lift (M) Di DZITOL STOLES. DE DETIDOR 1019 STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE Dia depuda Time 2619 SEITHIS TANSPORT 5,784,352,11 5.570.100,11 212,700,60 946,200,00 -109.110,00 5.675.322,11 5.451.072.11 212,730,00 436,400,06 FIR 160.00 2.1.5.4, 02 2018 ± 94 02 020117 580.00 50.0 24.5.1. R 2018 1 95 DOMERÇÃO DE ABÉLICIA DE 28.659,00 5,309,00 10.550,00 1.300,01 1.00,0 ECHAGIA 24.5.1. B 2018 1 95 02 01 01 026164 M,M 59,00 250,00 24.6.4. (3 2018 1 95 8602010101 180.00 100,80 2.4.6.4. 03 2018 1 95 020219 2.758.06 1.250,# 2.4.6.4. 03 2018 1 95 020216 3,500,00 3.500,00 E 2.1.6.1. 63 2018 1 95 020121 1.300,00 90.00 4.359,00 2.4.6.1. 03 2018 à 95 02 0602010199 M,R 100,00 2018 1 95 02 02 02 02 24.6.1. B 000001 99,00 50.K 2.4.6.1. C 2018 1 95 020209 2,800,00 2.890,00 2.4.6.4. (3 2011 1 95 020214 188,00 100,00 2.4.6.4. 03 2018 1 95 020201 8,650,00 1,000,00 3,630,00 2.4.6.4. 01 2018 1 95 02 02 02 02 02 020212 1.700,00 900,00 810, N 2.4.6.4. 03 2018 2 95 82010R 20,10 294,00 2.4.6.4. 03 2010 1 95 020114 300,40 W,W 2018 A 95 24.6.J. B 020117 350,00 350,00 24.6A. B 2011 1 55 CALLY 7.200,09 1,200,60 24,64, 03 20115 030202 1.750,00 1.750,00 2.1.1. N 2018 A 96 DIDUCTAÇÃO DO ORFERDIÁNIO DA 6.200,00 6,300,00 BIOTYMOSIDY 2.4.6.4. 04 2020 2, 96 02 020212 100,00 100,00 200,00 2.4.6.1. 04 2010 1 % 62 62 62 62 0502010159 10,00 10,00 2,4,6,4, 01 2018 1 96 630121 900,00 900,00 2.4.6.1. 01 2018 A 96 000001 4.200,00 1,209,00 2,4,5,4, 64 2018 1 96 020203 58.80 50,00 02 2.1.5.1. 9 2018 1 96 020205 459.00 450,00 2.1.6.1. 04 2018 A 96 0602010101 20,00 20,00 2.5. STORY OF THE PUBLIC 2,103,170,00 2,071,700,00 20,000,00 152.200,00 67.399,00 2.174.550,00 2.139.080,00 26,000,00 55,800,00 \$6.400,00 R DELIGITISTS 2.5.1. 1.845.120.00 1.033.750.00 班聯順 91.779,00 1.096.090,00 1.085.520,00 92.980,00 91.500,00 2040 1 99 COMPARTICERÇÃO AMEAL DAS 2.5.1. 43 (4676) 92,500.00 92.596.00 250,00 92,750,00 92,390,00 ASSOCIAÇÕES CIETULIS E DECREATIVAS 2018 A 100 COMPARTICIPAÇÃO DE 2.5.1. 04 15.500,00 16,600.00 PADAGAPAG PALAS PARA O CONTINUADO 2.5.1. 66 2028 1 100 049701 15.006,00 1,100,00 H.100,80 2.5.1. 2018 il 100 84 0401402 500,00 900.06 2.5.1. ÌΞ ZODA A DOD CONTARTICUAÇÃO DE 000701 19.500,00 19,500,00 25,000,00 44.560,00 64,500,00 DIVESTIBLITES DES ASSOCIACIOS lanaenaes. 2018 2 107 PLANO DE SHEVDESHIÐA DO BARDO 2.5.1. 11 8,500,00 9,460,00 DY RESIDERES 2.5.1. 11 2018 A 107 020120 600,00 500,00 2.5.1. 11 2018 A 107 020213 50,60 9,0

310,60

2,350,00

104,00

4,700,00

2,506,00

LXELD

1.29,06

5.090,00

190,00

500,00

5.500.00

12,195,00

310,00

1,700,00

2,594,60

1.30,00

3.600,00

5,000,00

200,00

514, 80

5,500,80

35.290,00

**ETE** : 13

Kada : 14

PERITAÇÃS DE PARA DE ADVIDADS RISTORAL E ADVIDADAS.

NOMECÍPIO DE TELA REAL

MEGIFICAÇÃO BROCKO : 6 DE AUG CONTRABALISTROS. 2008

DÆ:

anta de apropeção data/11/41

A INCOME.	ŁΛ	TERM	262	1/601/01/01/02/0
L. Miller	w	Page 1	12	ATTIVEARS

LER	ão do rado de	ACTIVEANS	5				
 i	T	I	Г	Ī	Ι	 	ı —

THE CHART   19	Minigo sessous
NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   NUMBER   N	CORSO ANCE SANCTURES
	nyo dalanda 1970 serinley
2.5.1. 15	212,700,00 513,600,00 439.80
2.5.1. 15	
2.5.1.   15   200 A 111   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42   20215   42	
2.5.1. 15   200 B 113   100 B 125   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 115   100 B 20 B 20 B 20 B 20 B 20 B 20 B 20	
2.5.1.   16	
2.5.1.   16   2019 A 112   12   12   12   12   12   12   1	
2.5.1. 16 200 A 102	
2.5.1. 15   7018 & 112   42   42   42   42   42   42   42	
2.5.1. 16 2016 2 112 02 100125 2.553,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06 2.559,06	
2.5.1. 16 2018 0.112 0.2 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.	
2.5.1. 16 2018 8 112 02 600200 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00	
2.5.1.   15   2118 8 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   218 * 112   2	
2.5.1. 17 2019 3.113 787 - 78572741 02 300 0000 02 064202 580,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40	
2.5.1. 17 2018 8 113 02 064202 580,80 150,40 150,40 251,40 651,40 251,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40 150,40	
2.5.1.   12   2018 & 113   0.2   0.00210   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300,40   300	
2.5.1. 17 2015 à 113	
2.5.1. 17 2018 8 113 02 020220 13.400,00 14.400,00 14.400,00 2.5.1. 17 2018 8 113 02 020220 12.5.0,00 12.5.1. 18 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 115 2018 8 1	
2.5.1. 17 AND 8 123 CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE OF CONFIDENCE	
2.5.1. 15 2000 B 115 PERTURNI DE MÉDICAS DO DIDEO - 55.750,00 45.427,00 45.427,00 45.427,00 45.5.1. 19 2010 B 115 405 CE VERBO 6 22 DIDEO - 6.330,00 45.427,00 45.427,00 45.5.1. 19 2010 B 115 405 CE VERBO 6 22 DIDEO 6 200213 5 6.299,00 5 6.390,00 5 6.390,00 5 6.390,00	
2.5.1. 19 2018 A 115 42 000203 13.409,00 5.294,00 7.009,00 7.009,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,00 6.294,0	
2.5.1. 19 2019 à 115   62 600213   6.79A,00   6.79A,00	
[6,3,1; 17 (49,0 3 13 )	
2.5.1. 19 2019 3 115 02 030220 32.000,00 32.000,00	
2.5.1. 19 (2010 à 115 (12 000202 ) 1.504,00 (1.504,00)	
2.5.1. 25 2010 à 115 CITUM MÉDICA DE LÉS à MÉS 53.190,00 53.601,00	
2.5.1. 23 2018 à 119 02 050726 34.390,40 050,40 050,40 34.790,40 2.5.4. 23 2018 à 115 02 050726 3.580,40 3.580,40 3.580,40	
2.5.1. 23 (2015 & 125) (22 2010) (2.5.1. 23 (2015 & 125) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.1. 24 (2015 & 1.5.5), (41) (2.5.	
2.5.1. 23   3018 à 115     02 00/227   2.580,00       2.500,00	
2.5.1. 23 [A108 à 118]   02 000225   1.000,00   1.000,00	
2.5.1. 23 3289 3.115 02 645362 3.380,00 3.389,00	
2.5.1. 26 2018 A 122 COMBA 2.5.1. 26 2018 B 122 DE CONTROL 2.5.1. 26 2018 B 122 DE CONTROL 2.400,00 2.400,00 2.400,00 2.400,00	,
2.5.1. 26 [201] 3 [22]   02 02020   2.590,100   2.590,100	
[2.5.1. 26   2013 B 122	
2.5.1. 36 (2013 à 122 ) 02 (20213 ) 800,00   900,00	
2.5.1. 26 2011 2-122 02 020217 50,60 50,00 50,00 2.5.1. 26 2018 2-122 02 02025 100,60 100,60	
25.1. 27 DNIS A 123 (AUSTRES A BOURDESTE 111.100,100 111.100,100	
2.5.1. 27   2018 A 123     62   20128	
[2.5.1, 27   2018 A 122   12   000217   4.604,64   -1.600,60   2.600,60	
2.5.1. 27 2018 0.123 02 000223 600,000 900,000 900,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000 104.000,000	
2.5.1. 27 2010 3 123 92 00225 550,00 550,00	
[2.5,1. 27 [201] 8 123 [ 02 067202	
2.5.1. 29 2010 A 125 CASTRÃO D CITARADAÇÃO DO GRÁPICO 93.530,00 5.000,700 35.100,00 35.100,00	1,909,00 3,4
LITTERED VILLA ELLERS?	
2.5.1. 23 2016 à 125 02 07010 50,00 120,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0,00 1.5.0	
2.5.1. 29 2013 à 125 02 MARMONDS 300,00 300,00	
	<del>  </del>

icerese e los el entre coma i frescet

Diec

ențio e vi si

N AN ONLE LANCE: NO

ROG:

mresi muh

No.	avenue per tann ;		ação ao flado de	LIVER	5			Mi.	ie eranței a	10) ET IN				M		A	7/	'
SECTION 1				CASSEICHIO	W.C		pouráo m	(A)		Feli	unies dien un	s (meniĝio 4)-	}			क्षाई। ब्रजान	<b>9</b> /-	
PROBLEME /	IC FOI.	ECT (	PERISÍE.		EFALMANA BA HIGS		and a case	_			EN EL CORN		<b>165 551075</b>		Mê Di	(1)69	ADE S	MI IE
ACÇÃO	ioja			Arterine pro	ALTERIORS .	TAL	DELICITIES.	NÃO DEFINIA	Stias	19104	ė wa	2019	STATUTES	YOTAL	DEFINERA	Dia Republik	2019	THUS
				TRAISPIRTE		5.273.962,11	6.038.492,11	212,765,00	356,700,00	-92.700,00				6.1%,662,11	5.943.792,11	212.700,48	513.500,00	443.200,00
2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 29 2.5.1. 30 2.5.1. 30	2018 & 125 2019 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125 2018 & 125			92 089225 52 089229 102 080213 102 080213 102 080210 62 080210 62 080115 102 080602 102 080211 103 080211 104 080211		15E, side, (b)	1.289,00 1.000,00 1.055,00 1.000,00 5.000,00 1.000,00 14.500,00 20,00 1.750,00 1.750,00		40,559,00	3.400,05				161.850,00	1.300,00 1.065,00 1.050,00 1.000,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00		15.2014,40	25.480,00
2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30 2.5.1. 30				02 020121 12 020101 12 020212 12 020216 12 020219		53,870,87	560,00 6.600,10 1.550,00 1.550,00 6.590,00 2.600,00 200,00 200,00 200,00 21,000,00 200,00 21,000,00 200,00 21,000,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,00 200,		22.466, tra	69,06 1.500,00 20,00 359,00 7.400,00 2.200,00 159,00				52.229,00	540,00 8.190,00 1.552,00 6.500,00 2.600,00 350,00 1.600,00 380,00 13.700,00 20,00 20,00 20,00 20,00 3.00,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00 5.600,00		8.460,00	14.000,00
2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II 2.5.1. II	2018 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127 2010 A 127		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 0201200 2 920225 2 020229 2 020219 2 020219 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2 020210 2			226,00 2.080,00 759,06 5.762,00 2.006,00 1.560,00 1.560,00 1.560,00 1.560,00 2.660,00 1.560,00 1.560,00			50,00 600,00					771, 49 2.460, 45 5.166, 36 2.100, 45 1.196, 16 2.100, 16 1.155, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 16 2.46, 1			

ÁSTR: 16

MARKETSÉE DE FAIN DE ATTVORMES MOTOFAL E PORTAMENT

MECÉRE DI VELA BAL

HERIFICAÇÃO DORRE : E DE ARA CACAMELISTICA: AMB

re e de aponção de la jujo:

177721/24	孙	1.35	Y	ACTIVE AND
EDS PREMION	æ	TIME	54	DART LTANT

PIMA	Эň	17367	W	ACTIVIDAYS	
28.75	161	TIME:	ыL	PILE LIMITED	

							dariçi yar	Bite		M(D)1Y1	oties adminis	(NBDÇÎO +/- )				rongio semme		
GETTE ;	DETTECT.	KSHÇÎ	RESPONÉVE	OKSIFTOÇÃ	VLOP Nalianc		AIC BE CERSO				AUG DV. CURSO		LE SEETS		and the	CORSC	MS S	EUTS
Projecto / Acção	EROU. LOÇÂS			open.	EU AUGS Auturianes	TOTAL	007410);	ACESTO AE	1005 Stations	DZFUYDA	não deputeba	2019	SEGULFAS	MON	DEFINITION	igo delinda	2019	Sallas
	'			TA SPIZE		6.503.892,11	6.261.772,11	212,700,40	1.019,700,44	-16.810,00				6.440.732,11	6.133.362,11	212.700,85	\$37.109,09	482,666,0
2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B 2.5.1. B	2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127 2018 A 127	GESÃO E EDEXEDAÇÃO DO NESCE DE REQUESASA E DEVENÁTICA DE VIDA ROMA		62 06620100101 02 04000001 02 0400100 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 03 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 050210 05021		4.15,#	20, 46 1, 900, 101 4,750, 105 8,750, 106 750, 100 360, 100 555, 100 100, 400		25.400,00	3,904,60 3,104,00 659,00				<b>36.322,美</b>	25,00 1.900,00 8.550,00 11.650,00 306,00 550,00 100,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	11.433,4
2.5.1. 12 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13 2.5.1. 13	2018 à 129 2018 à 129 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128 2018 à 128	12. 138. 5250		02 02016 02 02025 02 02025 02 02025 02 02025 02 02025 02 02025 02 02025 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02026 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 0			790,66 833,40 1.620,40 1.706,00 1.006,00 806,00 1.606,00 6.100,00 2.006,00 3.506,00 3.506,00			100,60 250,00					965, 60 955, 70 1, 655, 70 1, 706, 70 370, 70 800, 70 1, 1060, 70 1, 1060, 70 2, 100, 70 2, 100, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 534, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70 3, 70			
2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32 2.5.1. 32	2018 A 128 2018 A 126 2018 A 126 2018 A 126 2018 A 126 2018 A 126 2018 A 126 2018 A 126			02 020119 02 020121 02 020121 02 020215 02 020108 02 020114 02 020114 02 020117		58.056,00	1, 900, 00 800, 00 1, 650, 00 309, 04 209, 04 1, 590, 04 580, 84		20.000,00	200,00 150,00 650,00 2,759,00				\$8.550,f6	200,0 1,150,0 1,450,0 4,460,0 380,0 200,0 1,500,0		7,509,00	12.59
2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 31 2.5.1. 31 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1.	2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120 2018 A 120			02			600,0 500,0 500,0 500,0 13,000,0 1,180,0 5,000,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1,500,0 1			500,00					1.104,0 1.400,0 1.400,0 1.300,0 1.300,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.004,0 1.500,0 1.004,0 1.500,0 1.004,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,0 1.500,			

especats de play de atendada espedada e producat

THE P

TERÉPO E VIA REL

ROHTEĞI DEGE : E - N IN ODLEHENG: ME

na n expejo mejuja

	30 27 22 E341 III		0 AO EKANG 19	ATTRIBUES	5			DRAA	i so createja:	110311248					N,	X	7	
OBJECTIVO /	ino mitale.			CLASSIFICACIO	WIAN.		Milión II.	7610		KOD	notis (*1.19)	s (rezução 4)-	]			rongio sastra	ノー	
MASSAR /	DO PRÁJ.	Hansay.	PSFIE S		DI ARK		MI (EX)				ID D GSE		us siguis		10 1	i disi	APGS S	
raig	redic			7-7-11-144	MURARS	na/	PATE	ni) oversa	frent	BUGA	is die	2019	SOURS	MAL	0651004	HÁC DEPUTIDA	2015	SERVICES
18.8		<u> </u>		TAUSANTE		6.556,002,11	6.311.30,11	212.763,69	1.065.100,00	-58,550,60				6,597,592,11	6.311.447,11	212.700,00	553,004,40	512.116,41
2.5.1. 34 2.5.1. 34 2.5.1. 31 2.5.1. 31 2.5.1. 35		estão e duqueção do trate adecira	Ô	62 025104 67 620108 62 620114 62 620117		869,241,00			30.700,01					271.540,00	490,00 1.600,00 700,60 750,60		11.990,19	19,209,00
2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35 2.5.1. 35	2019 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131			02 028091 02 028092 02 028093 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080 02 028080			88.356,00 6.000,00 7.250,00 9.000,45 13.200,10 2.150,00 4.250,00 1.000,45 1.000,00 1.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00			2.900,00 8.400,00					51.235,000 16.505,000 7.251,000 5.000,000 11.200,000 11.200,000 1.500,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,000 1.000,0			
25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15 25.1. 15	2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131 2018 A 131	uspani, nicho i ura 1910 di Compono - Frais Cosportas		02 02019 02 02029 02 02025 02 02025 02 05020101 02 050201019 02 05020102 02 0201029 02 0201029 02 0201029 02 0201029		962.120, 60 36.420, 60	11.500, (a) 12.500, (a) 13.500, (a) 13.500, (a) 14.500, (a) 15.500, (a) 15.600, (a) 15.600, (a) 15.600, (a)	THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT	1,000,00	-10,000,00 -1,500,00 -52,00 -53,00 -10,001,00				999,564,40, 39,170,40	11.509,86 30.000,00 13.000,00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00		2.9%,p0	4.5% <sub>2</sub> 00
2.5.2. 8 2.5.2. 8 2.5.2. 6 2.5.2. 6 2.5.2. 8 2.5.2. 8 2.5.2. 8 2.5.2. 8 2.5.2. 8 2.5.3. 8 2.5.3. 8 2.5.3. 9 2.5.3. 9 2.5.3. 9 2.5.3. 9	2010 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133 2018 A 133	odenização de Rúds/Pravins		13 020198 12 020219 12 020217 12 020216 12 020121 12 020121 12 020238 12 020219		45,900,40	33,546,46 26,40 1,694,40 1,399,40 500,40 1,000,40 1,196,40 6,604,40 1,300,40			1.754,01 1.600,00				47,893,90	1.753,467 14.599,80 20,50 1.605,00 3.305,80 500,80 1.105,80 1.105,00 1.305,00			
2.5.2. Ø 2.5.2. Ø 2.5.2. Ø 2.5.2. Ø 2.5.2. Ø 2.5.2. Ø	2018 1, 134 2018 1, 134 2018 1, 134 2018 1, 134 2018 1, 134 2018 1, 134 2018 1, 134	BO ÅKELTO DO DESPORTO		2 020117 2 046701 2 026210 2 026218			500,00 9.500,00 600,00 2.500,00			20,00 160,00					20,66 183,00 509,00 9,500,00 605,10 2,500,00			

MODIFICAÇÕES DO PARAS SE ATEVIDADES NEXICORA E FRACIONAMEN.

POTE I

HELD

NEKÉPO DE VIA DE

DESCRIPCIÓN DIRECTO : C

ALTERIÇÃO NA PEARS DE ACTIVIDADES

DO AND CONTRACTABILITY: 2018

S

DATA DE AFRONÇÃO MASÁTA DA

edificies generale (applio 4/- ) doucio secure ponçio essua CENTINO É CLASSFECCIÁ WEAR namr. PROGREE! 10 DESCRICIO ENGL LATO DEL CORREC AND DE CRESC DES SERVICES AND DE CRESS JAK SIGHTES PRINTI HO. ORCHENTAL II UNS IES EÃO DEFINIDA TOLO EXPERTIMA DEFILEDA 2019 skytinš DÃO DEPUCIA SECULTAS DEPTHERA 2019 SMITTERS Wil. LCH NC.V. ATTACOMES 7071. AVVITEDA TRANSPERT 6.96.642.11 6,688,722,11 212,700,00 1.095,800,00 -52.3%,00 6,896,102,11 6.636.332,11 212,700,00 564,500,00 531,300,6 600.00 2.5.2. Ð 2018 A LIA 020121 600,00 02 1,006,00 2.5.2. 020203 1.00,00 前 2018 1 114 2.850,00 2.5.2. 112 020208 2,850.00 69 2019 3 134 2.5.2. 02 020210 6,000,00 6.000,00 119 2018 & 124 2.5.2 09 2018 & 134 02 02 020212 520,00 520,00 200.00 2.5.2 M 2058 A 134 020213 200,00 2.5.7. Ĭį. 1,500,00 1.500.00 ö 2011 134 110201202 2016 & 134 1,850,00 11.16,6 2.5.2. 69 12022 12.250.00 2.5.2. 02018202 1.386,00 1.300,00 09 2018 3 134 200,90 2.5.2. ß 2018 A 134 020107 206,06 02 500,60 583.60 2.5.2. 16 猫科 020112 02 1,000.00 3,000,00 2.5.2. 010115 19 TEN I IN 2.5.2. ű 020120 2,809,00 2.804,00 69 X16 & 134 2.5.1. 11 2018 A 13E COPRAKTICIPAÇÃO DE MM 53,709,00 53,706,66 4,000,00 57.191,01 57,700,00 PAUCIUS EVOITOS RELEVARTES PARTY (CONCORDA) 2016 A 138 COMPARTICIPAÇÃO APRAL DAS 224,350,00 224,350.00 010701 223.850.00 223,850,90 500,00 2.5.2. - 13 100 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATTYEDAIS JEKOLAR 2.5.2. 14 2010 à 139 **Companyayayin antol** das DHALOT 10,000.00 39,000,00 250, N 39.850.00 39.850.66 ASSOCIAÇÃOS DESPORTIVAS COM ATTYIDADES PORTURAIS 10,500,00 95.500,AO 85,500,00 2018 L 144 CODANTICIPAÇÃO BI 090701 15,000.00 75,000,00 2.5.2. B ENESTIDENTOS DE ASSICIAÇÕES DESPORTIVAS 11,450,00 2028 A 147 ESSEÑO E UNUNTRIGÃO DS 31.880,00 2.5.2. 22 POLITOGRATICS ENSPOSITIVOS 150,00 850,00 2.5.2. 22 2018 8 147 120212 761.00 92 92 92 92 92 150,00 2.5.2. 2018 8 147 0602010199 150.00 22 160.00 0602010101 2.5.2. 22 2020 8 107 100,00 4,800.00 2.5.2. 4,060,00 22 2018 1 107 64080201 500,00 2.5.2. 22 2018 J. 147 020210 580.00 2.5.2. 22 2018 A 147 020201 12.500,00 12,500,00 02 9,600,00 2.5.2. 22 2018 3 147 020263 9,600,00 510,N 12 2.5.2. 2018 1, 147 500,00 22 020101 102 400,00 400.00 2.5.2. 2018 1 147 22 A20114 1.5.1. 2018 1 147 m 020117 500,00 500,00 12 2.5.2. 22 2010 1 107 020120 550,00 550,00 1.500.00 2,5,2, 22 2018 1 147 020121 1,500,00 43.500.00 43.550.00 2,900,60 1,300.00 7,800,00 2018 à 148 DECORCOS DAS DESTALAÇÕES E 2.5.2. 23 INVESTIGAÇÃO DO COMPLETO DO CHANGE 25.2. 3 2018 J. 148 ONIH 300, N 50,00 350,00 199,00 2.5.2. 23 2018 1 148 0602010155 100,00 100,00 2,5.2. 23 2018 1 148 10 06/12010101 100,00 200,00 2.5.2. 2018 à 149 102 120225 200.00 23 2.5.2. 02 020203 19.000,00 19.000,00 23 2018 1 148 02 2.5.2. 23 2018 à 148 020121 1.250,00 1.250,00 20,000,00 20.000,00 2.5.2. 13 2018 à 148 020201 02 1.000,00 1.040,00 2.5.2. 23 2018 A 148 100010 02 700,00 2.5.2. 020101 704,00 23 2018 A 148 252 2018 3 148 020104 100,00 10,0 23 200,00 151 23 2019 8 149 020100 200,00 200,00 02 201,00 2.5.2. 23 2018 & 148 (2011) 02 350,00 359,00 2.5.2. 23 2018 A 148 020119

ederére de voja rel

PERIODE : 1 PERIODE NE

REE:

ALAGEAÇÃO AS PEANS DE ACTIVIDADES 5

marmi mih

(AUECT	m / 1980	TER.			CASSFICICÍO	PLOE		DOEÇÎO 11E	7002		EOE	क्षिड व्यक्त	s facução d-	)			toric seems		
PER PER PER PER PER PER PER PER PER PER	6/   1 6/ H	0 II N.	h P	ar vid		BELIZA D. HK		H I GE				ik ii sis		R MIG		JUS DE	CASC	AUS SI	網点於
10,10	l.	çio				NATE OF S	KAL	DIR	BÃO DEFICIOR	SEUTS		ii bu	2015	SETTERS	īgāj.		NIO DOLIKIDA	2015	SERVES
	1				THISNET		1.413.692,11	7.187.972,11	212,700,0	1.103.600,04	-35.09G,QQ				7.378.002,11	7,152,662,11	212.709,09	\$7.400,00	516.200,40
2.5.2.	h jair t	149 GRSTÃO E DI					259.060,00								249.620,00				
2.5.2. 2.5.2. 2.5.2. 2.5.2. 2.5.2. 2.5.2.	4	149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149   149			2 25/214 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 26/210 2 2		4.7%。约	2.250, 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (60 ) 60 (6			100,00 -80,00,00 120,00 50,80 200,00 3.300,00 500,00				40.6G, Di	2.350,00 (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c)			
2.5.2. 26 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36 2.5.2. 36	2018 & 151 2018 & 151 2018 & 151 2018 & 151 2018 & 151 2018 & 151	PAYELAÑO DOS DI ROLL	ESPONIS DE VILA	92 92 92 92 92 92 92	920119 020201 020215 920217 920214 020218 920117		mar of A M TV	1.350,09 60,800,60 13,680,00 300,00 300,00 1.440,00 3,450,00			180, to 2.300, to				133.346,00	1.455, 40° 62.266, 65° 136, 60° 346, 60° 2.105, 60° 1.442, 60° 1.443, 60°			

ÁR: Z

MENTALIS DE PARO SE MITERAL RECORDE E FOCCORNET

esecten er val bee

alteróo do paro de activideres

MODIFICAÇÃO MODEO : 6 DE ART CONTRADELISTAD: 2018

INDA DE APROVAÇÃO 2010/11/02

								mrije na	10		joiri	ocas acasamis	( <b>veraçi</b> o +/- )				ouçi sauri		
OBJECTIVE Programa		Delia	DSCRIÇÃO	RSPASSÁVEL	GASSEIJĀ	REWIND ANTH		ADPO DP. CODESTO				AND DV. CERSO		as souts		AND BY C	HSF	ANS SI	ZPUB
MOJECTO MOÇÎO		PIEC. ACÇÃO			ORÇANISTAL	PA MES AUTOMORES	TOTAL	DETERM	NO DEPOS	ANGUS Sociulutiks	DELDIDY	RÃO DEFENDA	2019	SEULOS	TOTAL		no recela	2019	SERTIFIES
					TABFAIT		1.844.442,11	7.572.222,11	212.700,00	1.163.660,60	-37.320,60				7.809.022,11	7.531.502,11	212.760,00	567.400,00	536,200,00
1.5.2. 1 2.5.3. 1 1.5.3. 1 2.5.3. 1	1	2018 & 152 2018 & 154	OURAS ATIVIDARES CUPICAS E RELEGIOSES CREMENTO PACIFICIATIVO JAMES ULTRATRAÇÃO DE AÇÕES PROJECES DO ÂMETTO DA ATROSTRUE		02 020121 02 02002 02 02002 03 02003 02 02003 02 02003 02 02003 02 02003 02 02003 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02004 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02005 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 0		77,530, 66 10,000,00 12,630,00	6,740,00 1,554,00 6,680,06 4,400,60 100,00 10,00 10,00 2,860,00 960,00 2,850,00 2,850,00 3,00,00 2,90,00 10,00 3,00,00	20.000,00		1,590,00 4,234,00 -9_500,00 120,40				73.000,00 500,00 13.100,00	6,106,06 1,500,00 6,600,00 1,000,00 100,00 100,00 1,000,00 2,000,00 2,000,00 2,000,00 3,000,00 5,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,0	20,800,00		
2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.   2.5.3.	AN MANAGEMENT OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF T	2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2618 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154 2018 A 154	APOIO A ESPASSIONETOS B		92 020225 02 020220 02 020210 02 020210 02 020210 02 020210 02 020210 02 020210 02 020210		55,100,00	900,00 3.500,00 1.000,00 100,00 1.250,00 360,00 5.600,00 560,00			120,00				60.100,00	500,00 3.500,00 1.600,00 1.650,00 1.250,00 1.00,00 5.400,00 5.00,00	20.600,80		
2.5.3. 2.5.3. 2.5.3. 2.5.3. 3.5.3.	07 07 07 01	2018 A 157 2018 A 157 2018 A 157 2018 A 157	ATYDARS BESTORS  FUÇÎN BENÎNCAS  DOĞUM 1 MARIA PRAKKOLIK ÎN MARIA PRAKKOLIK ÎN MARIA		02 000701 02 020121 02 020220 02 040701 02 020225		3,550,720,00 1,454,980,04 24,490,04	1.654.500,0	0 0 189.009,0	28.400,0	5,000,00 44,250,0 -77,130,0 -3,100,0				3, 602, 970, 90 1,377, 850, 40 21,390, 00	1.377.850,00	180.404,40	7,600,4	d 12.80a,04
1.2. 1.2. 1.2. 1.2. 1.2. 1.2.	04 04	2018 A 161 2018 A 161 2018 A 161 2018 A 161 2018 A 161 2018 A 161 2018 A 161	THEOLOGIC POLICE THEOLOGIC STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STUDIES, STU	<b>1</b>	02 070221 02 070275 02 070106 02 070106 02 070107 02 0701124 02 0701124 02 0701124 02 0701124 02 0701124 02 0701124		1.480.490,40 684.190,0 684.100,0 334.830,0 127.130,0	2,504,0 1,425,634,0 50,4 50,4 1,00,0 2,00,4 1,504,1 0 594,100,0 1,514,20,1	6 6 7 8 8 9 10 10 10 10 11 10 10 10 10 10 10 10 10	id 1, <b>9</b> 00,6					1,356,460,00 669,634,00 669,634,00 369,440,0 91,446,8	2,700,00 1,351,400,00 50,00 50,00 100,00 200,00 489,630,00 489,630,00 123,440,00	300,000,00 100,000,00 100,000,00 45,000,00	2.900 <sub>4</sub> 2.900 <sub>4</sub>	

TET

CONTROLS IN THE REAL SECURITION OF THE SECURITION

KORĆAN JE VIJA JEJA

edutajo pode : 6 — di ad edebedado: 194

an e anaio moun

	FED EE VILLA EE	1	: סוברו פו פלקה	Jane X	3			M	e instru	1611,10				V	("	The	/	
OBJECTIVE /	Tiles TSIA			CASSITICAÇÃO	19140		unța u	TO IO		Wi	क्षित्र (क्षेत्रक)	s (arução 4/-	)			kirip man	)	
PROBLEM	ESTER. ES EST.	HANÇÎ:	erec		WAAR EALIAAS DI AGS		HO DE CORSO		- 446		H L (IS				H I	ESI	MS S	
AÇÃO	KÜ			Andream	MARIOS	NE.		Ē) 171112	SESULAS	6371D.	i) dea	2019	SPERTS	M	03100	NÃO DEPORTOR	3515	Status
		T		TRASPORT		9.494.482,11	9.198.482,11	277,709,00	1.103.609,00	-142.878,00				9.352.612,12	9.65.62,0	277.709,30	567.4%0,00	586.285,00
3.3,1.1. 04 3.3,1.1. 04 3.3,1.1. 04 3.3,1.1. 05	268 1 162 268 1 162 268 1 163 268 1 163	CONSERVAÇÃO/HOUSTRAÇÃO D ARRAMENTOS HUTOCIPAIS		62 020213 62 020263 62 020263		127.626,00	509,00 2.800,03 3.280,00 1.585,60	E5.441,#		810,90	:			128.430,43	503,09 2.090,09 3.280,00 2.319,00			
3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05 3.3.1.1. 05	2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163 2018 A 163			02 020203 02 020220 02 06020005 02 020225 02 0200025 02 02000259 02 020027 02 020027			4.590,90 1.550,90 290,00 8.659,00 17.600,00 50,00 150,00								4.650,00 1.550,00 250,00 8.650,00 17.600,00 28.00 50,00			
1311 6		GSSÃO I KARTEKÇÃO DA STRATEAÇÃO HORESOTAL, VORTICAL E DIRECTORAL		et statt		89.180,00	H.496,02	50.000,00						89.930,00	9.200,00	56,900,00		
33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.1 6 33.1.2 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6 33.1.3 6	2018 A 165 2018 A 165 2018 A 165 2018 A 165 2018 A 165 2018 A 165	THE COME IN COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE COLUMN SET OF THE	151 <b>1</b> 0	02 020114 02 020216 02 020207 02 020207 02 020207 02 020203 01 020212 02 020121 02 020121 02 0201202 02 020127 02 020127 02 020218 02 020218 02 020216 02 020216 02 020216		369,570,00 14,110,00	54, 66 9.680, 60 150, 60, 60 15, 60, 60 10, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100, 60 100,		7,800,69	309, 69 250, 60 18,260, 60 50, 60				362.230 14.160, 69	350,00 9,600,00 156,67 380,00 55,000,00 459,00 2,600,00 1,500,00 100,00 250,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00		2, 900, 90	4,590,00
3.3.1.2. 05 3.3.1.2. 05 3.3.1.2. 05 3.3.1.2. 05 3.3.1.2. 08 1.3.1.2. 08 1.3.1.2. 00 1.3.1.3. 00 1.3.1.3. 00 1.3.1.3. 15	2018 A 168 2018 A 168 2018 A 168 2018 A 168	SISTARA DE TRANSPORTES DE DA VILLA REAL GESTÃO E MERITORIÇÃO DO ARTÉGRADO FORTICIPAL		92 029209 92 029211 92 029212 92 029212 92 029212 92 029214 92 059103		228.190,00 125.160,00	1,500,50 3,600,60 150,00 159,00 217,500,60 2,500,60		7,900,00	2.800,40				223,990,80 123,196,10	1,000,007 3,000,001 160,00 100,00 223,300,005 2,500,00 160,00	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2.900,80	£/30i, lith
3.3.1.2 IS 3.3.1.2 IS 3.3.1.2 IS 3.3.1.2 IS 3.3.1.2 IS 3.3.1.2 IS	2018 A 175 2018 A 175 2018 A 175 2018 A 175 2018 A 175 2019 A 175 2019 A 175			02 020124 02 026261 02 626217 02 626216 02 626216 02 626216 02 626206 02 626108			485,00; 15,000,60; 150,00; 1,500,00; 710,00; 500,60			650, 66 4.545, 03					1,050,03 19,500,00 150,00 1,500,00 120,00 250,00 530,00		_1	

NEUTRAÇES DO KARO DE MUNDALIS MRIETAL E TESTINAVEC

PÁSISE : 22

THE

NOVEĆENO DE VIJA 1888.

retrojo di placo de retrodades

NOTIFICAÇÃO EMENO : E DE AND CONTABILISTICO: 2018

MZ;

5

na z porże zojuje

ONDECTIVO /	DESTIFIC.			CLESTICAŽE	W.T		1000çi) 100				nis do a	E (ANTERSO +1-)	<u> </u>			noda senom		
PROBLEMS / PROJECTO /	ŝú	distrio	PEROXÍVIL		DE 1808				AUKS		AND EN CERSO		ANCE SERVICES		ARK DE	CIESC	A003 Si	AUTES
RODIO ;	PRGJ. ACÇÃO			ANNUMBER	AFTERLOVES	KIAL	DEPENTINA	såa depulda	SEURS	MUH	ADĪTETKO GĀU	2019	SEATORS	TOTAL	DEFICER	IRO DEFIDEDA	2019	SETUTES
				n2.58aa		10.061.452,11	9.538.982,11	412,700,00	1.111.400,00	-133,110,00				9.930.202,11	9,405,872,11	612,790,06	570.30C,00	541.100,0
3.1.2. 15	2010 A 175		1	02 026112			190,00								100,00		ı	
3.1.2. 15 3.1.2. 15	2018 A 175 2018 A 175			02 020117			380,66 c sen en								304,00 E noa ns	1 ;		
3.1.2. 15	2010 A 175			02 020121 02 020202		li	5.060,00 3,150,60				1				5.000,00 3.150,00			
3.1.2. 15	2018 A 175			02 020203			2.130,40	ļ							5.139,09 6.808,00			
1.1.2. 15	2018 A 175			02 0602010199			10,60				į				30,04			
1.1.1. 15	2018 A 175			QZ			12.700,00			1.160,00					13.866,04			
1.1.2. 15	2018 A 175		1	62 06/26/10161			20,66								26,06			
1.1.2. 15	2018 à 175			02 040701			406,00								400,04			
3.1.7. 15	2018 A 175			02 020219			11.000,00								11.000,00			
11.2. 15	2018 A 175			92 020226			350,00								350,00			
111. 15	2010 A 175			02 020225			4,506,00		1						4,500,00			
3.1.2. 15	2018 & 175	]		02 020212			4,100,00			450,00					4.550,40			
3.1.2. B	2018 A 175		1	02 620218			10.700,E			250,00					40,950,00			
3.1.2. 15	201E à 175		ļ	02 020101			1,000,00								1.000,00			
3.1.2. 15	2018 & 175		1 :	92 02010201			700,00		-						760,00			
3.1.2. 15	2018 A 175		1	05 02010505			5.600,00								5,600,00			
3.1.2. 15	2018 A 175			02 02010299			360,00	i						:	360,00			
3.1.2. 15	2018 A 175	name a man		02 020101		1 117 100 201	500,00		10 724 45	107 374 04				1 144 741 41	90,8		1 541 44	A 144 A
di e		COLUMN 1 COLUMN		}		1.345.190,60			12,680,00	145.359,00				1.490.540,00			4.700,00	7,900,0
A.1,	2000 1 170	ERRODOS E DECUS Erstan e narroeição do xexend	ni			79,530,60	79.530,00		:	5.490,00				85.020,09	85,620,00			
A.1. 03	2010 V 140	MERICIPAT MERICIPAT	J			37.850,60								46.100,09				
4.1. 01	2019 A 176	MODIFILE		02 020201	į		12,200,80	ŀ		500,00					11.705,08			
4.1. 0	2018 A 176		1	02 020212		:	1.560,00			1.750,00					3,650,00			
4.1. 01	2018 A 176			D2 0602X110199			30,00		1	211347119					30,00	ĺ		
4.1. 0	2018 A 176			02 0200010101			20,00								20,00			
4.1. 0	2018 A 176			02 020225			350,00								350,00			
A.1. 83	2018 A 176			02 \$20220			1.000,00								1.000,00			
A.1. 0	2018 A 176			02 020117			300,00								300,60			
4.1. 0	2018 A 176			02 020121		i	100,00								700,00			
A.1. 03	2018 A 176			02 020202	20		14,758,70				:				14.750,60			
4.1. (8	2018 A 176		1	02 020203			1.000,00								1,000,00			
A.1. 0	2018 A 176		1	02 0202009			500,00								500,40			
4.1. 19	2018 à 176			02 020219			1.000,00				i				1.090,00			
A.L B	2018 A 176			02 020101			30,00								30,00			
A.1. 83 A.1. 83	2018 A 176 2018 A 176		1	02 02010299 02 020104			20,00 2 256 an	į							20,00			
A.1. 83 A.1. 93	2018 A 1%		1	02 <b>02</b> 0104 02 020108			3.25 <b>0,</b> 00 500,00								3.250,08 500,00			
.4.1. 83 .4.1. 83	2018 A 176		1	02 020114			300,02								300,00			
A.1. M		GESTAN E HANTTENÇÎN DA POEDA		FRANKI		31.530,00	301,000	-						32,380,00	344,10			
11		DE LEWIS				12.001		1						ant seed no				
A.1. Ø	2018 A 177			02 020201		ļ	8,600,00			850,00			1		6,850,00			
4.1. 01	2018 A 177			02 020218			17.500,00								17,500,00			
A.1. N	2018 A 177			02 020219			100,00								100,60			
4.1. W	2010 A 177			02 020248		<u> </u>	680,60								680,60			
A.1. 01	2018 A 177			02 0602010199			30,00								W, OC			
4.1. #	2018 A 177			02 0602010101	:		20,80		1		+				21,00			
4.1. 0	2018 1, 177			02 020202		]	4,750,00				1			j	4.350,00			
4.1. •	2018 A 177		1	02 020203			500,60				-			}	590,60			
A.1. M	2018 A 177		1	02 020184			600,00								600,06			
A.1. 01	2018 & 177		1	02 020100			300,00								300,00			
41. 0	2018 3 177			02 020114			150,00		-					-	150,00			
41. OI 41. OI	2018 à 177		1	02 020117	'	1	490,90 can ea		1		į				189,09 580,09			
.t.1. 19	2018 & 177	ł		02 020121	I :	1	5A0, MI	- 1	-		i		1		540,04			

ozio z vi zi

rezação di nano de actividades

MOTTOPO DEZO: ( NO EN CARACISTICO; 2019

BALLER OF THE STATE OF THE

			RHIMEN)	BJ YMBIJ III.	AVIIVIIANAS	5											4	1	
OBJECT	W   IO AU	r				VALOR		100000 11	ne i p		NO.	adja cirili	s (menujo 4-	}			mejo same	)	
RYAL RAIC	1/ N	estri	j	ayasin.		REALIZADO EN ANOS		MIK		l lin		H D 0889		his section		AUC DI	CICO	ins a	
lQi)						INTERES	101	Man	iá) defenda	SPRITE	DEFOLIA	Die dezemb	2019	STRATES	TOTAL		DÁ DEFUER	2019	Sed of
					TAISPATE		10.139.932,11	9.705.611,11	412,790,0	0 1.111.490,00	-10.19,0				10.402.662,11	1.571.442,11	412.745,60	570.380,00	541.1E0,40
3.4.1.	OS 2020 A 17	eria i mandi	io des atides				10.150,00								12.540,06				
3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.1. 3.4.2.	45 2000 A 27 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 2000 A 17 25 20	Porisido Bidanieação de ação			62 000274 92 000272 92 00000009 92 00000000 92 000000 92 000000 92 000000 92 000000 92 000000 92 000000 92 000000 93 000000 94 000000 94 000000 95 000000 96 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 00000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 00000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 00000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 000000 97 0000000 97 0000000 97 0000000 97 000000 97 000		1.265, 669, 00 79,128, 96	1.560,00 30,00 20,00 119,00, 3.550,00 2.000,00 1.000,00 100,00 1.225,910,00		12.6th,dr	199, 00 2.200, 00 139, 665, 00				1.465.536,00 91.136,10	190,00 3.700,00 38,00 20,00 139,00 3.950,00 2.000,00 1.005,00 100,00 1.165,770,00		1,787,00	7. MG, (c).
3.4.2. (	6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181 6 2018 A 181	DERANTERÇÃO DE AÇÕE DO ÂMETO DA PROMOÇ TRAÑSTICA	ÇÎO	0	2 020101 2 020117 2 020121 2 020213		35. 60¢, 50	12.850,00 3.200,00 50.005,00 350,00 120,00 3.009,00 7.500,00			-9.467,00 59,00				11.10,49 43.677,00	4.150,40 3.290,10 50.602,00 400,00 1.20,00 1.600,00 1.500,00 500,00			
3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0° 3.4.2. 0°	2018 A 197 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192 2018 A 192	PRÍMOÇÃO E DUVEGEÇÃO E DUVEGEÇÃO		01 02 02 02 02 02 02 02	2 020225 2 0602010199 3 020121 1 020121 1 020213 2 020217 0 020220 0 020220 0 020220 0 020220		700 - 520 , 10	5.00, 105 4.009, 625 3.100, 60 6.520, 61 2.100, 60 1.550, 60 1.550, 60 1.200, 60 2.200, 60 2.200, 60	1996 - 1996		39, 60 4, 259, 00 310, 00 2, 259, 00 1, 163), 60		777771 1777 1777 1777 1777 1777 1777 1		880.17V, 50	510,00 4.000,00 100,00 7.350,00 3.460,00 5.270,00 1.960,00 1.00,00 7.200,00 3.500,00			
3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68 3.4.2. 68	2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193 2018 A 193				020117 064260199 060225 060220 060210 060202 040202 040211 080217 080217 080217			1,859,00 120,00 8,759,00 344,669,00 576,60 1,596,00 2,550,00 1,590,00 1,590,00			100,00 160,00 360,00					4.959,00 120,00 8.250,00 144.600,00 109,00 1.995,00 2.598,00 1.590,00 8.190,00			



Here: A

ADMINISTRE DE FLATO DE ATRIBUSES MATERIAL E PROCUDADAT

PEDAR

NUTRÉPA DE VILA RAL

reptegà sera : E de no directora: Nis

ni na manja majuju

	JUSTINU.	Mater on an expedience
DO STORES HE DAMESTED PER	Ę	

40-000				graphoren. *	jp. ar		1014ção ium	712		1007	dis demus	( <b>vari</b> ção +(- )				mije seme		
OBJECTIVO ! PROGRAMA /	DZMEIC.	maiqi	RESPUSÁVEL	GASSIFICAÇÃO	KINTINX				,,,,,		ASTO DR CTASO		AIN SEEDVES		AND DE	Tes	NEGS S	ZIIZ
PERTICTO / ACÇÃO	PROG. Acçic				TALETINEZ Di FIER	TOTAL	NETERA	DÃO DEPUTÇA	SMATES	DELDICOF	NÃC DISTUTURA	2019	SERIUTAS	TVŽAL	DEFOUNDA	io sam	2019	SERVITS
		,		TRAISERET		11,045,222,11	10.362.022,11	£12.760,80	1.111.464,04	-124.940,00				11.018.632,11	10.237.007,11	412,790,00	570.360,60	541.100,00
3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08 3.4.2. 08	2016 A 183 2016 A 183 2016 A 183 2018 A 183 2018 A 183 2018 A 183 2018 A 183	PROBÇÃS I DIBRIZAÇÃS DA Guidra Harácola e presised di 1819		62 020210 02 040701 02 06020305 02 020114 62 020203 02 620208 02 620209		123,690,00	44, 623, 60 114, 693, 60 3, 135, 60 706, 60 105, 60 6, 853, 60			.1, 159, 00 190,000, 00 -3, 600, 00				143. 78 <del>5</del> , GS			. !	
1.4.2. 05 1.4.2. 99 1.4.2. 99 1.4.2. 99 1.4.2. 09 1.4.2. 09 1.4.2. 09 1.4.2. 09 1.4.2. 09 1.4.2. 09 1.4.2. 19 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2. 11 1.4.2.	2018 A 184 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 194 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196 2018 A 196			12   156 151		202.374,00	\$4,00 18.066,08 540,06 520,64 120,60 1.106,00 1.108,00 6.100,10 3.760,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00			241, 01 128, 03 756, 09 580, 00 373, 60 39, 359, 00 2, 119, 69 5, 259, 00 2, 150, 60				202.380,00	200, 10 18.050, 10 1.110, 10 1.50, 8 2.601, 8 1.801, 0 6.700, 0 3.100, 0 3.100, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.500, 0 1.		4,700,0	G 1.906,0
1.4.2. H 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 1.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4.2. M 3.4	2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181 2018 A 181			02 020121 02 02025 03 0602611103 03 600211010 03 000220 04 00013 02 000201 03 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201 04 000201		35.159, M	100, 0 110, 0 2,009, 0 5,000, 0 9,560, 0 1,440, 0 10, 0 6,159, 0 6,159, 0		12.600,00	50,00 150,80				34, 194, 70	150,0 150,0 100,0 100,0 1,000,0 9,500,0 9,500,0 1,400,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0 1,000,0		1+194,4	i riesųi

CANALIS A RAD IL MORAS CAMALI RIVALOT

ISICÍPE DE VEZ RAL

KOLITO JE KZEM : 1 DI NO KOZEGENIKO: ANI

alterção as prais de extendidas

**KSBR** : 15

		1				,	7												
(SJCTTV	ın I	no erric			CLASSFICÇÃO	WALGE		אנג עליבונו	Tio		ION	itėja lieviai	is (anticijo +/-	}			nucio sanue		
PROGRAMA	ij	DO FREEZ.		ESTE	·	ELLIN		180 EL CTATO		200.0				NES SERVIS		AC) DX	(16)	區	
ACCADO ACCADO	i j	MODIO MODIO				DY ARES Detacloses	WE	DRB)	LÁS DZ LLON	AUS Segrumes	[3] H)	NÃO POVIDADA	2015	SSGLITES	MAL	0011124	TÃO DEFINDA	2015	201112
					TAISFORE		11.466.642,11	10.000,11	412,763,64	1.124.000,98	14,100,60				11.00.741,11	10.950,572,11	412,700,00	575.000, <b>K</b>	549.006
3.4.2. 1		MIR 9 189			D2 02011H			160,80								100,00			
142. 1		2016 1 185 2010 1 1 185			02 020117			196,00								100,00			
3.4.2. 1 3.5.	le.	2618 1188	गुजरेडीज रू है जा ने फिड		 		14.450,00	5.001,00 74.450,00			-9.500,00				64.950,00	5.080,00 64.999,80			
3.5. B	8	2023 1 193	APOTO À PRANSCÂS DE PROSUTOS				13.800,00	7.1.34.71			Ziusejse				M.300,00				
J.5. &	iş.	2018 à 193	MUNÁROS LACAES		aa <b>00</b> 0217			1 106 86			can an					A ora su			
3.5. 8		2008 1. 153			02 020217 02 040701			2.356,00 23.502,00			500,00					2,650,00 23,546,66			
3.5. O		2028 A 193			02 020210			500,00								500,00			
3.5. D		2018 A 193			A2 029220			1.550,00								1.550,08			
3.5. 0		2018 A 193			62 0201è1			250,00								250,60			
3.5. 0 3.5. 0		<b>2010</b> à 198 2018 à 188			02 02015			101,60						1		389,80			
3.5. 0		2016 d 193			62 020117 62 020117			100,00 250,00								100,00			
3,5. 0		2018 1 193		1	02 020209			5.000,00								250,06 5.800,00			
3.5. 0			STA I DITZIÇA DI 1020				25,150,00	,							25,650,00	4+4055334			
			DI PERISE																
3.5. E		2012 1 154		1 1	02 020212			500,00			\$4,4					1,600,66			
3.5. 05 3.5. 05		2018 J. 194 2018 J. 194			02 0602010199 02 0602010101			30,00 20,00								39,00 45.54	·		
3.5. E		2010 1 154			05 000510			160,60				;				20,00 100,00			
3.5. E		2018 A 194			02 020104			500,00								506,00			
3.5. 09		2018 1 194			02 020201			15.090,40								15,000,00			
3.5. 05		2018 1 194			92 926269			3.400,00								3,600,00	ĺ		
3.5. 09 3.5. 09		2010 à 154 2010 à 154			62 020205 62 020218			1,600,00								1.600,00	İ		
3.5. 05 3.5. 11			EVA TOTA DEPENDENTAL	ſI	62 020229 02 020220		15.500,00	4.800,60 15.500,00			-10.500,08				5.000,00	(.000,00 5.000,00			
4.	•	ever ii Liv			420764		1.565.100,00	1.252.835,00			335.900,00				1.011.000,10	3.000,00 1.581.735,60			
4.2.			10.85 (2.81)				1.565.100,80	1.252.835,00			335.900,00				1.141.400,00	1.591.75,0			
8.2 AI		APPLY A SEC	MILISTRA SE PROPRIA				761 164 64												
4.2. D	1	XWW B 199	DEUSÇÊ DE GOLVAÑOUS DES				701.894,00								60,080,600				
			TARRESTA DE COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA COME DE LA																
4.2. 0	1	<b>2010 A</b> 199			02 0405010220			78.520,00			-18.566,00					60.420,60			
4.2. 01	- 1	2018 A 199			02 0405010215	İ		35.089,09								36,000,00			
4.2. 01	- 1	2020 1 159			D ANSWERS			51.150,00								51.150,00			
1.2. 01 1.2. 01	- 1	2018 A 199 2018 A 199			02 0405010213 02 0405010212			53.888,80 31.129,80								53.880,00			
1.2. 91 1.2. 91	- 1	2028 A 199			02 0405510231			25,590,00								31.120,00 25.590,00			
1.2. 01		2018 A 199		l 1	02 0405010206			19.020,00	-							10.020,60			
1.2. A	- 1	2018 & 199			02 0405010201			38.814,00								38.814,00	1		
12. [1	- 1	2018 A 159			02 0485030208			31.538,66								31.538,14			
1.2.	- 1	2018 A 159 2018 A 159			02 0405019205 02 0405018210			25.370,00 27.274,00	-			}				25.370,00			
1.2. 01	- 1	2018 A 159		1	65 8102010510			64.130,00								27.234,00 64.130,00			
1.2. 01	1	2018 A 199		' !	Ø2 0105010219			32.130,00								32.130,40			
1.2. 01	- 1	2018 A 199			02 0405010218			26,360,00								25.360,00			
1.2. 11		2028 1 199			02 0405010217 03 0405010217			22.120,80								22.720,00			
1.2. 01 1.2. 01	- 1	2018 A 159 2018 A 159			02 0405010221 02 0405910281			2.189,00 21.998,09								2.189,86			
1.2. II	- 1	2012 1 199			02 0405010292 02 0405010292			33.010,00								21.998,00 33.810,09			
1.2. H	!	2018 A 199			02 0405010201			18.105,00								18.105,00			
1.2. 11	- 1	2018 A 199			02 0485080244			32,920,00								12.916,60			
1.2. 01	!	2018 11 199			02 0405010205			37.652,00								37.692,60			
								-									-		

HEXPERICAÇÕES DO FRANC DE ATORERADOS REDECIPAL E VERTOBRADOT

PÉCHE : 25

ETERT

ndifação dodo : E — D. No expenisio: Kiá

wiel a vil bi did de *depos*ió — allej 11/22 alteração ao flako de actividades 5 norm other romojis opinius (amgo 👍) myje seme

79.93.1 12.182.892,11 180.194,05	DEFUDA  11. 107.522, 11  10. 055, 10  11. 784, 10  4. 009, 65	1ÃO DOSTITURA 412,700,100	1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 MIN (1000 M	00F1018A -13.500,00	AIG DO CURSO	2019	HIX SERLICES Sections	TOTAL 12.160.992,11 254.140,00	33% EM ( DEFENDA 11.704.022,11	CNESO 1000 PRF011DA (12,700,00	2019 2019 575.000,00	ECOLOTES  SEGULATES  549.400,00
12.182.892,11	12.717.922,11 10.055,00 18.784,00 4.009,00 2.475,00		SOCIETES	-13,900,00	ACOUTED Â	2019	SEGULTES	12.169.992,11				
	30.055,00 18.784,00 4.019,00 2.475,00	412.700,00	1.124.600,90						11.704.022,12	(12.700,06	575.000,00	EUG ANN AA
120.194, 05	18.784,00 4.609,00 2.475,00							1CJ 1JA 81			1	22,497,09
	18.784,00 4.609,00 2.475,00							47t.JNJ.9J				
	18.784,00 4.609,00 2.475,00							,				
	18.784,00 4.609,00 2.475,00								AL MIT AN			
	4,009,00 2,475,00			12.869,00 11.210,00					29.735,00 29.994,00			
	2,475,00			-1.000,00					3,00			
				19.489,81					12,355,46			
	850,00		i	7,026,00			1		7,870,00			
	28.699,00			4,000,00					32,699,00			
	19.718,00			5.780,00					25,498,00			
	e.550,eo 5.639,00		1	2.160,00 3.590,00					19.719,00 9.219,00			
	7,402,00			4.136,00					11.532,00			
	5.620,00			4.090,00					10.510,00			
İ	9.642,00		į	3,790,00					13,432,00			
	15.592,00			9.150,00				ĺ	23.732,00			
\$9.006,00		1						51.250,10				
	2.500,00			250,00					2,750,60			
	2.520,00			150,00					2.750,00			
	2.500,00		[	250,00					2,750,00			
	2,500,00			250,00					2.750,00			
	2.500,00			250,00					2.150,00			
	2,500,06			250,00			ĺ		2.750,00			
	2.500,00			250,05				ŀ	2.756,00			
	2,500,00 2,500,00		1	250,00 250,00					2.750,00 2.750,00			
	2.501,00		1	250,00				1	2.750,00			
	2.560,00			250,00					2.150,00			
1 1	2,560,60			250,00					2,750,00			
	2,580,80			259,00					2.950,00			
	2,500,00			250,00		i			2.750,00			
	2,500,60			250,00	1				2,750,00			
	2,586,80 2,500,00			258,00 250,00					2.750,00 2.750,00			
498.110,60		ļ		620110				798.110,00	17170760			
	1											
	58.110,00	İ	-	10,000,00	İ		İ	-	68.116,66			
			}									
	90 'd16'10)								M-M2'48			
	25,000.06		1	25,000.00					50,800.05			
				30,000,00			-					
	22,500,00			30,000,00					52.500,00			
	65,000,00			27,500,60					12,500,60			
								-				
												1
					1							
75.190,00					1			\$1,290,00	orestring.			
					1							
	75.090,80			-23,900,00					51.100,00			
	75.100,00	45.400, (pi 40.404, (pi 60.404, (pi 25.400, 00 25.400, 00 45.400, 00	45.000,000 40.000,000 60.000,000 25.000,000 55.000,000	45.400, (x6 40.000, (x6 90.000, 70 25.400, 00 45.400, 00	45, 400, 106 40, 400, 106 60, 400, 400 25, 400, 400 25, 500, 400 26, 500, 500 27, 500, 500 45, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 500, 500 27, 5	45.000,00 40.000,00 50.000,00 25.000,00 20.500,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 70.000,00 70.000,00 70.000,00 70.000,00 70.000,00	45, 400, 106 40, 400, 100 35, 400, 400 36, 100, 400 37, 100, 400 45, 400, 400 45, 400, 400 75, 100, 100 75, 100, 100 75, 100, 100	45,400,00 40,000,00 25,800,00 25,500,00 22,500,00 45,000,00 45,000,00 75,100,00 75,100,00	45, 400, (n6) 46, 600, (n6) 60, 600, (n6) 25, 600, (n0) 25, 500, (n0) 22, 500, (n0) 45, 600, (n0) 50, 600, (n0) 50, 600, (n0) 70, 600, (n0) 70, 600, (n0) 71, 500, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0) 75, 600, (n0)	45.000,100 40.000,100 40.000,100 40.000,000 40.000,000 30.000,000 30.000,000 40.000,000 40.000,000 50.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000 70.000,000	45,000,00 40,000,00 40,000,00 50,000,00 30,000,00 30,000,00 30,000,00 30,000,00	45.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000,00   46.000

DETROIS DE RAD DE LETARAS COMPS. PAROSECT N. HALY MARICAL DOGS : 1 DESCRIPTION 200 entário el vell ex en e percio sulla LITELIA DI KATE DI ETITORIS direct intelle edificiós agresas (senço 4-) अवर्धि हत्यान ORECTIVE / CASSIFICAÇÃO VALOE PER I recij ZPZÍVL DÓ AU II (T6) AND DE COEST AUX SUSTLIES AUS DA CUESO LAS STEPTIS PAJECO PROJ. AQUESTA. DES. 1070 aggis AFTERIORS M SPERIES. TÉS DEFIDEA 2019 STATION Mis Nie dezimal 2019 SMILLIAS 12,586,152,11 12.29.857,11 DALSVIET 412.700,40 1.124.009,00 H0.580,00 13.326.692,11 12.699.357,11 U2.700,00 575.000,00 549,000,00 1.2. 12 2018 1 216 02 \$8050104 106,06 100.N WL ... 12.986.192,11 12.268.957,11 112,790,00 1.124,000,00 346,500,00 12.326.692,11 12.609.457,11 42,700.00 575,000,00 545.065,00 O PRESIDANTE DA CÂRRA HUICOPAL

12 2 Housembre 2018

la\_ é \_\_\_\_\_ è \_\_\_

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

MODIFICAÇÃO NUMERO : 7

ALTERAÇÃO AO ORCAMENTO DA RECEITA

NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO 201

Pagina: 1

DOTAÇÕES DA RECEITA IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS OBSERVAÇÕES DOTAÇÃO DOTAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR INSCRIÇÕES / DIMINUIÇÕES / SEGUINTE ECONOMICA DESCRIÇÃO REFORÇOS ANULAÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRESTES 1.965,170,00 06 302.910,00 1.762,260,00 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 1.965.170,00 0603 202.910,00 1.762.260,00 060301 RSTADO 952.000,00 174.150,00 777.850,00 777.850,00 06030199 Outros 952.000,00 174.150,00 060306 ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS 1.013.170.00 984.410,00 28.760,00 CO-FINANCIADOS 10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 8.308.660,00 5.322.290,00 2.986.370,00 1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 8.308.660,00 5.322.290,00 2.986.370,00 100301 ESTADO 315.790,00 131.110,00 184.680,00 10030199 OUTROS 315.790,00 131.110,00 184.680,00 100307 ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS 7.963.220.00 5.161.530,00 2.801.690.00 CO-FINANCIADOS 100308 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 29.650,00 29.650,00 3.395.000,00 12 PASSIVOS FINANCEIROS 3.394.900,00 100,00 1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS 3,395,000,00 3.394.900,00 100.00 120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS 3.395.000.00 3.394.900,00 100.00 13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 80.000,00 79.900.00 100,00 OUTRAS 1301 80.000,00 79.900,00 100,00 INDEMNIZAÇÕES 130101 80.000,00 79.900,00 100,00 TOTAL ... 13.748.830,00 9.000.000,00 4.748.830,00 TOTAL DE RECEITAS CORRENTES .... 1.965.170,00 202,910,00 1,762,260,00 TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ... 11.783.660,00 8.797.090,00 2.986.570,00 TOTAL DE OUTRAS RECEITAS

			Α.	
n.	DEPCTORMER	Πà	CAMADA	MINITATONE

# DIMINUIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL - 2018

NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO PONTO 3.3.1 DO DECRETO-LEI N.º 54-A/99 DE 22 DE FEVEREIRO (POPAL)

Classificação Económica	Designação do Projeto	Entidade/Programa	Valor a Anular/Diminuir	bservações
06.03.01.99.	Loja do Cidadão	Autoridade Tributária e Aduaneira	95 400	
06.03.01.99.	Loja do Cidadão	Instituto dos Registos e Notariado IP	78 750	
	SUB-TOTAL		174 150	
06.03.06.	Algures a Nordeste	NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte - Património Cultural	23 660	Arrecadado em 2017 (após elaboração Orçamento 2018)
06.03.06.	Rede WIRELESS MUNICIPAL	Turismo Norte	5 100	
	SUB-TOTAL		28 760	
10.03.01.99.	Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de São Pedro	Contrato-Programa com Ministério da Educação	131 110	
	SUB-TOTAL		131 110	
10.03.07.	Requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de São Pedro	Programa Operacional Regional Norte 2020	1 700 000	
10.03.07.	Valorização Ecológica do Corgo	NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte - Património Natural	36 200	Arrecadado em 2017 (após elaboração Orçamento 2018)
10.03.07.	Reabilitação de Edifícios para Habitação Social nos Bairros da Laverqueira e São Vicente Paula	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação integrado para Comunidades Desfavorecidas (PAICD)		
10.03.07.	Reabilitação de Edifícios para Habitação Social no Centro Histórico	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação Integrado para Comunidades Desfavorecidas (PAICD)		
10.03.07.	Requalificação de Espaços Urbanos Centrais e dos Espaços Verdes dos Bairros Sociais Dr. Francisco Sá Cameiro, Laverqueira, Parada de Cunhos, São Vicente Paula e Vila Nova			
10.03.07.	Requalificação dos Amuamentos dos Bairros Sociais da Laverqueira e São Vicente Paula	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação Integrado para Comunidades Desfavorecidas (PAICD)		
10.03.07.	Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)		
10.03.07.	Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes <u>no</u> Centro da Cidade	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)		
10.03.07.	Reabilitação Integral de Vários Edifícios Integrados nas Áreas Prioritárias de Intervenção da Regeneração Urbana			
10.03.07.	Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Centro da Cidade à UTAD	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Centro da Cidade ao Hospital	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Centro da Cidade ao Shopping	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		

N ATT				
Classificação Económica	Designação do Projeto	Entidade/Programa	Valor a Anular/Diminuir	Observações
10.03.07.	Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)	1	
10.03.07.	Estruturação do Eixo Ciclável Estruturante do Centro da Cidade - UTAD	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Estruturação do Eixo Ciclável Shopping - Mateus	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Estruturação do Corredor Urbano de Elevada Procura A4/IP4 - Interface de Transportes- Hospital			
10.03.07.	Estruturação do Corredor Urbano de Elevada Procura nas Vias Externas ao Hospital	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		
10.03.07.	Via Verde dos Transportes Urbanos	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)		

167 450

5 161 530

29 650

29 650

5 525 200

Estruturação do Eixo Ciclável Estruturante no Campus da UTAD

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)

**SUB-TOTAL** 

**SUB-TOTAL** 

**TOTAL GERAL** 

Estruturação do Eixo Ciclável Estruturante no UTAD

Campus da UTAD

10.03.07.

10.03.08.

ENTIDADE

MENICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÕES AO ORCAMENTO DA DESPESA FOR ECONÓMICA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7

ALTERAÇÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA

NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO 2018/12

DESPESA IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO INSCRIÇÕES / DIMINUIÇÕES / S ANTERIOR SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO REFORÇOS ANULAÇÕES RCONÓMICA DESCRIÇÃO 5.635.272,00 276.500,00 5.358.772,00 DESPESAS COM O PESSOAL 01 227.500,00 4.280.006,00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 4.507.506,00 0101 203.300,00 3,908,249,00 4.111.549,00 010104 PESSOAL DOS OUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 65,000,00 3.856,080,00 3,921.080,00 01010401 PESSOAL EM FUNCÕES 1.084.00 87.084.00 86.000.00 ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO 01010402 52.300,00 51.085,00 103.385.00 RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO 01010404 395.957,00 24.200,00 371.757,00 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO 010113 1.127.766,00 49.000,00 1.078.766,00 0103 SEGURANCA SOCIAL 32.000,00 202.000.00 010301 ENCARGOS COM A SAÚDE 234.000,00 893.766,00 17.000,00 876.766.00 010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL 17.000.00 876.766.00 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES 893.766.00 01030502 PÚBLICAS (RCTFP) 17.000,00 876.766,00 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES 893.766.00 0103050201 13.178.250,00 8.723.500,00 4.454.750,00 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 07 13.178.250,00 B.723.500,00 4.454.750.00 0701 INVESTIMENTOS 37.700.00 4.200.00 33,500.00 TERRENOS 070101 HABITAÇÕES 349,190,00 284.000,00 65,190,00 070102 204.435,00 199.000,00 5,435,00 Aquisição 07010202 85.000,00 59.755,00 Reparação e Beneficiação 144.755,00 07010203 1.506.380,00 5.211.380,00 3.705.000,00 070103 EDIFÍCIOS 4,179,280,00 2.990.000,00 1,189,280,00 07010305 ESCOLAS 1.032.100.00 715.000,00 317.100,00 OUTRAS 07010307 070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS 7.380.430,00 4.650.800,00 2.729.630,00 VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES 5,565,845,00 3.704.600,00 1.861.245,00 07010401 628.150,00 359.000,00 07010408 VIAÇÃO RURAL 987.150,00 240.235.00 827.435.00 587,200,00 07010413 OUTROS 79.500.00 120.050,00 199.550.00 070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TOTAL ... 18.813.522,00 9.000.000,00 9.813.522,00 276,500.00 5.358.772.00 TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .... 5.635.272,00 13.178.250,00 8.723.500,00 4.454.750,00 TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
Em 28 de Dozpanbro de	Z018

Em de	de

MENT

COLLEGE DE LOS COL

estadoro : a computer da

energy is have a distribute — 1906 f

er e eskie meloje

CENTALS O PUR HELEK E HANDOR

						<u> </u>								1			7	1/1	1
OSERCITRO /	DOTTIFIC.			CIRCI	rickjo	VALAR		Direcção Lim	eric .		101	wige observ	s (minio) 4/- )				District easiling	:	
PAGE /	M M	etjî.	TYBÍZ.	0000	·	ELSMAN IN LES		IO I ORG		ANESS		H193		us stants		AD9 12	OEC)	ies si	HaX
ACÇÃO	100			SIE,AR	EARE		ni.	DEFECTION.	ń ww	status Status	STATES.	IÁ DEPUDA	2019	SECULITES	TITLE	dept mil	rio izretua	2619	53116S
1.		mis sau					1.500.100,00	620.300,00	1.600.000,89	1.772.000,00	-163,220,69				1.136.996,00	136,500,05	1.080.000,00	1.772.000,00	
1.2.		and ion uno					1.55.10,10	04,100,00	1,600,000,60	1.772.000,00	-183.200,00	1			1.136.500,00	14.30,00	1.000.000,00	1.772.000,00	i
1.2.1.		अक्ष्मी क्षा । एक क्षम सर्देशह					1.824.101,00	624.100,00	1,000,000,00	1.772,000,00	-483.200,00				1.134.550,00	136.588,00	1.004.004,00	1.772.000,40	
13.1. N	2036 I 1	SESAMORECO DE DECRESAR COLLEGO Telegostro	(PC	02 67	OTOM T3		128.900,00	129.540,00			-65.200,05				45,700,60	45,700,00			
10121	1000	ASTRES FORTOR & RESTROS		. "	******		20.704[27	me seefes			101011310				222700340	120348148			
		NO ÂMBETO DA BUTA CONTAL															1		
1.1.1. 11	Man T S	leioks O dom 1 - réd (178 b	R	e9 A7	16181A4		1 665 465 66	461 SAE NA	1 Man Ann AN	1 777 858 88	46 505 854				1 881 448 88	21 488 66	1 835 955 45	T 865 882 EE	
1444 (1	MOIN	ATTY ESST. Courtes for lassestern (7237 pt	III.	ine at	010507		1.491.288,00	451.24t,10	1.990.900,00	1.772.009,00	-400,006,00				1.091.200,00	91.AW, R	1,000,000,00	1,772,019,00	
1.		mijs sinis					11.795.890,10	10.565.70%,00	1.250.190,00	16.258.600,00	-3.815.810,00				3.958.050,00	2.699.900,00	1.290.190,00	9,147,908,00	7,110,700,00
1. 1.1.		ancação					4.200.000,00	4.100.000,00		685.600,00	-2,559,000,00				1.110.000,00	1.110.000,00		685.000,00	
2.1.1.		DSDO TO SERVER					4.180.000,00	4.300.000,00		685.400,00	-2.996.000,00				1.136.000,00	1.110.000,00		685.000,60	
1.1.1.3.		1', 1' COM 10 1000 1500 1 2500 500000					4.300.000,00	4.189.000, N		685.000,00	-2.998.006,00	:			1.114.000,00	1.110.006,60		685.000,00	
2.1.1.3, 01	2017 [ ]		M	Č3 (17	010305		4.280.000,00	4.350.800,00		685.600,00	-2.996.000,00				1.110.000,00	1.110.800,00		685,480,00	
2.1.		MILA I SING					7.695.890,00	6.445.706,90	1.250.190,00	15.573.600,00	-4.855.800,00				2.840.850,00	1.589.500,00	1.250.190,00	8,162,504,00	7,116,709,00
2.1.1.			1				585.200,00	199.935,40	115.2KS, M	3.757.200,00	-199.000,00				386.200,00	935,00	385.265,00	2.091.400,40	1,662,880,60
2.4.1. 02	2016 1 5	eserciatação de extríctos para	01				454.100,00	,	365.069,00	2.252,300,00				[ ]	365.100,00	,	365.090,00	1.341.900,00	910,480,00
		EMPTAÇÃO SOCIUL TO COLAZO ENSTÓMBO																	
2.1.1. 02	2016 I 5				010203			85.800,00			-15.041,00								
2.4.1. 02 2.4.1. 03	2016 I 5 2016 I 8		1 1		010383 010303		135.100,00	100,00 114,835,00	24,265,00	1.504.900,00	-114.000,03				21.100,00	100,00 135,40	20.265,00	752,940,00	152,469,00
artu. W	HIII 1 ¢	VÁRIOS EUTÉRIAS EUTERAIOS IOS ÁRIOS PRODUTÁRIAS DE INTERNEÇÃO DA ERROPAÇÃO UTANA		42 41	ATIMA		#75-90A <sup>3</sup> #0	TEL-STAGE	.54 c 64 mg   	7*42.1*48 <sup>1</sup> 44	113+048-148				e**184 <sup>1</sup> 28	11.7,10	10.103,44	1,31,-394,419	236,1814,517
2.4.2.		(11 km (4 (m) 12 km (4 km)					7,114,690,00	6.245.165,00	861.925,00	11.616.400,00	-4,656,800,00				2,453,890,00	1.588.965,00	864.925,00	6.368.580,00	5.447.900,00
2.4.2.2.		maj) w					7.14.690,00	6.245.765,00	861.925,00	11.616.600,00	-4.656.809,00				2.453.890,00	1.584.565,00	864.925,00	6.369.500,00	5.447.900,00
2.1.2.2. W	2009 I 14	QRAIFFEACHO DA RDA DA	DEI				985.900,00			100.000,00					399,900,00			100.000,00	
1 1.1.2.2. m	2000 I 14	NATIVALIS		02 OT	010101			897.999,30			-515.000,00					382.500,60			
2.1.2.2. 02	2009 1 14		1 1		9101			8.000,00								8,000,00			İ
12.4.2.2. DI	2016 I 6	CARALED ARRÍO E EFINANCE CARALED ARRÍO E EFINANCE	MI	n n	016401		141,840,60	126,530,60	21.270,00	1.441.800,00	-10,000,00				71,800,00	54.530,W	21,270,00	15.80,0	966.000,00
1,1,2,2, m	2016 1 7	REPOLITICAÇÃO ROS ELEOS	MI	102 107	104010		1,041.400,00	943.015,00	98.355,08	2.460.600,80	-850,400,40				151.400,00	53,085,00	98.355,00	1,230,400,00	1.290.406.60
		PROCESS AT LEGICALS D								,		i						,,,,,	
	A416 T 1	CETTE IL CENT					FFR CAT AN	181 185 48	73 847 48		(111 414 44				44 201 44				
2.4.2.2. 04	2016 1 9	PRODULITICAÇÃO DE ESTAÇAS ORBARAS ESTADAS I DAS ESTACAS	1	02 07	V10401		559.635,00	UL.460,40	68.235,00		-470.690,00				00,253.00	22,400,00	68.235,00		
		VERDES DAS DELENAS SOCIEIS DR.	1 1							i									
		PRICISO Á DETEID,																	
		LAVERQUEIRA, PARAMA DE COURSE,														-			
		SÃO VICONIS ENGA E VILA EVA		** **	A4144		COC 167 46		** *** **										
2,1,2,2. 15	2018 I 10	REGULLIFICAÇÃO DOS ARRIPMENTOS DOS RAIREAS SECTALS DA	IBI	02 07	019401		61K.455,00	594.000,00	82.455,80		-569.090,692				107.458,00	25,680,00	82.455,00		
		LAVERGUERA I SÃO FICHTE																	
		PATA																	
2.4.2.2. 16	2015 I 11	QULIFICIÇÃO DE SAIRMO DA	M	02 03	010401		51.000,00	51.8%,00			-54.000,00				1.030,00	1.000,60			
2.1.2.2. B	2015 I 26	COECEA RECORDIFICAÇÃO DOS CIROS	on i	02 07	010401		522.308,86	402.554,80	39,750,80		-277,000,00				245.300,00	205.550,90	39.750,00		
0-112-0: Ld	MAN 3 50	PATRICIA STANDARES D	Ant	ws 41	#67192			168+798189	27178186		. 417,399,09				23,330,40	103:33148	37.130,00		
		COLLY IN CERTE														.		,	
	1	L		L		[													

MICÓ DE VIA RE

1/200/18001

REDITIONALE URBERG : 1 DO REG CONTROLLISTICO: 2018

MERCÍA MANO REDINATIONAL DIRECE

DATA DE RESONACIO DEGLISTA

MAÇO DITRIC normajós agustais (aragó d/-) mi) sam CRIECTIVO / DATEK. CLASSIFICAÇÃO TOTAL STATE PARILLE ! N DESCRIÇÃO esposível 期 製 (頭) LES STETETS AND DO COEST AUGS SMEDILITIES MICH PROJ. I III IFS ACÇÃO 1001 KW Jan 2000 DEFINEDA nio refine SEETITES DOPTOR de agrico 2015 20011002 fint. TARYTYTCA ro evinea SECURITS THISPITE 10.203,790,04 8,508,450,00 1,655,330,00 10.216.836.00 -6.513.200.00 3,690,590,00 1,935,260.60 1,685,330,00 6.357.600.80 3.859.200.80 ACE I 27 RECORDETORÇÃO EN ELEO RECORDADO 02 07016491 24.2.2. 14 65.00),00 \$.126,00 8,886,00 -54,500,00 10.500,00 1,620,00 8,880.60 ISTORBANE DO COSTO DE ÎCIDADE À TEAG 2.4.2.2. 15 2016 I 26 ESCRILIFICAÇÃO DO SIJO PODORALDOS 27,600,60 261,600,00 MINI 27.600,00 -13,000,00 13,800,00 13,800.56 261.000.00 STATEMETE DI CETTO DI CTEMBER OF PROPERTY. 24.22. 15 2016 I 27 HEADRLHTCH ÂO DO HEDO PEDMAL DEL 1911925 AT KIND AND 15,696.00 5 871 M -15 100.06 6,400,00 ÇÇÜ, ≜É 5,850.80 ESTROTERATOR DO COSTA DE CENALE NO SERPPOR 24.22, 17 12516 I 30 | CREACÃO DO BILLO VERTICAL | DAT 722,300,00 230,365,00 129,106,00 100.965,00 PROGRA ESTRUMENTE DO CONTRO RISTÓRICO. 24.2.2. 13 2016 I 30 070101 1.255.00 4 25 0 9.0 24.22. 17 2016 I 38 07010202 85.6E,03 -65.**6**00.00 24.2.2. 17 2016 I 30 MINI 502,665.00 -M.M.O 26,185,00 2016 E 31 ARGUALIFICAÇÃO DO RIDO PRANALOS: 2.4.2.2. 18 -157.800.00 PERMAN 202.00i,80 174,666,00 28.140,00 35.900,00 7,660,00 28.140,00 ASTRUMENUM DO ROME DA icaxx 2.1.2. 21 2016 I 31 OSTROTORCÃO DO CORRODOR 02 07018401 19.600,00 19,600,00 210,200,00 -1.解.税 9.809.00 9,500,60 240,200,00 OTERANO DE ELEVADA PROCUPA H/IM - INTERNAL DE THAN STORY THE SHOES PITCH. 2016 I 35 ESTRETURAÇÃO DO CORRIDOR REI 2.4.2.2. 22 MODAL 21.00E.00 21,80.00 332,680,00 -10.960.00 312.600.00 17.900.00 10,900,00 TERACO DE ELEVADA PROCEDA DAS YILS ESTERNS TO EXPETE 256 I S VA VAR DE TRANSPER DEI 2,4,2,2, 23 020164.61 73,500,00 0.45.00 11.8%, 20 897,009,06 448.500.00 -Q.000.00 11.50,40 475,06 11.025,00 448,546,00 THAIR! 2.4.2.2. 01 2018 E 27 ESTAURITACIA SO RINO CICIÁNAL 3,253,006,00 2.350.000,00 DZ DWEMDE 197,000,00 197,000,00 -196,500.00 581.01 **Valo** 10 903,000.00 ESTEVENIMENTS NO CHINIS DA TITAD 2018 I BO PROPE DE ÁGRAS PLUMTATS DO 23.22 DI DZ PZ010481 95,800,00 59,000,00 ·93.微,的 6.89,00 6,000,00 EMPLAYO SAVERADO 2018 I 35 CONSTITUCIÓN DA MA 20 DE 2.4.2.2. 19 62 0701D4C1 81 350 00 F1.159.60 -17,000.00 185.60 4.050.002 2018 I SE PLANGES EXCELERACIO E 2.4.2.2. 12 919,150,00 258.000.00 2.20.69.00 775,150,00 250.000.00 750,886,80 1,580,800,08 CORSENAÇÃO DE ARRENARIOS E CHILLS CONTRACTORES IN COME 23.22 17 2019 I 39 02 67010401 67.89.00 -144,08G,00 91.E31.02 11.22 12 2018 I 38 02 970112 1,300,00 1.30,6 1.1.1.2. B ZER I E FLATO DE RESELTENCIO E 741,100,46 150,000,00 63.00.00 382,109,00 19.00,00 200,000,00 400.000.60 CORRESPOND DE ADERATEUR D CEAS COPAÇA TORAS DAS ACEAS 24.22. 13 2018 T 39 07610408 591,000,00 -355, (M), SS 232.006.00 14.72 13 2018 E 39 07016813 100,00 106,00 más másics 1.265.800.00 \$95,500,00 h. 515.0%,08 250,000,00 -394,508,00 871,300,00 121,300,00 759,000,00 95.50, M 3.0 011000 NEED DO .080.00 60,661,00 -19.500,00 500,00 500,00 11.1. 12(2) 99.049,00 90,000,00 -79,500,00 500,00 M.M 3.4.2. 03 2018 I 71 REDE VIDELESS 02 070107 90,000,00 90,001,00 -19.500,00 500.D0 500.00 CHELL SECTION LEGISLAS 1.105.000,00 3.5. 45.MO,00 751,80.00 985.539,00 -315.000,00 020,800,00 120.800,80 150,000,00 985.500,00 2016 I \$1 CONSTRUÇÃO DE PARTERIO 3.5, 43 DO COMMONER 1.105.800,00 435,000,00 759,000,00 985.500,00 -315,000,00 870,859,66 120,000,00 750.000,00 985.500,00 COLUMN TO STATE W... 14,681,799,04 11.601.60,60 3,000,150,00 19,016,150,00 -8.123.555,00 5.958.290,00 2.959.100,00 3.006.190,00 11.905.490,00 7.110.700,00



# Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real

### Preâmbulo

A entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LGTFP), veio implementar um novo regime no que concerne às relações laborais dos colaboradores que exercem funções públicas, em especial no que respeita à matéria da duração, organização do tempo de trabalho, introduzindo sucessivas alterações cuja amplitude impõe a revogação do regulamento existente e a elaboração de novo documento regulamentar adequado ao quadro legal atual.

A elaboração do presente regulamento resulta dessa necessidade, tendo-se procurado harmonizar os procedimentos relacionados com a duração e organização do tempo de trabalho, conforme impõe o definido na LGTFP.

A adoção de horários ajustados às particularidades dos diversos serviços e funções e as necessidades individuais, de acordo com as transformações sócio-laborais que se verificam atualmente, devem permitir uma gestão responsável dos horários praticados, contribuindo para melhorar o funcionamento e operacionalidade dos serviços.

Por outro lado, serve também o presente regulamento para clarificar as regras aplicáveis à verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores do Município, pretendendo-se uniformizar os procedimentos que deverão ser adotados nos diversos Serviços.

Este regulamento foi elaborado tendo ainda em consideração os regimes constantes dos Acórdos Coletivos de Trabalho n.º 88/2015 e n.º 170/2016, celebrados, respetivamente, com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP) e a FESAP — Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL — Sindcato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Em conformidade com o disposto no artigo 75º da LGTFP e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 09-04-2018, o presente projeto de regulamento foi submetido a audição do SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e das Entidades com Fins Públicos, do STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, empresas Públicas, Concessionárias e Afins e do STE — Sindicato dos quadros Técnicos do Estado e Entidades Públicas, Concessionárias e Afins. Igualmente, foram ouvidos os trabalhadores do Município, para apresentarem as sugestões que entendessem convenientes.

O período de audiência dos interessados teve assim a duração de 30 dias úteis, que terminou no dia 8 de junho de 2018, tendo sido apresentadados vários contributos, alguns dos quais foram acolhidos.



# **CAPÍTULO I**

# **Disposições Gerais**

# Artigo 1.º

### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 75.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea k) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e com o disposto nos art.º 241º da Constituição da República Portuguesa.

### Artigo 2.º

### Objeto

O presente regulamento tem por objeto a regulação do período de funcionamento e de atendimento do Município de Vila Real, bem como a duração e organização do tempo de trabalho, horários dos respetivos trabalhadores e ainda as normas respeitantes ao controlo da pontualidade e assiduidade.

# Artigo 3.º

## Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores em funções públicas no Município, independentemente da modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, adiante designados abreviadamente por trabalhadores.

### Artigo 4.º

#### Período de funcionamento

1 – Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade. 2 – O período normal de funcionamento dos serviços do Município decorre, em regra, nos dias úteis, entre as 08h30m e as 18h30m, com exceção de outros serviços e equipamentos que, pela natureza da sua atividade, podem ter outros períodos de funcionamento, conforme Anexo I.

# Artigo 5.º

### Período de atendimento

- 1 Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.
- 2- O período de atendimento dos serviços do Município é, em regra, das 8h30 às 17h30, e é definido para cada serviço de acordo com a sua especificidade, por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro com competência delegada e afixado nos locais de atendimento, indicando as horas do seu início e do seu termo.

# Capítulo II

# Duração e organização do tempo de trabalho

# Artigo 6.º

# Período normal de trabalho

- 1 O período normal de trabalho é, em regra, de 7 horas por dia e de 35 horas por semana.
- 2 A jornada de trabalho diária deve ser interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.
- 3 Compete ao Presidente da Câmara, ou ao vereador com competência delegada, fixar os horários de trabalho a implementar em cada serviço ou unidade orgânica, de acordo com o disposto na lei e no presente regulamento, sob proposta do superior hierárquico direto, atenta a natureza das funções, o bom funcionamento dos serviços e/ou o interesse manifestado pelo trabalhador.
- 4 A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.
- 5 O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

amentadas ais, sendo

- 6 Todas as alterações de horários nos termos do número anterior devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.
- 7 O responsável de cada serviço tem o dever de propor a alteração da modalidade dos seus subordinados quando a prática da mesma revelar não ser a mais adequada ao cumprimento das competências definidas para aquele serviço.
- 8 Nos casos em que uma determinada modalidade de horário de trabalho for requerida pelo trabalhador e vierem a cessar os pressupostos que levaram à sua autorização, deve este informar desse facto o superior hierárquico para apreciação da situação e comunicação superior.

# Artigo 7.º

### Regime da duração de trabalho

- 1 O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho no Município.
- 2 Em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na área de gestão de recursos humanos, pode ser prestado a tempo parcial, que decorrerá em todos ou em alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal.

# CAPÍTULO III

# Horários de trabalho e suas modalidades

# Secção I

#### Modalidades de horário

### Artigo 8.º

### Regime de horário de trabalho

- 1 Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
- 2 Salvo situações específicas, a jornada de trabalho normal inicia-se às 9.00 horas e termina às 17.30 horas, interrompida por uma hora e meia no período das 12.30 horas às 14.00 horas.

- 3 Em função da natureza e das atividades dos serviços do Município, podem ser adotadas as seguintes modalidades de horário:
  - a) Horário flexível;
  - b) Horário rígido;
  - c) Jornada Contínua;
  - d) Horário desfasado;
  - e) Trabalho por turnos;
  - f) Meia Jornada;
  - g) Horários específicos.
- 4- A modalidade de horário de trabalho que se adota para a generalidade dos trabalhadores é o horário flexível.
- 5 A aplicação de qualquer das modalidades de horário de trabalho não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, designadamente no que diz respeito às relações com o público.
- 6 A alteração da modalidade de horário será aprovada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na área de gestão dos recursos humanos, com parecer do dirigente responsável pelo serviço e comunicada aos serviços de Recursos Humanos.

# Artigo 9.º

# **Horário Flexível**

- 1 Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado nos termos seguintes.
- 2 Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, a adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:
  - a) Não pode afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.
  - b) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h30m e as 18h30m com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 horas às 12.00 horas e das 14h15m às 16h15m;



- c) Pode obter-se crédito de horas nos seguintes períodos:
  - i) Das 8h30 até às 9h00;
  - ii) No intervalo de descanso;
  - iii) Das 17h30 às 18h30.
- d) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
- e) Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9 horas de trabalho;
- f) O cumprimento da duração de trabalho é aferido ao mês.
- 3 Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:
  - a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
  - b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.
- 4 É exigida a presença de todos os trabalhadores nos períodos das plataformas fixas sob pena de marcação de falta, a justificar nos termos legais, exceto quando se encontrem em serviço externo, em formação profissional ou em outras situações contempladas na lei.
- 5 É descontada automaticamente uma hora de almoço aos trabalhadores que não efetuem o registo de saída e entrada no intervalo de descanso ou quando o intervalo entre os registos seja inferior a uma hora.
- 6 A compensação de créditos ou de débitos é efetuada por redução ou alargamento, respetivamente, do período de trabalho diário, dentro do limite referido na al. b) do n.º 2, de forma a não afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.
- 7 Nos termos da alínea f) do n.º 2 do presente artigo, o período de aferição do cumprimento da duração do trabalho é mensal, devendo as compensações dos débitos de tempo de trabalho serem efetuadas até ao final de cada mês.

- 8 A não observância do disposto no n.º 7 do presente artigo será transmitida ao respetivo superior hierárquico a fim de se pronunciar quanto à justificação ou injustificação do débito de tempo.
- 9 No âmbito do disposto no número anterior, nos casos em que o débito no final do mês não ultrapasse 7 horas, o superior hierárquico poderá, autorizar, mediante requerimento fundamentado do trabalhador com os motivos da falta de cumprimento, que a compensação seja efetuada no mês seguinte.
- 10 A não justificação por parte do superior hierárquico, nos termos do n.º 8, implicará a marcação de falta, a justificar, nos termos legais, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.
- 11 A marcação de faltas é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
- 12 Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

### Artigo 10.º

### Horário rígido

- 1 Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.
- 2 Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, o horário rígido é o seguinte:
  - a) Período da manhã das 09.00 horas às 12.30 horas;
  - b) Período da tarde das 14.00 horas às 17.30 horas.

### Artigo 11.º

#### Jornada contínua

1 - A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

determina

- 2 A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos.
- 3 A jornada contínua pode ser autorizada, precedida de parecer do superior hierárquico, nos seguintes casos:
  - a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
  - b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
  - c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
  - d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
  - e) Trabalhador-estudante;
  - f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem.
- 4 A autorização concedida ao abrigo do disposto nas als. e) e f) do número anterior é de carácter anual.
- 5 Pode ainda ser fixada a modalidade de jornada contínua por iniciativa do Município, com fundamento no interesse do serviço.
- 6 Nos casos em que seja aplicável, a modalidade de jornada contínua poderá manter-se até ao dia em que o menor completa 13 anos.
- 7 Ao trabalhador que exerça a sua atividade em regime de jornada contínua serão estabelecidas na respetiva autorização as horas fixas de entrada e saída e do descanso de 30 minutos, mediante opção pelo trabalhador por um dos seguintes horários:
  - a) 8.30 horas 15.00 horas;
  - b) 09.00 horas 15.30 horas;
  - c) 9.30 horas 16.00 horas;

- d) O período de descanso de meia hora tem de ser cumprido entre as 12.00 horas e as 13.30 horas.
- 8 Em determinados serviços e equipamentos podem ser fixados outros horários diferentes dos previstos no número anterior, tendo em consideração o respetivo período de funcionamento.
- 9 Na presente modalidade de horário é permitida uma tolerância de 15 minutos, compensados obrigatoriamente no próprio dia.
- 10 A dispensa para amamentação ou aleitação, prevista no diploma que regulamenta em matéria da proteção da maternidade e da paternidade, pode ser acumulada com jornada contínua ou com o horário de trabalhador-estudante, não podendo implicar no total uma redução do período normal de trabalho superior a 2 horas diárias.

### Artigo 12.º

#### Horário desfasado

- 1 O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoas, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
- 2 Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.
- 3 O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada na matéria.
- 4 O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento aos Serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

# Artigo 13.º

### Trabalho por turnos

1 - Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

# 2 - O regime de turnos pode ser:

- a) Semanal quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Semanal prolongado quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira e no sábado ou no domingo;
- c) Permanente quando é prestado em todos os dias da semana
- 3 A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.
- 4 O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.
- 5 No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.
- 6 Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.
- 7 Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.
- 8 As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a trinta minutos, consideram-se, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, não podendo ser prestadas mais de 5 horas seguidas de trabalho.
- 9 Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:
  - a) Almoço entre as 12.00 e as 14.30 horas;
  - b) Jantar entre as 18.00 e as 21.30 horas;

- c) Ceia entre as 02.00 e as 04.00 horas.
- 10 São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.
- 11 Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).
- 12 Nos termos do artigo 161.º da LTFP, quando um dos turnos seja total ou coincidente com o período de trabalho noturno, o trabalhador tem direito a um acréscimo remuneratório, cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço, de acordo com as seguintes percentagens:
  - a) 25% quando o regime de turnos for permanente total;
  - b) 22% quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal total;
  - c) 20% quando o regime for semanal prolongado parcial e semanal total;
  - d) 15% quando o regime de turnos for semanal parcial.
- 13 O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.
- 14 O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:
  - a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador;
  - b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

de do

### Meia Jornada

- 1- A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo.
- 2- A adoção desta modalidade carece de autorização, a conceder nos termos e condições definidas na Lei.

# Artigo 15.º

### Horários específicos

- 1 A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de Vereador que tenha essa competência delegada, podem ainda ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:
  - a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definidas na lei;
  - b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos previstos na lei;
  - c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.
- 2 Sempre que os trabalhadores solicitem a fixação de horário específico, devem os pedidos ser devidamente fundamentados e indicar, designadamente, o horário pretendido, o respetivo período de descanso, bem como o período de tempo a considerar.

# Secção II

# Isenção de horário de trabalho

### Artigo 16.º

# Condições da Isenção de horário de trabalho

- 1 Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:
  - a) Técnico Superior;
  - b) Coordenador Técnico;
  - c) Encarregado Geral Operacional.

- 2 A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.
- 3- Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.
- 4 Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e de termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
- 5- A isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal do horário de trabalho legalmente estabelecida.

# Secção III

# Trabalho suplementar

### Artigo 17.º

## Regime do trabalho suplementar

- 1 Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
- 2 O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
- 3 A autorização referida no número anterior deverá ser acompanhada de concreta justificação e fundamentação do Dirigente do serviço respetivo.
- 4 O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa, ou nos casos expressamente previstos na lei, concretamente:
  - a) Os trabalhadores que sejam portadores de deficiência ou de doença crónica;

- b) A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Os trabalhadores com doença crónica;
- d) Os trabalhadores que gozem do estatuto de trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.
- 5 Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, o trabalho suplementar fica sujeito aos seguintes limites:
  - a) 150 horas de trabalho por ano;
  - b) 2 horas por dia normal de trabalho;
  - c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;
  - d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar.
- 6 Os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador, quando se trate de colaboradores que ocupem posto de trabalho de motoristas, telefonista, e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável.

### Artigo 18.º

### Registo

- 1 Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a proceder ao registo das horas de trabalho suplementar, antes do início da prestação e logo após o seu termo, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio disponibilizado para o efeito pelos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos, com aposição do visto do trabalhador.
- 2 Do registo previsto no número anterior deve constar sempre a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho suplementar, bem como os períodos de descanso compensatório gozados pelo trabalhador.

3 – A entidade empregadora pública deve possuir e manter durante 5 anos a relação nominal dos trabalhadores que efetuaram trabalho suplementar, com discriminação do número de horas prestadas ao abrigo deste regime, bem como a indicação do dia em que gozaram o respetivo descanso compensatório.

## Seccão IV

## Trabalho noturno

### Artigo 19.º

### Regime

- 1 Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.
- 2 Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia.
- 3 O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.
- 4 O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

# **CAPÍTULO IV**

# Controlo da Assiduidade e Pontualidade

### Artigo 20.º

### Assiduidade e pontualidade

- 1 -É dever geral dos trabalhadores a comparência regular e contínua ao serviço para desempenho das funções que lhe são cometidas.
- 2 Os trabalhadores devem comparecer ao serviço e cumprir os horários estabelecidos, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico.

trolar a frquica,

3 - Compete ao pessoal dirigente, de chefia e aos demais responsáveis dos serviços, controlar a assiduidade e pontualidade dos trabalhadores na sua dependência hierárquica, designadamente, esquecimentos de marcação ou registos incorretos, ficando responsabilizados pela garantia do cumprimento das normas e procedimentos previstos no presente regulamento.

### Artigo 21.º

### Registo Obrigatório

- 1 Os trabalhadores devem registar todas e quaisquer entradas e saídas nos edifícios municipais em que prestem os seus serviços, sempre que se encontrem no exercício das suas funções.
- 2 Depois de registada a entrada ao serviço, nenhum trabalhador poderá ausentar-se do seu local de trabalho, incluindo para serviço externo, sem autorização do superior hierárquico e sem motivo considerado justificado, devendo, nesses casos, registar a saída.
- 3 A ausência do local de trabalho sem a autorização referida no número anterior equivale a falta injustificada.
- 4 É obrigatória a marcação de, pelo menos 4 registos diários pelos trabalhadores, à entrada para o serviço no período da manhã, à saída para o período de almoço, à entrada para o período da tarde e à saída.
- 5 Os trabalhadores que exerçam o horário de trabalho em regime de jornada contínua são igualmente obrigados a proceder aos 4 registos diários, nos termos previstos no número anterior, tendo que proceder igualmente ao registo quando permaneçam nas instalações do serviço durante o período de descanso obrigatório.
- 6 Para os dirigentes e outros trabalhadores com regime de isenção de horário de trabalho, é obrigatória a marcação de 2 registos diários, no início e no termo do período de trabalho diário, a fim de se verificar a observância do dever de assiduidade.
- 7 O cômputo das horas de trabalho prestadas por cada trabalhador é calculado diariamente e semanalmente.

# Artigo 22.º

### Meios de Registo

- 1 O registo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores será efetuado através de sistema de leitura de códigos pessoais e /ou de dados biométricos.
- 2 Nas instalações dos serviços onde não esteja instalado o sistema de controlo biométrico e em todas as situações em que não seja possível a sua utilização, será usado o livro ou folhas de ponto.
- 3 Nos casos previstos no número anterior, as folhas de ponto deverão ser remetidas mensalmente aos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos, impreterivelmente até ao 10º dia do mês seguinte a que respeita, de modo a garantir o processamento do respetivo vencimento.

## Artigo 23.º

#### Sistema de Controlo Biométrico

- 1 O registo será efetuado através da aposição do dedo do trabalhador no terminal de leitura de dados biométricos, que fará a comparação entre a impressão digital daquele e o template memorizado no sistema central.
- 2 Os dados biométricos são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades a que se destinam, e serão destruídos em situações de transferência do trabalhador para outro organismo, aquando da extinção da relação jurídica de emprego, da cessação do contrato de trabalho ou da desvinculação do trabalhador ao Município.
- 3 Em caso de omissão de marcação, por erro ou lapso, deve o trabalhador efetuar um registo de justificação, no prazo máximo de 24 horas, através da aplicação que gere o controlo do registo biométrico, o qual será submetido a validação do respetivo superior hierárquico.
- 4 Em caso de avaria ou não funcionamento do sistema de controlo biométrico deverá o superior hierárquico do serviço em causa informar os Serviços de Recursos Humanos, devendo ser efectuado o registo manual em folhas de ponto até que a situção esteja regularizada.
- 5 O uso fraudulento do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento, pode fazer incorrer o seu autor e o eventual beneficiário em responsabilidade disciplinar.

#### Artigo 24.º

#### Justificação de ausências

- 1 —É da responsabilidade do superior hierárquico imediato com funções dirigentes a justificação até ao 5º dia do mês seguinte, de todas as ausências dos trabalhadores sob sua dependência.
- 2- As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico com a antecedência mínima de cinco dias.
- 3 Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.
- 4 As ausências justificadas e as tolerâncias de ponto são consideradas como prestação de serviço.

## Artigo 25.º

## Dispensa no dia de aniversário

- 1- Os trabalhadores têm direito a dispensa do serviço no dia do seu aniversário.
- 2- Sempre que o dia de aniversário coincida com dia de feriado, tolerância de ponto ou dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, a dispensa continua válida sendo gozada no dia útil imediatamente a seguir.
- 3 O gozo da dispensa referida no n.º 1 depende de comunicação prévia dirigida ao respetivo superior hierárquico, com a antecedência de pelo menos 5 dias antes do dia de aniversário.
- 4 O não cumprimento do disposto no número anterior implica a perda da dispensa do servico.
- 5– A dispensa no dia de aniversário implica a perda do subsídio de refeição.

#### Artigo 26.º

#### Competências dos serviços responsáveis pela gestão de recursos humanos

No âmbito do controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores, compete aos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos:

- a) Gerir o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade através de aplicação informática ou de registo manual;
- Validar todas as faltas e ausências dos trabalhadores, após validação pelos respetivos superiores hierárquicos;
- c) Comunicar mensalmente aos superiores hierárquicos as irregularidades verificadas na assiduidade e pontualidade dos respetivos trabalhadores;

- d) Proceder ao encerramento mensal da verificação da assiduidade e pontualidade e transferir os respetivos dados para o sistema de processamento de vencimentos;
- e) Garantir aos trabalhadores e aos dirigentes a visualização na aplicação informática dos dados referentes à assiduidade e pontualidade, prestando as informações necessárias para o acesso e correta utilização da aplicação;
- Receber e manter organizados todos os documentos de suporte que lhes sejam entregues, em resultado de anomalias ou impedimentos de acesso ao sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- g) Inserir no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade as ausências planificadas, nomeadamente, licenças, faltas e férias aprovadas no mapa anual com base nos respetivos documentos de suporte.

## Artigo 27.º

#### **Garantias**

- 1 É garantido a todos os trabalhadores o direito de obterem, a qualquer tempo, informação sobre os respetivos créditos e débitos, bem como sobre férias, faltas, licenças e outras ausências que lhes sejam marcadas.
- 2 Dos atos administrativos praticados em matéria de contagem de tempo de trabalho, e marcação de férias, faltas, licenças e outras ausências cabe reclamação e recurso nos termos gerais.
- 3 O prazo de reclamação sobre os resultados da contagem referida é de cinco dias úteis a partir do fecho do mês.
- 4 Caso se verifiquem, as correções a introduzir, resultantes das reclamações ou recursos, serão efetuadas no mês seguinte àquele a que respeitam.

## Capítulo V

# Disposições finais e transitórias

## Artigo 28.º



## Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo presente regulamento interno é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, aplicando-se para o efeito o estatuto disciplinar aprovado pela LTFP.



## Artigo 29.º

## Responsabilização

Compete ao pessoal dirigente e de chefia, bem com aos restantes superiores hierárquicos zelar pelo cabal cumprimento do presente regulamento.

## Artigo 30.º

## Legislação subsidiária

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Código de Trabalho e demais legislação em vigor neste âmbito e nos Acordos Coletivos de Trabalho vigentes.

## Artigo 31.º

## Revogação

- 1 Ficam revogadas todas as normas regulamentares, ordens de serviço e despachos sobre a matéria de assiduidade e pontualidade, salvo se não contrariarem as presentes normas contidas neste regulamento.
- 2 As referências a diplomas e normativos legais, contidas no presente regulamento, reportam-se igualmente aos que venham a substituí-los, desde que não se verifiquem alterações no conteúdo essencial das respetivas disposições.

## Artigo 32.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no 1º dia útil após sua publicação.



# ANEXO I - Mapa de Horários de Funcionamento nos Edifícios Municipais

Edifício	Periodicidade	Período de Funcionamento	Nº Horas Dia
Paços do Concelho	Dias úteis	08H30 às 18H30	10 h
Edifício da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	Dias úteis	08H30 às 20H00	11h30m
Ex - Edifício dos Serviços Urbanos e Mobilidade	Dias úteis	08H30 às 18H30	10 h
2º Piso da CIM - Douro	Dias úteis	09H00 às 17H30	8h30m
Agência Ecologia Urbana	Dias úteis	09H00 às 12H30 14h00 às 17H30	7 h
Arquivo Municipal	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
Julgados de Paz	Dias úteis	09H00 às 17H30	7 h
Grémio Literário	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
Centro de Ciência	Dias úteis	09H00 às 12H30 14h00 às 17H30	7 h
	Sábado, Domingos e Feriados (entre março e outubro)	10H00 às 13H00 14H30 às 18H30	7 h
Escola Fixa de Trânsito	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
	Sábado, Domingos e Feriados	09H30 às 12H30 14H30 às 18H30	7 h
Loja Interativa de Turismo	Segunda a domingo incluindo feriados	09H00 às 13H00 14H00 às 18H00	8 h
Museu da Vila Velha	Segunda a domingo e feriados	9H00 às 12H30 14H00 às 18H00	7h30
Museu de Arqueologia e Numismática	Segunda a domingo e feriados	9H00 às 12H30 14H00 às 18H00	7h30
Aeródromo Municipal	Segunda a domingo e feriados	Do nascer ao pôr do sol com tolerância de 20 minutos	

Luiller ?

Edifício	Periodicidade	Período de Funcionamento	Nº Ho Dia
Feira do Levante	Às terças e sextas feiras	08H30 às 12H00	3h30
Mercado	Terças e Sextas	06H30 às 13H00	6h30
	Sábado	08H30 às 13H00	4h30
Biblioteca Municipal	Dias úteis	9H30 às 23H00	13h30
	Sábado	9H30 às 12H30 14H00 às 18H00	7 h
Teatro Municipal	Segunda Feira	09H00 às 22H00	13
	Terça a Quinta-Feira	08H00 às 24H00	16 h
	Sexta-Feira e Sábado	08H00 às 02H00	18 l
	Domingos	08H00 às 20H00	12 h
Píscinas Municipais	Dias úteis	8H30 às 23H00	14h3(
	Sábado	8H00 às 13H00 14H30 às 18H00	8h30
Pavilhão Municipal	Dias úteis	8H00 às 00H30	16h30
	Sábado, Domingos e Feriados	09H00 às 23H30	14h3(
Pavilhão do CE das Árvores	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15
Pavišhão do CE do BSVP	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15
Pavilhão do CE Abade de Mouçós	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15
Pavilhões Morgado Mateus	Dias úteis	18H30 às 00H00	5h30
Centros Escolares	Dias úteis	07H45 às 19H00	11h19
Espaço Juventude	Dias úteis	10H00 às 12H00 14H00 às 18H00	6h
	Sábados e domingos	Abre qd solicitado horário solicitado	
Cemitérios Municipais	De 1 Ab. A 30 set.	08H00 às 20H00	12
	De 1 out. a 31 mar.	09H00 às 17H00	8 h



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

"Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro"

## N.° xx/2018

Aos xx de xxx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; SEGUNDO OUTORGANTE: Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505232901, com sede social no Lugar da Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por José Joaquim Gaspar Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06561258 2zz4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 140804080 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 3720-1827-4301.

#### Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/12/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/3077/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2018;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 1 Dr. Francisco Sá Carneiro".

## CLÁUSULA SEGUNDA

## PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 107.120,91 € (cento e sete mil cento e vinte euros e noventa e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor:
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

### CLÁUSULA TERCEIRA

## PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA OUARTA

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 60 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA OUINTA

## PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
- 2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx do xxxx de 2018 e tem o número xxx/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

## COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Patrícia Rodrigues - Chefe dos Serviços Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de depósito nos cofres do Município, em 20 de dezembro de 2018, no valor de € 5.365,05, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrígues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

0 1° Outorgante,

0 2° Outorgante

Aprovo a minuta.

26-12-2018 - RUI Santos



CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

"Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 2 Bairro da Laverqueira"

### N.° xx/2018

Ao xx/xx/2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472069, com sede na Rua 1º de Maio, nº 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador e Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 6434-7803-3209.

### Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/12/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/3077/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2018;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 2", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 2".

## CLÁUSULA SEGUNDA PRECO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o



- montante de € 304.469,87 (trezentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove euros oitenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero oito;
  - 2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx do xxxx de 2018 e tem o número xxx/2018.

## CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

### CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código



dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

## CLÁUSULA DÉCIMA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária Nº 962300488026792, emitida pelo Banco Santander Totta, SA., em 17 de dezembro de 2018, no valor de € 30.446,99, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

0 1° Outorgante,

0 2° Outorgante



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

"Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 3 Parada de Cunhos"

## N.° xx/2018

Aos xx de xxx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n° 2 do artigo 35° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro; SEGUNDO OUTORGANTE: Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505232901, com sede social no Lugar da Samardã, 5000-Real, representada por Vila José Joaquim Gaspar Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06561258 2zz4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 140804080 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 3720-1827-4301.

#### Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/12/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/3077/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2018;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Empreitada de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 3 Parada de Cunhos", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 3 Parada de Cunhos".

## CLÁUSULA SEGUNDA PRECO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 42.566,16 € (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, conscante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

## PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

## PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

## PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
- 2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx do xxxx de 2018 e tem o número xxx/2018.

## CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do  ${\rm n.}^{\circ}$  2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

## CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Patrícia Rodrigues - Chefe dos Serviços Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de depósito nos cofres do Município, em 20 de dezembro de 2018, no valor de € 2.128,31, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

0 1° Outorgante,

0 2° Outorgante

28-12-2018 - RUI Santos



CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA HIGINO PINHEIRO & IRMÃO,S.A.

"Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 4 S. Vicente de Paula"

## N.º xx/2018

Ao xx/xx/2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472069, com sede na Rua 1º de Maio, nº 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador e Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 6434-7803-3209.

#### Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/12/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/3077/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2018;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 4", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 4".

## CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o



- montante de C 356.639,66 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove euros sessenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
- 2. De acordo com o nº 2 de artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx do xxxx de 2018 e tem o número xxx/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dírigidas, nos termos do Código



dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do  ${\rm n.}^{\circ}$  2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar:
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

### CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

## CLÁUSULA DÉCIMA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° 962300488026792, emitida pelo Banco Santander Totta, SA., em 17 de dezembro de 2018, no valor de € 35.663,97, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

O 1° Outorgante,

0 2° Outorgante

Aprovo a minuta.





#### Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

"Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 5 Vila Nova"

## N.° xx/2018

Aos xx de xxx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; SEGUNDO OUTORGANTE: Gaspar Rodrigues — Construção Civil e Obras Públicas, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505232901, com sede social no Lugar da Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por José Joaquim Gaspar Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06561258 2zz4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 140804080 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 3720-1827-4301.

### Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/12/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/3077/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2018;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Empreitada de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 5 Vila Nova", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de "Requalificação de Arruamentos, espaços centrais e verdes dos Bairros Sociais - Lote 5 Vila Nova".

## CLÁUSULA SEGUNDA PRECO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 26.645,50 € (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

## PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

## PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
- 2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx do xxxx de 2018 e tem o número xxx/2018.

## CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

## COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

## CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290°-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Patrícia Rodrigues - Chefe dos Serviços Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

- 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de depósito nos cofres do Município, em 20 de dezembro de 2018, no valor de € 1.332,28, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46° do Caderno de Encargos:

Assim e disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

O 1º Outorgante,

O 2° Outorgante



# **EDITAL Nº 1/2019**

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 1/19, de 07/01/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa.
Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo
Vila Real e Câmara Municipal, 7 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



# Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 1/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 1/19, de 07/01/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 14 de janeiro de 2019

A Coordenadora Técnica,